ANNO LXVI — NUMERO 25 SEXTA-FEIRA 31 DE JANEIRO DE 1890

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia.	$100

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO

Por seis mezes adiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem.	20$000
Por um anno idem.	26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores.	$100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO de JANEIRO, 29 de Janeiro, ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Foi publicado o decreto que autorisa a funccionar o *Banco dos Estados Unidos do Brazil* e approva os respectivos Estatutos.

= Foi nomeado juiz de direito da comarca de Carolina, no Estado do Maranhão, o bacharel Augusto de Mello Rocha.

INSTRUCÇÃO POPULAR

A LITTERATURA BRAZILEIRA NOS TEMPOS COLONIAES

POR

EDUARDO PERIÉ

=

A Litteratura Brazileira do seculo XVI ao começo do XIX

ESBOÇO HISTORICO

V

(Continuação)

A Mello Franco segue-se Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, nascido em Barcellos do Rio Negro na provincia do Pará a 4 de Setembro de 1769. Filho de familia abastada teria certamente, como era costume, ido estudar a Coimbra, se a morte de seus pais acontecida quando mal contava 7 annos, e o sequestro de seus bens por motivos que ignoramos, o não lançassem em desolada orphandade e miseria, as quaes felizmente foram logo amparadas por seu padrinho o arcypreste José Monteiro Noronha, que lhe deu uma educação bastante esmerada para o tempo e o lugar em que nascera.

Dedicando-se á agricultura, n'ella adquirio á força de estudos e experiencias, conhecimentos não vulgares. Apezar de casado, de levar uma vida tão trabalhosa como é a do campo, ainda assim Bento Tenreiro achava tempo para dedicar-se á litteratura. Nomeado official de milicias e director da aldeia de Oeiras, deu bellas provas de coragem e boa administração, reduzindo os habitantes á obediencia e dando impulso á lavoura da aldeia, que desde então se tornou tão florescente, que dentro em pouco converteu se em uma povoação importante.

Seus trabalhos litterarios entre os quaes se contam varios discursos em prosa, algumas allegorias dramaticas, odes, sonetos e poesias lyricas, foram em 1850 recolhidos e publicados por seu filho, no Pará, com o titulo de Obras Litterarias.

As suas odes e poesias em geral brilham mais pela rhetorica do que pela poesia. Os estudos classicos e o conhecimento profundo do idioma e a pureza irreprehensivel da sua structura, não podem occultar a deficiencia da verdadeira inspiração. Bento Tenreiro Aranha é menos um poeto brazileiro, criado e educado nos tropicos, vivendo constantemente no meio de sua feracissima natureza, banhado pelas brisas do sertão e queimado pelos ardentes raios do sol, do que um erudito vivendo na bibliotheca, e namorado do classicismo francez, que busca inspiração nos livros, como se não a houvesse encontrado mais esplendida e mais verdadeira em tudo quanto o cercava na vastidão da terra.

A vida do campo acostumando-o ao surprehendente espectaculo da natureza destas regiões intertropicaes, fazia com que não attentasse n'ellas e como que se lhe embotasse o espirito a força de ver todos os dias os mesmos quadros; os cuidados que lhe inspirava o bem estar dos indios, a sua civilisação e lavoura, annulavam em seu espirito o sentimento da nacionalidade.

Para elle a patria era o indio que se civilisava, os campos arroteados, o progresso que se ia operando lenta mas seguramente em torno de si, sem que sequer lhe echoasse aos ouvidos o mais longinquo rumor da tempestade revolucionaria que no fim do seculo XVIII se desencadeava medonha.

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

Actos do poder executivo

LEI SOBRE O CASAMENTO CIVIL

CAPITULO I

Das formalidades preliminares do casamento

Art. 1.º As pessoas, que pretenderem casar-se, devem habilitar-se perante o official do registro civil, exhibindo os seguintes documentos em fórma que lhes dêm fé publica:

§ 1.º A certidão da idade de cada um dos contrahentes ou prova que a substitua.

§ 2.º A declaração do estado e da residencia de cada um delles, assim como a do estado e residencia de seus pais, ou do lugar em que morreram, se forem fallecidos, ou a declaração de que não são conhecidos os mesmos pais, ou o seu estado e residencia, ou o lugar do seu fallecimento.

§ 3.º A autorisação das pessoas, de cujo consentimento dependerem os contrahentes para casar-se, se forem menores ou interdictos.

§ 4.º A declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou estranhos, que attestem conhecer ambos os contrahentes e que não são parentes em grão prohibido nem têm outro impedimento conhecido, que os inhiba de casar-se um com o outro.

§ 5.º A certidão de obito do cônjuge fallecido, se algum dos contrahentes fôr viuvo.

Art. 2.º A' vista dos documentos exigidos no artigo antecedente, exhibidos pelos contrahentes, ou por seus procuradores, ou representantes legaes, o official do registro redigirá um acto resumido em fórma de edital, que será por elle publicado duas vezes, com o intervallo de sete dias de uma á outra e affixado em lugar ostensivo no edificio da repartição do registro, desde a primeira publicação até o quinto dia depois da segunda.

Art. 3.º Se, decorrido este prazo, não tiver apparecido quem se opponha ao casamento dos contrahentes e não lhe constar algum dos impedimentos que póde declarar-se *ex-officio*, o official do registro certificará ás partes que estão habilitadas para casar-se dentro dos dous mezes seguintes áquelle prazo.

Art. 4.º Se os contrahentes residirem em circumscripções diversas, as formalidades prescriptas pelos artigos anteriores deverão ser observadas em ambas, com a declaração da escolhida para celebração do casamento, sempre que elles puderem fazer a escolha antes da designação do dia da mesma celebração.

Art 5.º Além disso, se algum dos contrahentes habitar, ha menos de um anno, na circumscripção da sua residencia actual, deverá justificar n'aquella, onde houver residido a mór parte do tempo desse ultimo periodo, que sahio della sem impedimento, que o inhibisse de casar-se ou, se tinha impedimento, que este já cessou de existir.

Art 6.º Os editaes dos proclamas serão registrados no cartorio do official, que os tiver publicado e que deverá dar certidão delles a quem lh'a pedir.

CAPITULO II

Dos impedimentos do casamento

Art. 7.º São prohibidos de casar-se:

§ 1.º Os ascendentes com os descendentes, por parentesco legitimo, civil ou natural ou por affinidade, e os parentes collateraes, paternos ou maternos dentro do segundo grão civil.

A affinidade illicita só se póde provar por confissão espontanea nos termos do artigo seguinte, e a filiação natural paterna tambem póde provar se ou por confissão espontanea, ou pelo reconhecimento do filho, feito em escriptura de notas, ou no acto do nascimento, ou em outro documento authentico, offerecido pelo pai.

§ 2.º As pessoas que estiverem ligadas por outro casamento, ainda não dissolvido.

§ 3.º O conjuge adultero com o seu co réo condemnado como tal.

§ 4.º O conjuge condemnado como autor, ou cumplice de homicidio, ou tentativa de homicio contra o seu consorte, com a pessoa que tenha perpetrado ou concorrido directamente para perpetração de sen crime.

§ 5.º As pessoas que, por qualquer motivo, se acharem coactas, ou não forem capazes de dar o seu consentimento, ou não puderem manifestal-o por palavras, ou por escripto de modo inequivoco.

§ 6.º O raptor com a raptada, emquanto esta não estiver em lugar seguro e fóra do poder delle.

§ 7.º As pessoas que estiverem sob o poder, ou sob a administração de outrem, emquanto não obtiverem o consentimento, ou o supprimento do consentimento d'aquellas, sob cujo poder, ou administração estiverem.

§ 8.º As mulheres menores de 14 annos e os homens menores de 16.

§ 9.º O viuvo ou a viuva, que tem filho do conjuge fallecido, emquanto não fizer inventario dos bens do casal.

§ 10.º A mulher viuva, ou separada do marido por nullidade ou annullação do casamento, até 10 mezes depois da viuvez ou separação judicial dos corpos, salvo se depois desta, ou d'aquella, e antes do referido prazo, tiver algum filho.

§ 11.º O tutor ou o curador e seus decendentes, ascendentes irmãos, cunhados, ou sobrinhos com a pessoa tutelada, ou curatelada, emquanto não cessar a tutela, ou curadoria, e não estiverem saldadas as respectivas contas, salvo permissão deixada em testamento, ou outro instrumento publico, pelo fallecido pai ou mãi do menor tutelado, ou curatelado.

§ 12.º O juiz ou o escrivão e seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com orphão ou viuva da circumscripção territorial, onde um ou outro tiver exercicio, salvo licença especial do presidente da Relação do respectivo districto.

Art. 8.º A confissão, de que trata o § 1.º do artigo antecedente, só poderá ser feita por algum ascendente da pessoa impedida, e, quando elle não quizer dar-lhe outro effeito, poderá fazel-o em segredo de justiça, por termo lavrado pelo official do registro perante duas testemunhas e em presença do juiz, que no caso de recurso procederá de accordo com o § 5º da lei de 6 de Outubro de 1784, na parte que lhe for applicavel o paragrapho unico.

Paragrapho unico. O parentesco civil provase pela carta de adopção, e o legitimo, quando não for notorio ou confessado, pelo act do nascimento dos contrahentes ou pelo do casamento dos seus ascendentes.

CAPITULO III

Das pessoas que podem oppor impedimentos, do tempo e do modo de oppol-os e dos meios de sol vel os.

Art. 9.º Cada um dos impedimentos dos §§ 1.º a 7.º do art. 7.º póde ser opposto *ex officio* pelo official do registro cicil, ou pela autoridade que presidir o casamento, ou por qualquer pessoa que o declarar sobre sua assignatura, devidamente reconhecida, com as provas do facto, que allegar, ou indicação precisa do lugar onde existam, ou a nomeação de duas testemunhas, residentes no lugar, que o saibam de sciencia propria.

Art. 10. Se o impedimento for opposto *ex officio*, o official do registro dará aos nubentes ou aos seus procuradores uma declaração do motivo e das provas do impedimento, escripta e assignada por elle.

Art. 11. Se o impedimento for opposto por outras pessoas, o official dará aos nubentes ou aos seus procuradores uma declaração do motivo, do nome, da residencia, do impedimento e das suas testemunhas, ou das provas offerecidas por aquelles.

Art. 12. Os impedimentos dos §§ 1.º e 5.º podem ser oppostos pela autoridade que presidir ao casamento no proprio acto da celebração d'elle.

Art. 13. No mesmo acto, antes de proferida a fórmula do casamento pelos contrahentes, a mesma autoridade póde receber qualquer impedimento legal, cumpridamente provado e opposto por pessoa competente.

Art. 14. O impedimento do § 7.º tambem poderá ser opposto pela pessoa de cujo consentimento depender um dos contrahentes, ainda que ella tenha anteriormente consentido, mas o seu consentimento póde ser supprido na fórma da legislação anterior.

Art. 15. Os outros impedimentos só poderão ser oppostos pelos ascendentes ou descendentes, pelos parentes ou affins dentro do segundo grão de um dos contrahentes.

Art 16. Exceptuados os impedimentos, cuja prova especial estiver declarada na lei todos os mais serão provados na fórma do processo civil.

Art. 17. A menor de 14 annos ou o menor de 16 só poderá casar-se para evitar a imposição, ou o cumprimento de pena criminal, e o juiz de orphãos poderá ordenar a separação dos corpos emquanto o nubente menor não completar a idade exigida para o casamento, conforme o respectivo sexo.

§ 1.º A prova da necessidade de evitar a imposição de pena criminal deve ser a confissão do defloramento, feita por *um dos contrahentes* em segredo de justiça, na fórma do art. 8.º, mas ouvida a outra parte, ou os seus representantes legitimos.

Art. 18. O menor de 16 annos ou a maior de 14, menores de 21 annos, são obrigados a obter antes do casamento o consentimento de ambos os pais, se forem casados, ou, no caso de divergencia entre elles, ao menos o do pai. Se, porém, elles não forem casados, e o contrahente não tiver sido reconhecido pelo pai, na fórma do § 1.º do art. 7.º, bastará o consentimento da mãi.

Art. 19. Em qualquer dos casos de impedimento legal opportunamente opposto por pessoa competente o official entregará a declaração do art. 11 aos contrahentes, ou aos seus procuradores, que poderão promover no fôro commum a prova contraria ao impedimento, á revelia desta, se não for encontrada na residencia indicada na mesma declaração, assim como a sua responsabilidade criminal, se houver lugar para ella, e a civil pelos damnos, que tiverem soffrido, resultantes da opposição.

Art. 20. Além dos impedimentos do art. 7.º, os pais, tutores ou curadores dos menores, ou interdictos, poderão exigir do noivo ou da noiva de seu filho, pupillo, ou curatellado, antes de consentir no casamento, certidão de vaccina e exame medico, attestando que não tem lesão, que ponha em perigo proximo a sua vida, nem soffrendo molestia incuravel, ou transmissivel por contagio ou herança.

Art. 21. As mesmas pessoas tambem poderão exigir do noivo da filha, pupilla ou curatellada:

§ 1.º Folha corrida no seu domicilio actual e naquelle em que tiver passado a mór parte dos ultimos dous annos, se mudou se delle depois de pubere.

§ 2.º Certidão de isenção de serviço publico, que o sujeite a domicilio necessario incerto e por tempo indeterminado.

No caso, porém, deste § 2.º é permittido o recurso de supprimento do consentimento das pessoas, que podem recusal o.

Art. 22. A autoridade que presidir ao casamento pode dispensar a publicação de novos proclamas, se a prescripção dos primeiros, nos termos do art. 3.º, se houver consummado ha menos de um anno.

CAPITULO IV

Da celebração do casamento

Art. 23. Habilitados os contrahentes e com a certidão do art. 3.º pedirão á autoridade que tiver de presidir ao casamento a designação do dia, hora e lugar da celebração do mesmo.

Art. 24. Na falta de designação de outro lugar, o casamento se fará na casa das audiencias, durante o dia e a portas abertas, na presença, pelo menos, de duas testemunhas, que podem ser parentes dos contrahentes, ou em outra casa publica ou particular, a aprazimento das partes, se uma dellas não puder sahir da sua, ou não parecer inconveniente áquella autoridade a designação do lugar desejado pelos contrahentes.

Art. 25. Quanto o casamento fôr feito em casa particular, esta deverá conservar as portas abertas, durante o acto, e as testemunhas serão tres ou quatro, se um ou ambos os contrahentes não souberem escrever.

Art. 26. No dia, hora e lugar designados, presentes as partes, as testemunhas e o official do registro civil, o presidente do acto lerá em voz clara e intelligivel o art. 7.º e depois de perguntar a cada um dos contrahentes, começando da mulher, se não tem algum dos impedimentos do mesmo artigo, se quer casar-se com o outro por sua livre e espontanea vontade, e ter de ambos resposta affirmativa, convidal-os-ha a repetirem na mesma ordem, e cada um de per si, a formula legal do casamento

Art. 27. A formula é a seguinte para a mulher: « Eu F. recebo a vós F. por meu legitimo marido, emquanto vivermos. » E para o homem: « Eu F. recebo a vós F. por minha legitima mulher, emquanto vivermos. »

Art. 28. Repetida a formula pelo segundo contrahente, o presidente responderá de pé: « Eu F. como (juiz tal ou tal) vos reconheço e declaro legitimamente casados, desde este momento. »

Art. 29. Em seguida o official do registro lançará no respetivo livro o acto do casamento nos termos seguintes com as modificações que o caso exigir:

« Aos de de ás horas da em casa das audiencias do juiz presentes o mesmo juiz commigo official effectivo (ou *ad hoc*) e as testemunhas F. e F. (tantas quantas forem exigidas conforme o caso) receberam-se em matrimonio F (exposto, filho de F. se for legitimo ou reconhecido) com annos de idade, natural de residente em e F. (com as mesmas declarações conforme a filiação) com annos de idade, natural de residente em os quaes no mesmo acto declararam que tinham tido antes do casamento se seguintes filhos: F. com annos de idade, F com annos de idade etc (ou um filho ou filha de nome F. com annos de idade) e que são parentes (se o forem) no 3.º grão (ou no 4.º duplicado) na linha collateral. Em firmesa do que eu F. lavrei este acto que vai por todos assignado ou pelas testemunhas F. e F. a rogo dos contrahentes, que não sabem ler nem escrever.

Paragrapho unico. Nesse acto as datas e os numeros serão escriptos por extenso e as testemunhas declararão ao assignar-se a idade, a profissão e a residencia, cada uma de per si.

Art. 30. Se um dos contrahentes tiver manifestado o seu consentimento por escripto, o termo tambem mencionará esta circumstancia e a razão della.

Art. 31. Tambem se mencionará nesse termo o regimen do casamento, com declaração da data e do cartorio, em cujas notas foi passada a escriptura antenupcial, quando o regimen não fôr o commum, ou o legal estabelecido nesta lei para certos conjuges.

Art. 32. Se no acto do casamento algum dos contrahentes recusar repetir a formula legal, ou declarar que não casa-se por sua vontade espontanea, ou que está arrependido, o presidente do acto suspendel o ha immediatamente, e não admittirá retractação naquelle dia.

Art. 33. Se o contrahente recusante ou arrependido fôr mulher e menor de 21 annos, não será recebida a casar com o outro contrahente sem que este prove que ella está depositada em lugar seguro e fóra da companhia da pessoa sob cujo poder ou administração se achava na data da recusa ou arrependimento.

Art. 34. No caso de molestia grave de um dos contrahentes, o presidente do acto será obrigado a ir assistil o em casa do impedido, e mesmo á noite, comtanto que, neste caso, além das duas testemunhas exigidas no art. 28 assistam mais duas que saibam ler e escrever e sejam maiores de 18 annos.

Art. 35. No referido caso a falta ou o impedimento da autoridade competente para presidir ao casamento será supprida por qualquer dos seus substitutos legaes, e a do official do registro civil por outro *ad hoc*, nomeado pelo presidente, e o termo avulso lavrado por aquelle será lançado no livro competente no prazo mais breve possivel.

Art. 36. Quando algum dos contrahentes estiver em imminente risco de vida, ou for obrigado a ausentar-se precipitadamente em serviço publico, obrigatorio e notorio, o official do registro, precedendo despacho do presidente, poderá, á vista dos documentos exigidos no art. 1º e independente dos proclamas, dar a certidão de que trata o art. 3º.

Art. 37. No primeiro dos casos do artigo antecedente, se os contrahentes não puderem obter a presença da autoridade competente para presidir ao casamento nem de algum dos seus substitutos, poderão celebrar o seu em presença de seis testemunhas, maiores de 18 annos, que não sejam parentes em grão prohibido do enfermo ou que não o sejam mais delle do que do outro contrahente.

Art. 38. Essas testemunhas, dentro de 48 horas depois do acto, deverão ir apresentar-se á autoridade judiciaria mais proxima para pedirlhe que tome por termo as suas declarações.

Art. 39. Estas declarações devem affirmar:

§ 1.º Que as testemunhas foram convocadas da parte do enfermo.

§ 2.º Que este parecia em perigo de vida, mas em seu juizo.

§ 3.º Que tinha filho do outro contrahente, ou vivia concubinado com elle, ou que o homem havia raptado ou deflorado a mulher.

§ 4.º Que na presença dellas repetirão os dous as formulas do casamento, cada qual por sua vez.

Art. 40. Autoado o pedido e tomados os depoimentos, o juiz procederá ás diligencias necessarias para verificar se os contrahentes podiam ter-se habilitado, nos termos do art. 1º, para casar-se na fórma ordinaria, ouvindo os interessados pró e contra, que lhe requererem, dentro de 15 dias.

Art. 41 Terminadas as diligencias e verificada a idoneidade dos contrahentes para casar-se um com o outro, assim o decidirá, se fôr magistrado, ou remetterá ao juiz competente para decidir, e das decisões deste poderão as partes aggravar de petição ou instrumento.

Art. 42. Se da decisão não houver recurso, ou logo que passasse em julgado, apezar dos recursos que forem oppostos, o juiz mandará registrar a sua decisão no livro do registro dos casamentes.

Art. 43. Este registro fará retrotrahir os effeitos do casamento, em relação ao estado dos conjuges á data da celebração, e em relação aos filhos communs á data do nascimento, se nascerem viavejs.

Art. 44. Em caso urgente e de força maior, em que um dos contrhentes não possa transportar-se ao lugar da residencia do outro, nem demorar o casamento, poderá o noivo impedido fazer-se representar no acto por um procurador bastante e especial para receber em seu nome o outro contrahente, cuja designação certa deverá ser feita no instrumento da procuração.

Art. 45. O estrangeiro residente fóra do Brazil não poderá casar se nelle com brazileira por procuração, salvo se provar que a sua lei nacional admitte a validade do casamento feito par este meio

Art. 46. Quando os contrahentes forem parentes dentro do 3º grão civil, ou do 4º grão duplicado, o seu parentesco será declarado no registro de que trata o art. 33 e nos attestados das testemunhas, a que se refere o § 4º do art. 1º.

CAPITULO V

Do casamento dos brazileiros no estrangeiro e dos estrangeiros no Brazil

Art. 47. O casamento do brazileiros no estrangeiro deve ser feito de accordo com as disposições seguintes:

§ 1.º Se ambos ou um só dos contrahentes é brazileiro, o casamento póde ser feito na fórma usada no paiz onde fôr celebrado.

§ 2.º Se ambos os contrahentes forem brazileiros podem tambem casar-se na fórma da lei nacional, perante o agente diplomatico, ou consular do Brazil.

§ 3.º Os casamentos de que trata o paragrapho antecedente estão sujeitos ás formalidades e aos impedimentos previstos nesta lei, os quaes serão devolvidos ao conhecimento do poder judicial do Brazil, e só depois de resolvidos por este, se considerarão levantados onde foram oppostos.

§ 4º. Os mesmos casamentos devem ser registrados no Brazil á vista dos documentos de que trata o art. 1º, dentro de trez mezes depois de celebrados, dentro de um mez depois que os conjuges ou, ao menos, um delles voltar ao paiz.

Art. 48. As disposições desta lei relativas ás causas de impedimento e ás formalidades preliminares são applicaveis aos *casamentos de estrangeiros celebrados no Brazil.*

CAPITULO VI

Das provas do casamento

Art. 49. A celebração do casamento contrahido no Brazil, depois do estabelecimento do registro civil, deve ser provada por certidão extrahida do mesmo registro, mas provando-se a perda deste, é admissivel qualquer outra especie de prova.

Art. 50. Os casamentos contrahidos antes do estabelecimento daquelle registro devem ser provados por certidão extrahida dos livros parochiaes respectivos, ou, na falta destes, por qualquer outra especie de prova legal.

Art. 51. Ninguem póde, porém, contestar o casamento de pessoas fallecidas, na posse desse estado em prejuizo dos filhos das mesmas pessoas, salvo se provar, por certidão extrahida do registro civil ou dos livros parochiaes, que alguma dellas era casada com outra pessoa.

Art. 52. O casamento contrahido em paiz estrangeiro poderá provar se por qualquer dos meios legaes admittidos no mesmo paiz, salvo o caso do § 2º art. 47, no qual a prova deverá ser feita na fórma do § 4º do mesmo artigo.

Art. 53. Quando fôr contestada a existencia do casamento, e forem contradictorias e equivalentes as provas exhibidas de parte a parte, a duvida será resolvida em favor do mesmo casamento, se os conjuges questionados tiverem vivido, ou viverem na posse desse estado.

Art. 54. Quando houver indicios de que, por culpa ou fraude do official, o acto do casamento deixou de ser inscripto no livro do registro, os conjuges poderão proval-o pelos meios subsidiarios admittidos para supprir a falta do registro dos actos do estado civil.

Art. 55. Quando a prova da celebração legal de um casamento resultou de *um processo judicial* a inscripção do julgado no respectivo registro produzirá, quer a respeito dos conjuges, quer dos filhos, todos os effeitos civis, desde a data da celebração do mesmo casamento.

CAPITULO VII

Dos effeitos do casamento

Art. 56 São effeitos do casamento:

§ 1.º Constituir familia legitima e legitimar os filhos anteriormente havidos de um dos contrahentes com o outro, salvo se um destes ao tempo do nascimento ou da concepção dos mesmos filhos tiver sido casado com outra pessoa.

§ 2.º Investir o marido da representação legal da familia e da administração dos bens communs e daquelles que, por contracto ante-nupcial, devam ser administrados por elle.

§ 3.º Investir o marido do direito de fixar o domicilio da familia, de autorisar a profissão da mulher e dirigir a educação dos filhos.

§ 4.º Conferir á mulher o direito de usar do nome da familia do marido e gosar das suas honras e direitos, que pela legislação brazileira se possam communicar a ella.

§ 5.º Obrigar o marido a sustentar e defender a mulher e os filhos.

§ 6.º Determinar os direitos e deveres reciprocos, na fórma da legislação civil, entre o marido e a mulher e entre elles e os filhos.

Art. 57. Na falta do contracto ante-nupcial, os bens dos conjuges são presumidos communs desde o dia seguinte ao do casamento, salvo se provar-se que o matrimonio não foi consummado entre elles.

§ unico. Esta prova não será admissivel quando tiverem filhos anteriores ao casamento ou forem concubinados antes delle, ou este houver sido precedido de rapto.

Art. 58. Tambem não haverá communhão de bens:

§ 1.º Se a mulher fôr menor de 14 annos ou maior de 50.

§ 2.º Se o marido fôr menor de 16 ou maior de 60.

§ 3.º Se os conjuges forem parentes dentro do 3º grão civil ou do 4º duplicado.

§ 4.º Se o casamento for contrahido com infracção do § 11 ou do § 12 do art. 7º, ainda que neste caso tenha precedido licença do presidente da relação do respectivo districto.

Art. 59. Em cada um dos casos dos paragraphos do artigo antecedente, todos os bens da mulher, presentes e futuros, serão considerados dotaes, e como taes garantidos na fórma do direito civil.

Art. 60. A faculdade conferida pela segunda parte do art. 27 do codigo commercial, á mulher casada para hypothecar ou alhear o seu dote, é restricta ás que, antes do casamento, já eram commerciantes.

CAPITULO VIII

Do casamento nullo e do annullavel

Art. 61. E' nullo e não produz effeito em relação aos contrahentes, nem em relação aos filhos, o casamento feito com infracção dos §§ 1º a 5º do art. 8.º

Art. 62. A declaração dessa nullidade pode ser pedida por qualquer pessoa, que tenha interesse nella, ou *ex-officio* pelo orgão do ministerio publico.

Art. 63. E' annullavel o casamento contrahido com infracção de qualquer dos §§ 6º a 9º do art. 8.º

Art. 64. A annullação do casamento por coacção de um dos conjuges só pode ser pedida pelo coacto dentro dos seis mezes seguintes á data, em que tiver cessado o seu estado de coacção.

Art. 65. A annullação do casamento, feito por pessoa incapaz de consentir, só pode ser promovida por ella mesma, quando se tornar capaz, ou por seus representantes legaes nos seis mezes seguintes ao casamento, ou pelos seus herdeiros dentro de igual prazo, depois de sua morte, se esta se verificar, continuando a incapacidade.

Art. 66. Se a pessoa incapaz tornar-se capaz depois do casamento e ratifical-o, antes delle ter sido annullado, a sua ratificação retrahirá á data do mesmo casamento.

Art. 67. A annullação do casamento feito com infracção do § 7º do art. 7º, tambem pode ser pedida pelas pessoas que tinham o direito de consentir, mas isto sómente quando não tiverem assistido ao acto e dentro dos tres mezes seguintes á data em que tiverem conhecimento do casamento.

Art. 68. A annullação do casamento de menor de 14 annos ou de menor de 16 annos, só pode ser pedida pelo proprio conjuge menor até seis mezes depois de attingir aquella idade, ou pelos seus representantes legaes ou pelas pessoas mencionadas no art. 15, observada a ordem em que são mencionadas, até seis mezes depois do casamento.

Art 69. Se a annullação do casamento fôr pedida por terceiro fica salvo aos conjuges ratifical o quando attingirem a idade exigida no § 9º do art. 8º, perante o official do registro civil, e a ratificação terá effeito retroactivo, salva a disposição do art. 63 §§ 1º e 2.º

Art. 70. A annullação do casamento não obsta a legitimidade do filho concebido na constancia delle.

Art. 71. Tambem será annullavel o casamento quando um dos conjuges houver consentido nelle por erro essencial em que estivesse a respeito da pessoa do outro.

Art. 72. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro conjuge:

§ 1.º A ignorancia do seu estado.

§ 2.º A ignorancia de crime inafiançavel e não prescripto, commettido por elle antes do casamento.

§ 3.º A ignorancia de defeito physico irremediavel e anterior, como a impotencia, e qualquer molestia incuravel ou transmissivel por contagio ou herança.

Art 73. A annullação do casamento nos casos do art. antecedente, só pode ser pedida pelo outro conjuge dentro de dous annos, contados da data delle.

Art. 74. A nullidade do casamento não pode ser pedida *ex officio*, depois da morte de um dos conjuges.

Art. 75. Quando o casamento nullo ou annullavel tiver sido contrahido de boa fé, produzirá os seus effeitos civis, quer em relação aos conjuges, quer em relação aos filhos, ainda que estes fossem havidos antes do mesmo casamento. Todavia, se só um dos conjuges o tiver contrahido de boa fé, o casamento só produzirá effeito em favor delle e dos filhos.

Art. 76. A declaração da nullidade do casamento será pedida por acção summaria e independente de conciliação.

Art. 77. As causas de nullidade ou annullação de casamento e de divorcio movidas entre os conjuges, serão precedidas de uma petição do autor, documentada quanto baste, para justificar a separação dos conjuges que o juiz concederá com a possivel brevidade.

Art. 78. Concedida a separação, a mulher poderá pedir os alimentos provisionaes, que lhe serão arbitrados, na forma do direito civil, mesmo antes da conciliação.

Art. 79. Quando o casamento fôr declarado nullo por culpa de um dos conjuges, este perderá todas as vantagens havidas do outro, e ficará não obstante obrigado a cumprir as promessas, que lhe houver feito no respectivo contracto antenupcial.

CAPITULO IX

Do divorcio

Art. 80. A acção do divorcio só compete aos conjuges e extingue se pela morte de qualquer delles.

Art. 81. Se, porém, o conjuge a quem competir fôr incapaz de exercel-a, poderá ser representado por qualquer dos seus ascendentes, descendentes ou irmãos, e na falta delles pelos parentes mais proximos, observada a ordem, em que são mencionados neste artigo.

Art. 82. O pedido de divorcio só pode fundar-se em algum dos seguintes motivos:

§ 1.º Adulterio.

§ 2.º Sevicia ou injuria grave.

§ 3º Abandono voluntario do domicilio conjugal e prolongado por dous annos continuos.

§ 4º Mutuo consentimento dos conjuges se forem casados ha mais de dous annos.

Art. 83. O adulterio deixará de ser motivo para o divorcio:

§ 1º Se o réo for a mulher e tiver sido violentada pelo adultero.

§ 2º Se o autor houver concorrido para que o réo o commettesse.

§ 3º Quando tiver sobrevindo perdão da parte do autor.

Art. 84. Presume-se perdoado o adulterio, quando o conjuge innocente depois de ter conhecimento delle houver cohabitado com o culpado.

Art. 85 Para obterem o divorcio por mutuo consentimento deverão os conjuges apresentar-se pessoalmente ao juiz levando a sua petição escripta por um e assignada por ambos ou ao seu rogo senão souberem escrever e instruida com os seguintes documentos:

§ 1º A certidão do casamento.

§ 2º A declaração de todos os seus bens e a partilha que houverem concordado fazer delles.

§ 3º A declaração do accordo que houverem tomado sobre a posse dos filhos menores se os tiverem.

§ 4º A declaração da contribuição, com que cada um delles concorrerá para a criação e educação dos mesmos filhos, ou da pensão alimenticia do marido á mulher, se esta não ficar com bens sufficientes para manter se.

§ 5º Traslado da nota do contracto antenupcial, se tiver havido.

Art. 86. Recebidos os documentos referidos e ouvidos separadamente os dous conjuges sobre o motivo do divorcio pelo juiz, este fixar-lhes-ha um prazo nunca menor de 15 dias nem maior de 30 para voltarem a ratificar ou retractar o seu pedido.

Art. 87. Se findo este praso voltarem ambos a ratificar o pedido, o juiz, depois de fazer autoar a petição com todos os documentos do art. 85, julgará por sentença o accordo no prazo de duas audiencias e appellará *ex officio*. Se ambos os conjuges retractarem o pedido, o juiz restituir-lhes-ha todas as peças recebidas, se sómente um delles retractar-se, a este entregará as mesmas peças na presença do outro.

Art. 88. O divorcio não dissolve o vinculo conjugal, mas autorisa a separação indefinida dos corpos e faz cessar o regimen dos bens como se o casamento fosse dissolvido.

Art. 89. Os conjuges divorciados podem reconciliar se em qualquer tempo, mas não restabelecer o regimen dos bens que, uma vez partilhados, serão administrados e alienados sem dependencia de autorisação do marido ou outhorga da mulher.

Art. 90. A sentença do divorcio litigioso mandará entregar os filhos communs e menores ao conjuge innocente e fixará a quota com que o culpado deverá concorrer para educação delles, assim como a contribuição do marido para sustentação da mulher, se esta for innocente e pobre.

Art. 91. O divorcio dos conjuges que tiverem filhos communs não annulla o dote que continuará sujeito aos onus do casamento, mas passará a ser administrado pela mulher, se ella for o conjuge innocente. Se o divorcio fôr promovido por mutuo consentimento, a administração do dote será regulada na conformidade das declarações do art. 85.

Ar. 92. Se a mulher condemnada na acção do divorcio continuar a usar do nome do marido, poderá ser accusada por este como incursa nas penas dos artigos 301 e 302 do codigo criminal.

CAPITULO X

Da dissolução do casamento

Art. 93. O casamento valido só se dissolve pela morte de um dos conjuges, e neste caso proceder se ha a respeito dos filhos e dos bens do casal na conformidade do direito civil.

Art. 94. Todavia se o conjuge fallecido fôr o marido, e a mulher não for binuba, esta lhe succederá nos seus direitos sobre a pessoa e os bens dos filhos menores, emquanto se conservar viuva. Se, porém, for binuba, não será admittida a administrar os bens delles, nem como tutora ou curadora.

CAPITTLO XI

Da posse dos filhos

Art 95. Declarado nullo ou annullado o casamento sem culpa de algum dos contrahentes, e havendo filhos communs, a mãi terá o direito á posse das filhas, emquanto não forem emancipadas, e á dos filhos até completarem a idade de 6 annos.

Art. 96. Se, porém, tiver havido culpa de um dos contrahentes, só ao outro competirá a posse dos filhos, salvo se o culpado for a mãi, que ainda neste caso poderá conserval-os comsigo até a idade de 3 annos sem distincção de sexo.

Art. 97. No caso de divorcio observar-se-ha o disposto nos arts. 85 e 90 de accordo com a clausula final do artigo antecedente.

Art. 98. Fica sempre salvo aos pais concordarem particularmente sobre a posse dos filhos, como lhes parecer melhor em beneficio destes.

CAPITULO XII

Disposições penaes

Art. 99. O pai ou mãi, que se casar com infracção do § 9º do art. 7º, perderá em proveito dos filhos duas terças partes dos bens, que lhe deveriam caber no inventario do casal, se o tivesse feito antes do seguinte casamento, e o direito á administração e ao uso fructo dos bens dos mesmos filhos.

Art. 100. A mulher, que se casar com infracção do § 11 do mesmo artigo, não poderá fazer testamento, nem communicar com o marido mais de uma terça parte de seus bens, presentes e futuros.

Art. 101. O tutor ou curador, culpado de infracção do § 11 do citado art. 7º, será obrigado a dar ao conjuge do pupillo ou curatellado quanto baste para igualar os bens daquelle aos destes.

Art. 102. Na mesma pena do artigo antecedente, incorrerá o juiz, ou o escrivão culpado da infracção do § 12 do mesmo art. 7º e bem assim na de perder o cargo com inhabilitação para exercer outro durante 10 annos.

Art. 103. A lei presume culpado o tutor, o curador, o juiz e o escrivão, nos casos dos §§ 11 e 12 do art. 7º.

Art. 104. O official do registro civil que publicar proclamas sem autorisação de ambos os contrahentes, ou der a certidão do art. 3º sem lhe terem sido apresentados os documentos exigidos pelo art. 1º ou pendendo impedimento ainda não julgado improcedente, ou deixar de declarar os impedimentos que lhe forem apresentados, ou que lhe constarem com certeza e puderem ser oppostos por elle *ex officio*, ficará sujeito á multa de 20$ a 200$ para a respectiva municipalidade.

Art. 105. Na mesma *multa* incorrerá o juiz que assistir ao casamento, antes de levantados os impedimentos oppostos contra algum dos contrahentes, ou deixar de recebel-os quando opportunamente offerecidos, nos termos do art. 13, ou de oppôl os quando lhe constarem ou deverem ser oppostos *ex officio*, ou recusar se a assistir ao casamento sem motivo justificado.

Art. 106. Se o casamento for declarado nullo, ou annullado ou deixar de effectuar-se por culpa do juiz, ou do official do registro civil, o culpado perderá o seu lugar e ficará durante 4 annos inhibido de exercer qualquer outro cargo publico ainda mesmo gratuito.

Art. 107. As penas comminadas neste capitulo serão applicadas sem prejuizo das que pelos respectivos delictos estiverem comminadas no codigo criminal e no decreto n. 9,886 de 7 de Março de 1888.

CAPITULO XIII

Disposições geraes

Art. 108. Esta lei começará a ter execução desde o dia 24 de Maio de 1890, e desta data por diante só serão considerados validos os casamentos celebrados no Brasil se o forem de accordo com as suas disposições.

Paragrapho unico. Fica em todo caso salvo aos contrahentes observar, antes ou depois do casamento civil, as formalidades e ceremonias prescriptas para a celebração do matrimonio pela religião delles.

Art. 109. Da mesma data por diante todas as causas matrimoniaes ficarão competindo exclusivamente á jurisdicção civil. As pendentes, porém, continuam o seu curso regular, no fôro ecclesiastico.

Art. 110. Emquanto não forem creados os lugares de official privativo do registro civil, e do juiz dos casamentos, as funcções daquelle serão exercidas pelos escrivães de paz na forma do decreto n. 9886 de 7 de Março de 1888, e as deste pelo respectivo 1º juiz de paz, quanto á presidencia do acto, e quanto ao conhecimento dos impedimentos pelo juiz de direito da respectiva comarca ou pelo juiz especial de orphãos nas comarcas onde o houver, ou pelo da 1ª vara onde houver mais de um.

Art. 111. Os impedimentos a que se refere o art. 47 § 3º serão decididos pelo juiz do domicilio do impedido, antes de sahir do Brasil, e se elle houver sahido ha mais de dous annos, ou não tiver deixado um domicilio notorio, serão decididos pelo juiz de orphãos da 1ª vara da capital do Estado em que ultimamente tiver residido.

Art 112. Ao juiz de direito da comarca ou ao de orphãos, conforme as distincções estabelecidas no art. 110, compete o conhecimento das causas de nullidade ou annullação de casamento e as de divorcio litigioso ou amigavel.

Art. 113. Para as causas do artigo antecedente não haverá alçada, nem ferias forenses, e as de annullação do casamento e do divorcio serão ordinarias.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Art. 114. Nas causas de divorcio, movidas nos termos do art. 81, será sempre ouvido o curador de orphãos.

Art. 115 Nas causas de annullação do casamento o juiz nomeará um curador especial para defender a validade delle até a appellação inclusive. Esse curador perceberá os mesmos emolumentos e honorarios taxados para os curadores dos orphãos pelos arts. 90 e 91 do decreto n. 5,737 de 2 de Setembro de 1874.

Art. 116. As sentenças que decidirem a nullidade ou a annullação do casamento, ou o divorcio serão averbadas na casa das observações do respectivo registro civil, pelo official deste ou pelo secretario da camara municipal, conforme as hypotheses previstas no art. 24 do decreto n. 9,886.

Art. 117. A averbação se fará nos casos de nullidade ou annullação do casamento do seguinte modo: « Declarado nullo (ou annullado) por sentença de de de do juizo (escrivão F.) confirmada por accordão de de de do Tribunal.--Appellação n. (escrivão F.) e *mutatis mutandis*, para as sentenças de divorcio. »

Art. 118. Antes de averbadas no registro civil as referidas sentenças não produzirão effeito contra terceiros.

Art. 119. Quando o casamento fôr impedido ou o impedimento levantado em virtude de confissão feita nos termos do art. 8º ou do paragrapho unico do art. 17, a parte interessada em fazer ou impedir o casamento poderá haver vista della no cartorio, e reclamar perante o juiz, no 1º caso contra o impedimento e do 2º contra o levantamento delle, e sendo indeferido, aggravar de petição na fórma do § 12 do art. 14 do decreto n 143 de 15 de Março de 1842.

Art. 120. Nos outros casos de impedimento caberá contra as decisões do juiz o recurso de aggravo de petição ou de instrumento, conforme a distancia do juizo *ad quem*.

Art. 121. O official do registro terá mais um livro, que poderá ser menor que o dos casamentos, mas deverá ser aberto e encerrado como este, para o registro dos editaes dos proclamas, na fórma do art. 6º.

Art. 122. O juiz de paz perceberá por assistir ao casamento, 2$ se fôr celebrado na casa das audiencias, e o dobro, além da conducção, se fôr fóra. O official do registro perceberá metade d'aquelle salario e a mesma conducção por inteiro, incluido ao seu salario o custo do termo do casamento.

Art. 123. Além d'aquelle salario o official do registro perceberá de cada registro dos termos lavrados na conformidade do art. 35, das sentenças a que se referem os arts. 42 e 55, dos prégões de edital de proclamas, das certidões de habilitação dos contrahentes ou da apresentação do impedimento, e das averbações a que se refere o art. 116, 1$ por cada acto.

Art 124. Os demais actos do juiz de paz ou do official do registro, relativos ao casamento, que não estiverem taxados no regimento de custas, ou no decreto n. 9.886, serão gratis, e os mesmos do artigo antecedente tambem serão, no caso do art. 40 do referido decreto

Governo da Provincia

RELATORIO com que o Exm. Sr. conselheiro Manoel Alves de Araujo entregou a administração da provincia ao Exm. Sr. Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves em 14 de Novembro de 1889.

(Continuação)

JUIZES MUNICIPAES E SUBSTITUTOS

Por decreto de 13 de Julho ultimo foi nomeado 3.º juiz substituto da comarca do Recife o bacharel Benicio Nelson Tavares da Cunha Mello, que assumio o exercicio de seu cargo em 7 de Agosto.

Em 12 do referido mez de Agosto assumio o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Tacaratú o bacharel Francisco Porphirio de Andrade Lima, nomeado por decreto de 13 de Julho do corrente anno

O bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres assumio no dia 2 de Setembro o exercicio do cargo de juiz substituto da comarca de Timbaúba, para o qual foi nomeado por decreto de 10 de Agosto ultimo

Por decreto de 13 de Agosto ultimo foi reconduzido o bacharel Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti no logar de 1.º juiz substituto da comarca desta capital Assumio o exercicio no dia 9 do corrente.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

De conformidade com o art. 3 6 do Regulamento annexo ao decreto n 9‹2 de 28 de Abril de 1885, acceitei, em 26 de Julho, a desistencia que fez Manoel Firmino de Albuquerque da serventia vitalicia dos officios de contador e distribuidor do termo de Agua Prêta.

Por portaria de 6 de Setembro provi o major João Silveira Carneiro da Cunha na serventia vitalicia dos officios de tabellião de notas e official do registro geral das hypothecas da comarca desta capital, que vagaram por ter fallecido o respectivo serventuario, bacharel Fulgencio Infante de Albuquerque Mello.

Em 13 do mez findo, á vista do disposto nos artigos 263, § 5.º, e 264 do Regulamento expedido pelo Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, nomeei a João de Souza Costa, indicado pelo respectivo juiz de direito, para exercer os officios de 1º tabellião publico judicial e notas e escrivão de orphãos e annexos da comarca de Iguarassú, durante o impedimento do serventuario vitalicio Maximiano Francisco Duarte Junior, que obteve tres mezes de licença para tratar de sua saúde.

A 26 do mesmo mez e de conformidade com o artigo 263, § 1.º, do Regulamento citado, nomeei o cidadão Antonio Gabino de Almeida Mendonça para exercer os officios de escrivão de orphãos e ausentes, da provedoria de capellas e residuos da comarca de Limoeiro, durante o impedimento do serventuario vitalicio Herminio Delfino do Nascimento Lima, a quem concedi oito mezes de licença para tratar de sua saúde.

De conformidade com o dispoto no artigo 263, § 3.º, do Regulamento expedido pelo Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, nomeei o bacharel Ascenso Maria de Castro Mascarenhas para exercer interinamente os officios reunidos de promotor de capellas e residuos e curador geral de ausentes da comarca d'esta capital.

CORPO DE POLICIA

Em 18 de Julho ultimo exonerei, a pedido, Antonio José de Souza do posto de tenente da 6.ª companhia, e nomeei, para substituil-o, Victor Pereira de Carvalho.

A 2 de Outubro findo nomeei o Dr. Adelpho Frederico de Luna Freire para exercer o cargo de medico da policia, durante o impedimento do effectivo Dr. José Felix da Cunha Menezes, que obteve quarenta dias de licença para tratar de sua saude.

Em 24 e 25 do referido mez e 8 do corrente, reformei o capitão da 1.ª companhia José Theotonio Pereira de Carvalho, o tenente da 7.ª José Severiano de Almeida Pedrosa e o alferes da 6ª Joaquim Eduardo de Godoy e Vasconcellos.

Em 24 de Outubro findo reintegrei no posto de alferes da 6.ª companhia Miguel Reinaux Duarte Filho.

Em 25, nomeei Christovão de Paula Cavalcanti Wanderley para o posto de tenente da 7.ª companhia.

Em 8 do corrente nomeei o alferes da 5.ª companhia Walfrido Carneiro da Cunha Miranda para o posto de capitão da 1.ª companhia, e promovi ao posto de alferes da 5.ª o sargento vago mestre, Vicente Bezerra Cavalcanti.

TRANQUILIDADE E SEGURANÇA PUPLICA

Folgo de communicar-vos que durante a minha administração nenhum facto occorreu que alterasse o estado de tranquilidade e segurança publica d'esta provincia.

A sombra das leis e sob a protecção das autoridades continuam todos a gosar as garantias offerecidas pelas nossas instituições.

PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA

Presentemente gosa esse estabelecimento de perfeita paz, observando se completa disciplina e respeito as autoridades.

Por decreto de 18 de Setembro findo foi nomeado director o coronel Luiz Paulino de Hollanda Valença, em substituição do capitão Joaquim Agripino Furtado de Mendonça.

Tendo o Exm. Sr. Ministro da Justiça ordenado por telegramma de 23 do referido mez que o novo director seguisse ao seu destino com a possivel brevidade, recommendei ao gerente da Companhia Pernambucana de navegação, que providenciasse afim de que a viagem ordinaria, correspondente ao mez de Outubro, fosse feita em 28 de Setembro, a qual realisou-se n'esse mesmo dia, conduzindo para alli o vapor *S Francisco* aquelle funccionario.

Em 16 de Outubro findo nomeei Theotonio Toscano de Brito para exercer interinamente o lugar de amanuense, vago pelo fallecimento do alferes honorario do exercito Damião Lopes Pereira Guimarães.

SUPPLENTES DE JUIZES MUNIIPAES E SUBSTITUTOS

De conformidade com o decreto n. 10,253 de 19 de Junho ultimo, reintegrei, no dia 22 de Agosto, os cidadãos José Miguel de Lyra e Felippe Nery de Siqueira Salles nos logares de 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Palmares.

Na mesma data nomeei para o logar de 3.º supplente o bacharel Leopoldo Marinho de Paula Lins, passando os 2.º e 3.º reintegrados para os logares de 1.º e 2.º, na forma da lei.

Ainda na mesma data e de conformidade com o citado decreto n. 10,253 reintegrei o bacharel Adolpho Nunes Lins e capitães José Bezerra Cavalcante Maciel e José Antonio Alves Maciel nos logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Agua Prêta.

Por portaria de 23 do mesmo mez considerei de nenhum effeito a nomeação do alferes Martinho Alves de Barros para o logar de 1.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Boa Vista, o qual achava-se legalmente occupado pelo cidadão Joaquim Antonio Teixeira Jacobina desde 29 de Maio de 1888, data em que prestou juramento, conforme verifiquei do proprio titulo por elle exhibido.

Em 10 do mez findo nomeei o tenente-coronel Nicoláu Florentino de Albuquerque Maranhão e cidadão Nicoláu Cavalcante de Siqueira para os logares de 1.º e 2.º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Aguas Bellas em substituição do tenente Severino Rodrigues Lins de Albuquerque e Antonio Valentim de Barros, que acceitaram postos da Guarda Nacional.

Na mesma data nomeei para o logar de 3.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Aguas Bellas, ao cidadão Manoel Marques de Vasconcellos Ramos.

Em 11 de Outubro findo nomeei para os logares de 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Alagôa de Baixo o tenente-coronel Manoel Ignacio da Silva Azevedo e o capitão Manoel Ignacio dos Santos.

A 29 nomeei o capitão Manoel Olympio de Barros Costa para o logar de 2.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Ipojuca.

Em 30 nomeei para o logar de 3.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Tacaratú, José Francisco Gomes Lima, passando o actual 3.º supplente Domingos Gomes da Cruz para o logar de 2.º que se achava vago

Em 5 do corrente mez nomeei João Cardoso de Miranda para o logar de 3.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Leopoldina, passando o actual 3.º supplente Raymundo de Oliveira e Silva para o logar de 2.º que se achava vago.

(Continua.)

Governo do Estado

3.ª Secção. Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 29 de Janeiro de 1890.

O Brigadeiro Governador do Estado resolve expedir o seguinte decreto:

Art. 1.º Ficam restauradas as extracções das loterias do Estado, sob as seguintes bases:

§ 1.º O thesoureiro prestará uma fiança do valor de vinte e cinco contos de réis (25:000$000), em dinheiro, apolices ou bens de raiz.

§ 2.º O thesoureiro organisará, de accordo com o inspector do Thesouro do Estado, os planos para a extracção das loterias, e depois de approvados pelo Governo, os fa á publicar pela imprensa.

§ 3.º O thesoureiro perceberá quatro por cento (4 %) do capital das loterias para todas as despezas com o custeio das mesmas, inclusive a gratificação de cincoenta mil réis (50$000) ao delegado de policia, que assistir á extracção

§ 4.º O beneficio liquido deverá ser de dez por cento (10 % do capital da loteria, além da isenção de quinze por cento (15 %) de imposto geral cedidos por lei a certos beneficiados.

§ 5.º Não poderá ser extrahida a loteria sem que o thesoureiro tenha effectuado o recolhimento na repartição competente, dos impostos devidos, inclusive os quinze por cento (15 %), devendo exhibir ao delegado de policia, no acto da extracção, os respectivos conhecimentos de quitação.

§ 6.º Os premios que não forem procurados no fim de seis mezes, depois da extracção, ficarão pertencendo á Fazenda do Estado.

§ 7.º O thesoureiro extrahirá as loterias por si ou seu preposto, podendo adiar as mesmas por prazo que não excederá de um mez.

§ 8.º Ficam as loterias isentas de qualquer imposto do Estado ou municipal: devendo o thesoureiro pagar annualmente para os cofres do dito Estado a quantia de quinhentos mil réis (500$).

§ 9.º O thesoureiro prestará annualmente, perante o Thesouro do Estado conta corrente do capital das loterias extrahidas, demonstrando os impostos pagos, a importancia de sua commissão, e do beneficio de dez por cento (10 %) mencionados no § 4º, o qual será recolhido ao dito Thesouro no prazo de trinta dias, contados da extracção.

§ 10.º As loterias serão extrahidas em machinas *Fichet*, ou outra mais aperfeiçoada

§ 11.º As extracções das loterias poderão ser divididas em partes do capital concedido

§ 12.º Fica prohibida a venda de bilhetes de loterias estrangeiras, da Capital Federal e dos outros Estados, salvo quando houverem sido pagos os impostos estabelecidos no decreto de 20 do corrente, expedido por este Governo.

§ 13.º Para a apprehensão de que trata o decreto citado no paragrapho antecedente, são aptos, além das pessoas n'elle designadas, os empregados da Fazenda do Estado.

§ 14.º Os pagamentos de que trata o § 1.º do art. 1.º do decreto de 20 do corrente, serão feitos na Recebedoria do Estado.

§ 15.º O termo de apprehensão de que trata o dito decreto, no art. 4.º, será lavrado na Recebedoria do Estado, quanto a mencionada apprehensão der-se durante as horas do expediente.

Art. 2.º O presente decreto soffrerá as modificações que a experiencia aconselhar.

JOSÉ SIMEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1889

Officios:

— Ao cidadão ajudante general do exercito, marechal de campo Floriano Peixoto.—Restituindo o requerimento do alferes do 3º batalhão de infantaria Philadelpho de Alencar Sucupira, transmitto-vos em resposta ao vosso officio n 9006 de 3 do corrente a inclusa certidão passada pelo 14º batalhão de infantaria acerca do que consta do fallecido major Carlos Augusto de Carvalho, e bem assim o officio junto por copia do commandante do 14º batalhão de infantaria ao qual acompanhada a referida certidão.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos que o juiz municipal do termo de Bonito, bacharel Sebastião Ildefonso do Rego Barros reassumio o exercicio de seu cargo em 18 do corrente mez, renunciando ao resto do prazo da licença em cujo goso se achava.

—Ao mesmo. Informai me se já foi demonstrada a insufficiencia do credito necessario ao pagamento de Constantino Alves da Silva, de quem tratais em officio de 21 do corrente, n. 530.

— Ao mesmo.—Devendo seguir para o Estado do Rio de Janeiro, no proximo vapor esperado dos portos do Norte o 22º batalhão de infantaria recommendo-vos em additamento ao meu officio de 5 do corrente que mandeis ajustar contas, abonar um mez de soldo aos respectivos officiaes, e bem assim pagar o pret especial especial de etapa das praças desarranchadas até o dia do embarque.

Ao director do Arsenal de Guerra.—Devendo seguir para o Estado do Rio de Janeiro, no proximo vapor esperado do Norte, o 22º batalhão de infantaria, autoriso vos a alugar as carroças precisas para a conducção da bagagem do referido batalhão ao porto do embarque.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Portarias.

— Circular as camaras municipaes.—Uma longa experiencia tem demonstrado que não satisfaz a exigencias do bem publico, o modo por que as municipalidades applicam as suas rendas. Si, em geral não são exagerados os impostos que ellas arrecadam, em todo caso bem applicados os municipios auferiram certas vantagens com relação ao seu melhoramento material, vantagens que até hoje não se têm traduzido em factos, como se verifica, segundo estou informado, pelo estado da decadencia e atrazo de cada municipio

Basta ler os orçamentos das camaras para notar a irregularidade da arrecadação aliás destinada em quasi sua totalidade ao pessoal empregado.

As extinctas Assembléas Provinciaes, longe de fazerem effectivo o seu direito de inspecção, sanccionavam quasi sempre os abusos que tiveram lugar.

E' provavel que os operações que o regimen municipal tenha de soffrer não possam realisar e com a urgencia que as necessidades do municipio determinam

Convem, portanto que, respeitada a legislação do actual, se tomem as providencias que o bem publico exige, bem como que a camara municipal de.... me informe com relação ao seu pessoal.

Penso que pelo menos 30 % da renda de cada municipalidade devem ser applicados aos melhoramentos mais urgentes.

Espero, pois, da bôa vontade e patriotismo da mesma camara que me remitta as modificações do seu orçamento que entender convenientes, de accordo com o pensamento exposto, concorrendo deste modo para que se inicie o novo regimen neste Estado.

— Os Srs. agentes da Companhia Brazileira, façam transportar ao Estado do Rio Grande do Norte por conta do Ministerio da Guerra o ex-soldado do 22º batalhão de infantaria José Gonçalves de Lima, o qual tendo sido excuso do serviço do exercito por conclusão de tempo em 19 do corrente, recolhe aquelle Estado donde é natural.—Communicou-se a Secretaria do Commando das Armas.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco dê passagem por conta do Estado, com direito a bagagem, de Cinco Pontas a Una, ao alferes do corpo de policia Frederico Augusto Paes Barretto, que destaca para o districto de Quipapá conduzindo sua mulher e 3 filhos.

Mutatis mutandes ao cidadão encarregado da estação de Palmares.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco dê passagens de ida e volta, de Cinco Pontas a Una, por conta do Estado, a duas praças do corpo de policia, providenciando quanto ao transporte da ré Maria da Conceição que tem de cumprir sentença na Casa de Detenção.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco dê passagens por conta do Estado, com directo a bagagem, da estação da Escada a de Cinco Pontas a 6 praças do corpo de policia, 3 presos e 1 louco.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, dê passagens por conta do Estado, com direito a bagagem, da estação do Brum a de Timbauba ao tenente do exercito José Joaquim de Aguiar, sua mulher e cinco filhos menores.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro dê passagens de ida e volta, com direito a bagagem, da estação do Brum a daquella cidade a praça do corpo policial Domingos Dias Vieira de Mello, providenciando quanto ao transporte de sua mulher para esta capital.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—O governador do Estado manda remetter-vos a inclusa a ordem do Tribunal do Thesouro Nacional sob n. 15.

— Ao secretario do commando das armas.—De ordem do governador do Estado communico vos que por despacho de hoje foi deferido o requerimento em que o Dr. Nestor de Siqueira Cavalcante pede ser inspeccionado de saude pela junta medica militar.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana —O cidadão governador do Estado ficou inteirado, pelo vosso officio de 21 do corrente, de ficar transferida para amanhã, as 5 horas da tarde, a sahida do vapor *Una* para os portos do norte, e a do vapor *Piropama* aos portos de Tamandaré e Rio Formoso, para o dia 26 ao amanhecer.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1889

Actos:

O governador do Estado de Pernambuco, tendo em vista as reclamações da Companhia de Illuminação a Gaz desta cidade contra a avaliação do material da empreza, e considerando de conveniencia decidir sobre a procedencia das alludidas reclamações antes de se resolver a preferencia dos concurrentes ao futuro serviço da illuminação publica resolve nomear uma commissão composta dos advogados Drs. José Hygino Duarte Pereira, Manoel do Nascimento Machado Portella, José Joaquim de Oliveira Fonseca, José Nicoláo Tolentino de Carvalho e Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, a qual dirá sobre os quesitos seguintes:

1.º A avaliação do material e obras da Empreza, procedida em 1888 *ex-vi* da lei n. 1.901 de 4 de Junho de 1887, teve lugar sem violação da clausula 13ª do contracto celebrado com Fielden Brothers em 26 de Abril de 1856?

2.º A disposição do art. 1º § 1º da citada lei, mandando que o governo nomeasse uma commissão de pessoas idoneas para proceder aquella avaliação, offendeu a clausula 25ª do alludido contracto?

3.º Ou a nomeação dos avaliadores por parte do governo se compadecia com a nomeação de avaliadores por parte da companhia?

4.º A companhia nomeou avaliadores?

5.º O laudo destes foi apresentado ao governo?

6.º A expressão da clausula 13.ª—a Empreza—é synonyma desta outra—obras da empreza?

7.º A nomeação do desempatador feita pelos artitros do governo e da Empreza foi regular, á vista da clausula 25.ª do contracto?

8.º Ou, segundo a mesma clausula, essa nomeação devera ter sido feita directamente pela Empreza e pelo governo?

9.º O laudo apresentado pelo desempatador observou as regras do direito?

10.º A companhia, não tendo reclamado como não reclamou contra o modo porque foi feita a nomeação do desempatador antes da apresentação do laudo deste, accordou implicitamente nesta nomeação?

11.º A Empreza, tendo invocado em seu favor as disposições da clausula 25ª, e attendida como foi, se contradisse em suas ultimas reclamações?

12.º A avaliação que teve lugar contemplou o valor do gazometro em construcção e das obras em andamento, que estariam promptas, como estão, no fim do praso do contracto?

13.º Os avaliadores foram juramentados?

14.º Si não foram, a falta de juramento inquina de invalidação os respectivos laudos?

15º Debaixo do ponto de vista juridico é liquida a questão da avaliação do material da Empreza do Gaz?

16º Convirá proceder a nova avaliação?

17º São improcedentes as reclamações da Empreza do Gaz contra a legalidade da avaliação do material e obras da mesma Empreza?.— Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado attendendo ao que requereu o tenente do 27º batalhão de infantaria José Joaquim de Aguiar e tendo em vista o termo de inspecção a que foi submettido, resolve conceder-lhe dous mezes de licença com vencimentos na fórma da lei para tratar de sua saude no interior deste Estado.—Communicou-se ao secretario do commando das armas.

Officios:

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Recommendo vos que, depois de processada, mandeis satisfazer a inclusa conta, na importancia de 86$, relativa a feria de 16 a 22 do corrente mez, dos empregados que ficaram administrando e vigiando as obras do edificio destinado a Faculdade de Direito do Recife.

— Ao inspector do Thesouro.—O cidadão governador do Estado manda communicar-vos que Manoel Marques de Albuquerque Maranhão fiscal da usina João Alfredo, entrou a 21 do corrente no goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 10, tambem do corrente.

Portarias:

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco dê passagens, por conta do Estado, com direito a bagagem, de Cinco Pontas a Aripibú, a duas praças do corpo de policia que destacam para Barreiros.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco dê passagem, por conta do Estado, com direito a bagagem de Cinco Pontas a Una a duas praças do corpo policial que destacam para o termo de Bonito.

O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco dê passagem, por conta do Estado, com direito a bagagem, da estação de Cinco Pontas a de Una a um sargento e a um cabo de esquadra do corpo policial que destacam para Canhotinho e Quipapá.

— O cidadão encarregado da estação de Palmares dê passagem, com direito a bagagem por conta do Estado a um sargento do corpo de policia que destaca para Canhotinho.

— O cidadão encarregado da estação de Palmares dê passagem com direito a bagagem, por conta do Estado a um cabo de esquadra do corpo policial que destaca para Quipapá.

DESPACHOS DA SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 25 DE JANEIRO DE 1890

Abaixo assignados, proprietarios e moradores na cidade de Jaboatão.—Sellem e voltem querendo.

Abaixo assignados, alumnos da Escola Normal. Subsistindo os mesmos motivos que determinaram o despacho de 20 de Agosto ultimo, proferido em uma petição dos alumnos approvados e a 1888 nas materias do 3.º anno da Escola Normal, mando que sejam expedidos titulos de normalistas aos peticionarios e a quaesquer outros que se acharem em identicas condições.

Abaixo assignados, alumnos-mestres da Escola Normal. Remettido ao director da Escola Normal para attender aos peticionarios.

Abaixo assignados, moradores na povoação da Palmeira, do termo de Garanhuns.—A cadeira será opportunamente provida por meio de concurso.

Abaixo assignados, negociantes estabelecidos n'esta cidade.—Passe portaria, concedendo permissão aos peticionarios para venderem tão só mente os bilhetes das loterias que se acham annunciados; não podendo assim alcançar a esses bilhetes as disposições do decreto de 20 do corrente, expedido por este governo.

Abaixo assignados moradores e residentes na villa e termo de S. Bento.—Ao Dr. juiz de direito da comarca de S. Bento para informar, ouvindo a Camara Municipal, o juiz municipal e o promotor publico.

Agostinho Albino Bezerra.—Encaminhe-se, devendo ser pago na Repartição dos Correios o competente porte.

Bacharel Antonio da Silva Guimarães.—Sim.

Companhia Pernambucana.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Ephigenia Maria de Almeida Gomes.—Requeira ao inspector geral da Instrucção Publica.

Elysio Amancio Gomes de Mello. O concurso terá lugar em Maio, de accordo com o art. 82 do Regulamento de 18 de Janeiro de 1888.

Francisco João de Barros Junior.—Sim.

Candido Firmino de Mello Leitão.—Seja addido á Secretaria da extincta Assembléa Legislativa Provincial.

Bacharel Francisco Porfirio de Andrade Lima.—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda para informar.

Genuino Luiz Nunes.—Remettido ao director do Arsenal de Guerra para attender.

José Francisco Telha de Mendonça.—Deferido com officio d'esta data ao inspector geral da Instrucção Publica.

José Thomaz Cavalcante Pessôa.—Seja addido á Repartição das Obras Publicas.

Bacharel João Joaquim de Freitas Henriques.—Sim.

Bacharel José Antonio de Oliveira Mendonça.—Aguarde solução do Ministerio da Justiça, a cujo conhecimento submetto o assumpto d'este requerimento.

Manoel Simplicio de Oliveira.—Requeira ao commandante do Corpo de Policia.

Moura Borges & C.—Remettido ao inspector da Alfandega para attender.

Tenente Pedro Bezerra Cavalcante Maciel.—Seja addido a Repartição da Bibliotheca.

Bacharel Rodolpho Carvalho. Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Rodolpho Pinto de Almeida. Encaminhe-se, devendo ser pago na Repartição dos Correios o competente porte.

Bacharel Severiano do Rego Chaves Peixoto.—Encaminhe-se, pagando o supplicante o porte na Repartição dos Correios.

Vigario Simão de Azevedo Campos. Selle e volte querendo.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 30 de Janeiro de 1890.

O porteiro,

H. Maciel da Silva.

Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 22.—Secretaria de Policia do Estado de Pernambuco, 30 de Janeiro de 1890.—Cidadão.—Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do sub delegado do 1º districto de S. José, Ildefonso Gonçalves de Siqueira, conhecido por Caetano Bodé, Salustiano José Dias, João José da Costa e Silva, Manoel José do Nascimento, Luiz de Tal, conhecido por Luiz da [illegible] e João Raymundo Nepomuceno, como vagabundos e desordeiros.

A' ordem do do 2 districto da Graça Antonio Alves Pinheiro, Demosthenes Lourenço Maria Joaquina da Conceição e Leonor Maria da Conceição, por offensas a moral publica

— Na madrugada de hontem penetraram os ladrões, por uma janella que ficára aberta, na casa de residencia e hospedaria de Joseph Latham, á rua do Visconde de Goyanna e subtrahiram diversas peças de roupa, um relogio com corrente de ouro e 14$000 em dinheiro, sendo que as peças de roupa foram encontradas mais tarde na ponte da Estancia.

A tal respeito procedeu-se na forma da lei.

— No dia 27 do corrente e em terras do engenho Taubei, do termo do Cabo, José de tal, conhecido por Papagaio, ferio com duas facadas a Faustino Manoel.

O delegado respectivo providenciou sobre a prisão do delinquente e abrio inquerito.

— O bacharel Manoel Antonio Pereira Borba assumio no dia 26 do corrente, na qualidade de 1º supplente, o exercicio do cargo de delegado do termo de Timbaúba.

Saúde e fraternidade — Ao brigadeiro José Simeão de Oliveira, mui digno governador provisorio do Estado de Pernambuco—O Chefe de policia, *Antonio Antunes Ribas.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1890

Antonia Maria de Jesus Vieira.—Attendido, em vista das informações.

Francisco Gabriel das Chagas.—Attendido, em vista das informações.

José Rodrigues Pinto Ferreira.—Indeferido.

Jeronymo Francisco Ferreira.—Deferido, de accordo com as informações.

João Gregorio Gonçalves e outros.—Indeferido

Emilia Urbana de Vasconcellos Brito.—Sim, em vista das informações.

Ludgero Francisco de Aquino Cesar.—Em vista das informações nada ha que deferir.

Galdino Ferreira da Silva.—Deferido, em vista das informações.

Claudino Rodrigues Campello.—Sim.

Inspectoria geral da Instrucção publica do Estado de Pernambuco.

DESPACHOS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1890

Dias da Silva Junior—A' 1.ª secção, relator o Dr. Souza Pinto.

Emilia Alexandrina de Albuquerque Pereira.—Certifique se.

José do Rego Cavalcante Silva.—Junte attestado medico.

CORRESPONDENCIAS

Do Diario de Pernambuco

BEZERROS, 24 de Janeiro de 1890

Ha dois mezes que lhe não dou noticias desta comarca, e faço o agora mais satisfeito por lhe poder annunciar que já tem cahido aqui algumas chuvas, que muito têm alegrado este povo.

Os pastos tem enfolhado e o aspecto geral do campo se transformou.

Para mais prazer deste povo, tão infeliz ha annos, está agora a comarca sob o regimen da ordem e tranquillidade que aqui nunca houve, no tempo da Monarchia, graças ao digno delegado de policia e commandante do destacamento, tenente Carlos Lopes Nogueira Rosa, que com intelligencia e uma actividade inexcediveis, tem feito com a maior calma uma policia moralisada, digna dos maiores elogios, não consentindo jogos, pessoas armadas publicamente e muitos outros abusos d'antes permettidos pelas autoridades.

Tambem já está na comarca o Dr. Manoel de Barros Bezerra Cavalcante, digno promotor nomeado para aqui, republicano sincero e moço intelligente e amavel, que tem sabido conquistar as sympathias de todos.

A republica, aqui, tem sido acceita muito lisongeiramente, maxime depois das acertadas escolhas que o digno governador deste Estado fez dos homens mais puros e bemquistos da população quer d'um, quer de outro dos extinctos partidos politicos.

A intendencia não podia ser melhor escolhida nas pessoas do Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello, que gosa das maiores sympathias, e que tem promovido a boa marcha dos negocios republicanos a contento de todos, respeitando tudo o que ha de bom; do cidadão Guilhermino Tavares de Medeiros, a mais pura e honesta figura do ex partido conservador; e do cidadão Severino de Araujo Oliveira, o mais digno membro do ex partido liberal.

Não ha quem não esteja satisfeito com o novo estado de cousas graças á prudente direcção do Dr. Vieira de Mello.

Só isto não agradou, a duas ou trez individualidades sem o menor prestigio, por estarem á margem, visto que não querem ainda acreditar na moralidade da Republica e esperam a volta do antigo regimen Ouro pretista.

Mas, a sua nullidade aqui é manifesta, á vista da onda da opinião geral.

Que os honrados directores politicos continuem assim moralisando e trabalhando em prol da causa publica, que o povo lhes saberá render o preito merecido.

Esteve aqui o Dr. director da estrada de ferro do Recife a Caruarú que veio percorrer a linha.

Parece que em breve principiaram os trabalhos

O pessoal da 3ª secção composto do engenheiro, chefe de secção Lucio de Freitas Amaral e dos engenheiros Luiz Marques de Albuquerque Maranhão e Joseph Gomes Netto já aqui está residindo e trabalhando no resto da locação.

Consta nos que o digno presidente da Intendencia vai fazer conferencias em que explicará ao povo o novo estado do paiz e em que lhe dará uma exacta idéa do que se tem melhorado com a republica e o que ainda della é de esperar para engrandecimento da patria.

Nesta idéa tem sido apoiado por todas as autoridades e pelos sinceros amigos da republica.

Muito se tem melhorado aqui e ainda se espera muito da boa direcção dos negocios desta comarca, em tão boa hora confiada a homens dignos dos maiores elogios.

Tambem muito tem coadjuvado o delegado de policia, o digno subdelegado do 1º districto, o honrado negociante Pedro da Silva Caldas, para o acabamento dos jogos e desarmamento dos valentões da rua.

Não podia o digno delegado encontrar melhor auxiliar do que o Sr. Caldas, homem puro e que nunca em outros tempos quiz acceitar cargos, mas que, republicano sincero, agora está disposto a prestar os seus serviços á causa da republica, como tem feito, com a melhor acceitação de todos.

A separação da igreja do Estado foi muito bem acceita por todos, inclusive o clero, que enxergou nella grande somma de vantagens para a causa da liberdade commum.

Tudo vai bem e permitta Deus que sempre assim seja para não voltar mais aquelle regimen de escandalos que terminou a 15 de Novembro passado.

A posse da Intendencia está marcada para 31 do corrente e a população espera-a anciosa para gozar das medidas que já consta serão tomadas em bem da população e da salubridade publica até aqui tão descuradas.

Até breve.

INDUSTRIAS E ARTES

Uma nova lampada de incandescencia foi inventada por Backstrom.

Differe dos congeneres em ser o respectivo filamento formado de um fio de seda carbonisado em vez do bambú.

Tal filamento diz se resiste muito mais que o anteriormente empregado aos abalos e as rupturas que lhe são consequentes, apresentando além disso passagem da corrente uma resistencia muito forte.

*

A empreza constructora do caminho de ferro da China suspendeu os seus trabalhos em virtude da forte opposição que encontra por parte do povo e das intrigas que o governo d'aquelle imperio lhe suscita.

*

No observatorio de Pariz deve ter chegado ao seu termo uma construcção de fórma quadrada, e da altura de 18 metros destinada a receber um grande equatorial de 0m 60 de abertura e do systema inventado por Lœwy.

O telescopio custou 58:000$000 e a construcção 50:000$000.

Espera o *Galileu*, revista astronomica que o novo apparelho dará occasião a pesquizas das mais interessantes á cerca dos planetas e a importantes descobertas estellares.

*

O conselho superior de hygiene, de França, deu a sua approvação ao processo que foi submettido ao seu exame, e que tem por fim produzir a ventilação permanente nas enfermarias, escolas, e em geral, em todos os sitios em que é costume agglomerar-se um grande numero de pessoas.

Consiste em substituir os vidros das portas e das janellas por uma tira de lona, que determina uma ventilação constante e insensivel.

Repetidas experiencias de ventilação, feitas por este systema em alguns estabelecimentos publicos, produziram excellentes resultado.

*

Na serra Victoria na Australia, existe a mais alta arvore do mundo, descoberta no districto de Decuttenong de Ternhaw.

E' um exemplar de *Eucaliptus*, que tem a gigantesca altura de 125 metros e a uma regular altura do solo mede o tronco uma peripheria de 10 metros.

O unico galho que tem esse colosso está á altura de 120 metros.

*

Madagascar está em vesperas de tornar se centro astronomico e meteorologico dos mais importantes.

Já começaram alli as obras de construcção de um observatorio, que será segundo nos parece, o mais alto do mundo, pois está colocado a 4:400 metros acima do nivel do mar.

Poucos observatorios astronomicos existem no hemispherio austral

O da ilha de Madagascar está destinado a prestar assignalados serviços á sciencia, principalmente no que respeita ao levantamento da carta do céo no seculo XIX, trabalho no qual se occupam actualmente todos os observatorios

TRANSCRIPÇÕES

Politica em progresso

(*Diario de Noticias*, do Rio de Janeiro)

As queixas de alguns Estados contra o máo serviço de navegação que têm tido, em detrimento dos seus mais vitaes interesses, tornam este assumpto de grande alcance e actualidade, sob o regimen novo, em que as lutas abstractas da politica devem ceder o passo ás conquistas do progresso, melhorando todos os serviços, e abrindo á nossa patria os vastos horisontes da politica dos melhoramentos, d'essa que povôa o sólo, que faz silvar as locomotivas, que enche os mares de vapores e que tem o dom de espalhar o bem estar e a riqueza pelos povos que á seguem.

Já no luminoso relatorio do Sr. ministro de fazenda, sobre o estado do Thesouro, lemos um topico que veio ao encontro do nosso pensamento, e que nos parece dever ser o programma do actual governo, em materia de desenvolvimento nacional. Vegetariamos na mesma politica do imperio, como uma pélla atirada ora ao imposto, ora ao emprestimo, se não tratassemos por todos os meios de animar a iniciativa particular, de explorar as nossas riquezas naturaes, de cortar o paiz de vias-ferreas e telegraphos, de melhorar as communicações do nosso opulento littoral, de fecundar as fontes virgens e inexgotaveis da riqueza do solo e da instrucção do povo.

Para inaugurarmos uma vida nova e prospera que dê independencia ao cidadão, e que lhe proporcione meios amplos de emprego a todas as actividades, precisamos, conciliando a audacia com o criterio, atirar nos todos a essa politica fecunda do progresso, que fez os Estados Unidos do Norte uma maravilha industrial e da Republica Argentina um typo seductor do progresso americano.

Posto que curta ainda a vida da nossa Republica, é ella, todavia, mais que sufficiente, para que o governo e os cidadãos vejam que os unicos motivos de descontentamento que apparecem, provêm das questões pessoaes, das lutas pelos empregos publicos, nas divergencias sobre as nomeações. Dissera o Sr. Affonso Celso que havia no paiz uma especie de doença

MUTILADO

que elle baptisara com o nome de *empregomania*.

Effectivamente, n'esses tempos idos, á vaga de um emprego qualquer pareciamos assistir ao assombroso quadro de *La curée*, quando os instinctos e as ambições desaçamadas se atiram loucas de furor a uma presa. Esqueceu se, porém, aquelle ex estadista de dizer que esse estado provinha da dependencia em que o imperio procurava manter a todos, evitando que o bem estar e a riqueza se espalhassem, para ter sempre a seus pés um povo submisso, necessitado. ambicionando, como supremo idéal, viver dos ridiculos proventos de um lugar de amanuense.

E' certo tambem que o nosso paiz, um dos melhores dotados pela natureza para o desenvolvimento das industrias, para a opulencia do commercio, para o bem estar da agricultura, era talvez a parte do globo em que maiores difficuldades se encontrava para o emprego da actividade.

A indole estava pervertida por influencia das instituições; a morosidade era o caracteristico das nossas cousas e passava já em julgado que os nossos compatriotas tudo resolviam com o amanhã e com a divina providencia N'esse estado de cousas inumeros monopolios foram-se creando, em prejuizo geral, esterilizando as iniciativas, de modo a não ter o nacional outro meio de vida além do emprego publico. Para esse, então, convergiam as ambições, tornando-se a luta desesperada. E n'um paiz tão rico e tão vasto como o nosso, onde as jazidas auriferas se calcam aos pés e onde a natureza se desentranha em esplendores, o povo vivia triste e preoccupado, sem encontrar meio de ganhar a vida.

Sahir quanto antes d'este estado, por uma politica vasta, de progresso e de melhoramentos, que creará innumeros focos de trabalho, onde todas as actividades poderão ser bem aproveitadas e bem remuneradas, é dever de um governo, em cujas mãos o povo depositou todas as suas esperanças de engrandecimento e de bem estar. E para o conseguir basta só que os eminentes cidadãos, que dirigem os negocios publicos, animem em seus commettimentos a iniciativa particular, que se nos apresenta já, cheia de vida e prestes a iniciar os mais patrioticos tentamens.

A attenção publica desviar se-ha como por encanto, da luta esteril da politica, dos empregos e do bafejo official para atirar-se, cheia de confiança e de ardor, ás industrias remuneradoras, ao commercio independente, aos commettimentos de toda a ordem, que, contribuindo para o bem geral, farão a independencia e a fortuna dos que a elles se dedicarem e de suas familias. E quem tem a esperança de opulentar-se, por si proprio, e de prosperar pelo influxo de seus esforços, nem sequer sonha em ir difficultar a marcha do governo, creando-lhe difficuldades e descontentamentos, de cada vez que elle tem de prover a um cargo publico.

Posto que hoje no governo tenhamos homens inspirados no mais alto sentimento da justiça, devemos sempre lembrar-nos de que pelo facto de se proclamar a Republica os vicios do passado não se volatilisaram. Elles ahi estão todos, e mais ou menos hão de influir em muitos negocios. Só quando as gerações se renovarem, sob o regimen da liberdade e do direito, uma verdadeira harmonia existirá entre o governo e o povo, de modo a que haja assentimento geral ás deliberações elevadas dos que dirigem o povo, em meio de mil difficuldades.

Hoje, como no passado, pelas causas que influenciaram e que não estão eliminadas, aqui e alli a gestão dos negocios publicos não póde deixar de ser influenciada por elementos antigos e habeis, aliás disfarçados sob o véo do mais inconcusso interesse publico e n'estas circumstancias a ambição mais nobre que o cidadão póde ter é organisar a sua vida com independencia, de modo a não depender de nenhum governo. Este, pelo seu lado, deixando de ser solicitado por mil interesses contradictorios, poderá resolver as questões com maior isenção de animo e superioridade. Todos teremos a lucrar, pois, que do desenvolvimento do paiz nasça o bem estar e a independencia para o cidadão, e que os ministros se vejam de uma vez livres da cohorte de pretendentes, que só almejam os lugares publicos, por não terem em que applicar as suas actividades.

N'este intuito, pois, certos de prestarmos relevante serviço ao Estado e ao povo, chamamos a attenção do governo para o estudo das empresas, que mais no caso se acham de cooperar para o progresso de nossa patria, e que a nosso ver são as que tratam dos melhoramentos materiaes, da construcção de vias ferreas, desobstrucção de rios, melhoramento de portos, navegação costeira e transatlantica, immigração, bancos, exploração de industrias e outras que, convenientemente animadas, farão da Republica Brazileira uma nação prospera e feliz onde o trabalho seja uma religião e onde todos possam conquistar a independencia e o bem estar com as suas proprias mãos.

Veremos, então, que grande povo é o nosso, não havendo mais progresso cuja conquista se nos antolhe difficil.

Continuaremos.

REVISTA DIARIA

Repartição da Instrucção Publica—Por portaria de 29 do corrente mez, resolveu o Dr. inspector geral da Instrucção Publica nomear uma commissão composta do professor publico de Chã de Carpina e dos cidadãos Dr. Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares e capitão Diogo Lins Cavalcante de Albuquerque, para, sob a presidencia do delegado litterario do districto, examinar em portuguez e arithmetica o cidadão José Alves Pereira Lima, que pretende concorrer ao provimento de officios de justiça.

— Por portaria da mesma data nomeou o referido inspector outra commissão composta do professor Joaquim Pedro da Rocha Pereira e dos cidadãos Dr. Lauro Castello Branco e Pedro Ivo de Hollanda Chacon, para examinar nas mesmas materias e sob a presidencia do delegado litterario de Agua Preta, o cidadão Laurino da Fonseca Luna, pretendente ao provimento de officios de justiça.

Reunião—Deve ter lugar no domingo, no salão do Gabinete Portugez, á convite da respectiva directoria uma reunião de subditos portuguezes, a afim de tratar se de assumptos que se prendem ao conflicto anglo-luso, que ora preoccupa as attenções dos filhos de Portugal.

União Commercial dos Merceeiros—Hoje termina o prazo para os associados em atrazo de mensalidades fazerem as respectivas entradas.

Os que deixarem de quitar se incorrem na eliminação por esse facto.

Curso annexo—Com o prazo de 4 mezes está aberto o concurso á substituição da cadeira de arithmetica e geometria do curso annexo á Faculdade de Direito.

Capitania do porto—Segundo deliberação dessa repartição, as alvarengas de carga e descarga só podem fundear ao norte da ponte Buarque de Macedo e Forte do Brum; e os batelões da conservação do porto terão por ancoradouro o espaço entre aquella ponte e a de 7 de Setembro.

Pão d'Alho O directorio republicano de Pão d'Alho ficou assim constituido:

Presidente — Coronel Francisco Vidal Aranha Montenegro.

Vice presidente—Major Sebastião Antonio do Rego Cavalcante.

1º secretario—Feliciano Eleutherio do Horisonte Brasileiro.

2º secretario — Pedro de Alcantara da Silva Coutinho.

Orador — José Antonio Cesar de Vasconcellos Junior.

Thesoureiro — Capitão Joaquim Correia de Araujo Vasconcellos.

Foi nomeada uma commissão para confeccionar o respectivo regulamento, composta dos seguintes membros:

Tenente coronel José Francisco Pinheiro Ramos, José Antonio Cesar de Vasconcellos Junior e José Francisco de Albuquerque Pimentel.

Lanterna Magica—Publicou se o n. 280 da *Lanterna Magica*, periodico illustrado e humoristico.

Serviço militar—Hoje é superior do dia o cidadão major Serra Martins e faz a ronda de visita um subalterno de cavallaria.

O 2º batalhão dará a guarnição e o official.

Apresentou-se hoje por ter concluido hontem a licença de 3 mezes com que se achava neste Estado, para tratar de sua saude, o cidadão alferes do 36º de infantaria addido ao 2º da mesma armar, Francisco Cabral da Silveira.

Por telegramma do cidadão ajudante general do Estado foi transferido do 10 regimento de cavallaria para o 2º de infantaria, o soldado Antonio Francisco de Lima, que se acha no destacamento do mesmo regimento neste Estado.

Novenas do Poço Pedem-nos a publicação do seguinte:

« Dentre todas as noites de novenas que se tem realisado na matriz do Poço, foi sem contestação a mais attrahente a das moças solteiras.

« No adro da igreja erguia se um vistoso castello bellamente ornado e illuminado a veneziana, havendo exparsos festões e pyramides de globos de papel em todo o pateo.

« Depois da novena, foi arreiada a bandeira de Nossa Senhora da Saúde e collocada em um carro triumphante que, sob a guarda de um anjo, percorreu as principaes ruas acompanhado por grande numero de moças e por duas bandas de musica, sendo ao recolher se queimado um lindo fogo de artificio.

« Por convite da commissão assistio aos actos o cidadão governador deste Estado e sua Exma. familia. »

Beco dos Patos — Moradores desse beco nos pedem para chamar a attenção do cidadão subdelegado da parochia de Santo Antonio para os inquilinos de um predio do lado dos numeros pares, os quaes incommodam a visinhança e offendem a moral com as suas interminaveis discussões em desusado vocabulario.

Pelo constante vozear a referida autoridade póde saber com precisão qual o predio em questão.

Congresso Instructivo Pernambucano—Em assembléa geral extraordinaria, reune se essa sociedade, na quinta-feira proxima, no Lyceu de Artes e Officios, ás 10 1/2 horas da manhã, para iniciar os respectivos trabalhos e proceder á eleição da nova directoria que tem de servir durante o semestre de Janeiro a Junho.

Festejos carnavalescos—Alguns moços do commercio, estabelecidos á rua do Bom Jesus, reuniram se hontem e tomaram a deliberação de solemnisar o carnaval, por meios de grandes festejos na mesma rua durante os tres dias.

N'esse proposito nomearam commissões, que terão de promover aquelles festejos, ficando a executiva composta assim:

José Antonio Moreira, presidente.

Quirino Lopes de Assumpção, thesoureiro.

Diogenes da Costa Ramos secretario.

A referida commissão é coadjuvada pelo seguinte sob o titulo de:

Auxiliares—Francisco Alves Lebre, Hermenegildo Alves de Assis, Alfredo Matta, capitão Marcelino B José de Souza, Boaventura Gomes da Costa, Joaquim Ramos, João Abrantes, João dos Passos Guimarães, José Pinto Moreira, Francisco Alves de Lima Cavalcante, Arthur Gomes de Oliveira, Herculano G. das Neves, Balthazar José dos Reis Filho, Francisco Barros Filho, Manoel F Bartholo Junior, capitão Julio Augusto Torres, Antonio Francisco Galvão. Pedro Ferraz, tenente Augusto L. da Silva Neves, Augusto Paulo de Carvalho e Justino Constancio Monteiro da Fonseca.

Duas facadas—Em 27 do expirante mez, em terras do engenho *Taubet*, do termo do Cabo, José de tal, cognominado *Papagaio*, ferio com duas facadas a Faustino Manoel.

O delinquente evadiu-se.

Larapios—Ante hontem, pela madrugada, os larapios penetraram por uma janella, que casualmente ficara aberta, na casa de residencia e hospedaria de Joseph Latham, sita á rua Visconde de Goyanna. e d'hi subtrahiram diversos objectos, como peças de roupa, 1 relogio de ouro com corrente do mesmo metal e 14$ em dinheiro

As peças de roupa foram depois encontradas na ponte da Estancia.

A policia abrio inquerito á respeito.

Mamadeira de Horthmann A pharmacia homœopathica do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria, recebeu e tem á venda *Mamadeira Horthmann*, instrumento utilissimo para auxiliar a creação das crianças de tenra idade.

E' um frasco oblongo, tendo adaptado ao gargalo um bico de borracha simulando o bico do seio da mulher. O frasco é graduado para indicar a quantidade do leite ingerido; e tem em relevo diversas indicações uteis ao meneio do instrumento. Traz tambem um thermometro, que serve para indicar a temperatura do quarto, do banho e do leite das crianças.

Na especie é o que conhecemos de melhor; e não temos duvida em recommendar esse instrumento ás mães de familia.

Officio funebre — O Revm. cabido da Sé de Olinda celebrou na quarta feira ultima um officio com missa solemne de *requiem* por alma da finada mãe do nosso diocesano. Exm Rvm. D. José Pereira da Silva Barros, conde de Santo Agostinho.

União Academica—Em sessão de hontem dessa sociedade, procedeu-se a eleição de sua directoria, que ficou assim composta:

Presidente, Miguel Tinoco.

1º vice presidente, Cicero Cezar.

2º dito, José de Castro e Silva.

3º dito Alberto Magno

1º secretario, Ferreira Lima Junior, que declarou não acceitar a sua eleição.

2º dito, Joaquim Falcão Filho.

3º dito, Julio do Valle.

4º dito, Fabio Rino Junior.

Orador, Oswaldo Machado.

Vice orador, Alberto Dias.

Thesoureiro. Francisco Lyra.

Vice thesoureiro Fernando de Mello.

Bibliothecario, T Miranda Pessoa.

Adjunto de bibliothecario, José Gayoso.

Na proxima sessão, que terá lugar sabbado 1 de Fevereiro, ás 11 horas do dia, proceder-se-ha a eleição das diversas commissões.

Questão anglo-lusa — Consta nos que a colonia portugueza desta capital, indignada pela attitude injustamente aggressiva da Inglaterra, tem tomado certas providencias que affectam aos injustos aggressores de modo sensivel.

Entre estas accentuam se as seguintes:

Suspensão de transacções com as casas inglezas, tendo alguns commerciantes desfeito negociações importantes com ellas já entaboladas, e contravisado outros a respeito de encommendas pedidas á Inglaterra

Dizem nos que passageiros que deveriam seguir no vapor inglez *Aconcagua*, deixaram de fazel o em razão da nacionalidade, sendo que muitas outras medidas analogas ainda empregarão como demonstração do sentimento que os domina.

A Inglaterra abusa da força e o patriotismo manifesta se.

Não o fará em vão.

Vapor Elbe—Segundo telegramma recebido, sabe se que esse vapor sahirá do Rio de Janeiro hoje.

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco—Recife, 29 de Janeiro de 1890

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26º,9	759m63	19,38	73
9	28º,1	760m80	19,56	68
12	28º,9	759m84	20 58	69
3 t.	28º,9	758 69	19,59	66
6	28º,3	758m55	20,05	70

Temperatura maxima—29,º75.
Dita minima —26,º50.
Evaporação em 24 horas: ao sol—10,m1; á sombra—5.m6.
Chuva - nulla.
Direcção do vento: Variavel de ENE a ESE durante todo o dia.
Velocidade media do vento—3,m61 por segundo.
Nebulosidade media—0,m72.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	29 de Janeiro	11—47 da manhã	1m,94
B. M.	» »	6—22 da tarde	0m.94
P. M.	30 de Janeiro	0 30 » »	1m,82
B. M.	» »	7—13 da manhã	0m,85

Leilões Effectuar-se-hão os seguintes:
Hoje:
Pelo agente Gusmão ás 11 horas, á praça do Conde d'Eu n. 2 de moveis, piano, porcelanas etc.
Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á travessa do Corpo Santo n. 27 de duas meias aguas.
Pelo agente Britto, ás 11 horas, no pateo do Paraizo n. 9. de moveis, louça etc.
Pelo agente Silveira, ás 11 horas á rua das Aguas Verdes n. 60 de moveis, louças e vidros.
— Amanhã:
Pelo agente Brito, ás 10 1/2 horas, á rua Formosa n. 31, de um piano, moveis e louças.
Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á travessa do Corpo Santo n. 27, de dividas.
Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua da Imperatriz n. 39, de grande numero de pés de crotons.

Missas funebres—Serão celebradas:
Hoje:
A's 6 horas, na igreja da Penha, pela alma de Pedro Pinto de Araujo; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de João Francisco Teixeira Marques; ás 7 horas, na ordem 3ª do Carmo, pela alma de Brazilino Augusto Lumack de Mello Filho; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do commendador Francisco Severiano Rabello Junior; ás 8 horas na igreja da Santa Cruz, pela alma de Luiz de Oliveira Lima.
— Amanhã:
A's 8 horas, na capella do Cemiterio, pela alma de D. Emilia Leopoldina de Mello Neves; ás 8 horas, na igreja da Soledade, pela alma de D. Carlota Vieira Cavalcante de Albuquerque; ás 7 horas, na igreja de Beberibe, pela alma de D. Joaquina Augusta de Mello; ás 7 horas, na igreja do Terço, pela alma de Geralda Maria da Conceição.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 29 de Janeiro e 1890
Existiam 571; entraram 10; sahiram 35; existem 546.
A saber:
Nacionaes 511; mulheres 29; estrangeiros 6; —Total 546
Arraçoados 431.
Bons 396
Doentes 25
Loucos 7.
Loucas 3.
—Total 431.
Movimento da enfermaria
Teve baixa:
Severino José de Andrade.
Teve alta:
José Bomfim dos Santos.

Hospital Pedro II O movimento deste estabelecimento de caridade, no dia 29 de Janeiro foi o seguinte:
Entraram 9
Sahiram 7
Falleceram 1
Existem 414
Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:
Moscoso ás 8.
Cysneiro ás 9 3/4.
Barros Sobrinho ás 6 3/4.
Berardo ás 9.
Malaquias ás 10.
Pontual ás 9 3/4.
Simões Barbosa ás 9 3/4
Estevão Cavalcante ás 8 1/4.
O cirurgião dentista Numa Pompilio ás 8 1/2 horas.
O pharmaceutico entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 2 da tarde.
O ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 sahio ás 5 1/2 horas da tarde.

Loteria do Gram-Pará—A 8ª parte, da 11ª loteria, cujo premio grande é de 250:000$ será extrahida no dia 5 de Fevereiro.

— A 3ª parte da 33ª loteria, dessa provincia cujo premio grande é 120:000$000, será extrahida no dia .. de Fevereiro.

Loteria da côrte—A 1ª parte da 254ª loteria, cujo premio maior é de 10:000$000 será extrahida hoje 31 de Fevereiro.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 29 de Janeiro.
Delfina Maria dos Santos, Pernambuco, 52 annos, solteira, Santo Antonio; derramamento cerebral.
Firmino Carneiro de Lacerda, Pernambuco, 42 annos, solteiro, Santo Antonio; gangrena.
Julio Baptista Penna, Portugal, 17 annos, solteiro) Boa Vista; febre typhica.
Joaquim Pereira Camello, Pernambuco, 80 annos, viuvo. S. José; senilidade.
Severino, Pernambuco, 7 mezes, Graça; enterocolite.
Lupicino Torres, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa Vista; accesso pernicioso.
Manoel Francisco dos Santos, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Graça; diarrhea.
Anna Francisca dos Santos Pernambuco, Boa Vista; inviabilidade.

UM POUCO DE TUDO

Infelizmente conhecemos o fim desastrado que acaba de ter o illustrado escriptor portuguez Julio Cesar Machado, em consorcio de morte com a propria esposa; e sobre tal assumpto nos *Flocos do Correio do Povo*, diz Arthur de Azevedo:

« Ha um mez, pouco mais ou menos, suicidára se um filho de Julio Machado, uma criança de 18 annos, contrariada em prematuros amores.

« Dar se-ha caso que aquelle homem risonho succumbisse ao peso dessa desgraça? não se sentisse com animo de procurar um lenitivo na contemplação do seu passado litterario, da sua obra exhuberante e honesta?..

« Como para morrer se servio de um hediondo punhal quem para viver se servia de uma penna tão leve, tão graciosa? »

Arthur de Azevedo continúa:

« Eu estava em Lisboa quando Julio Machado se casou com a pobre senhora que representou com elle essa medonha scena de tragedia.

« Jantavamos ao lado um do outro, quando uma vez elle me disse:

« — Vai o meu Azevedo saber de uma cousa que ainda ninguem sabe em Lisboa: casei-me hontem.

« — Meus parabens, mas... que diabo!... como se explica a sua presença aqui, n'um hotel, sem a sua noiva?

« — O meu casamento não tem lua de mel, porque foi uma simples legalisação. Entre minha mulher e mim não ha precisamente o amor: ha o habito. Um dia encontrámo-nos e ligámo-nos sem ir á igreja; nasceu nos um filho, hypothese com que não contavamos. O pequeno está com onze annos, não tarda a envergonhar-se de ser filho de solteiros. Foi o que quiz evitar.

« Julio Machado bebeu um trago de vinho, limpou o formoso bigode e concluio a sua confidencia por esta bella phrase:

« — Casei-me com meu filho.

« De sorte que os dous amantes casaram-se porque tiveram um filho, e mataram-se porque o perderam.

« Como uma criança podia influir no destino de um homem superior! »

Triste desenlace do drama da vida!

*

— Mas que diabo tem o meu cavallo? dizia um capitão a seu camarada, vendo o animal aos saltos.

— E' alegria, meu capitão. eu disse-lhe que nos iam augmentar o soldo e a ração.

*

N'uma reunião eleitoral:

O orador:

— O candidato que venho apresentar é um valente lutador; já salvou de morrer afogadas quartoze pessoas.

— Perdão, interrompeu um espectador; peço licença para uma observação.

— Falle! Falle)

— Nesse caso, o candidato só poderá ser util á sociedade quando ella dér com os burros n'agua.

*

N'uma reunião politica um sujeito gritava furiosamente:

— O Sr. Henriques! O Sr. Henriques! Falle o Sr. Henriques!

Depois de varias interrupções deste genero. appareceu um sujeito que subio ao estrado e principiou a fallar. De repente ouvio-se a mesma voz bradar:

— O Sr. Henriques! o Sr Henriques! Falle o Sr. Henriques.

O presidente impacientou-se, e diz-lhe:

— Porque está o Sr. a gritar? O Sr. Henriques é o que está fallando.

— Esse, brada o interruptor. Não póde ser! Esse é que me deu dinheiro para eu fazer esta gritaria.

*

Um caixeiro de uma casa commercial da rua do Ouvidor fazia a côrte a uma gentil menina, herdeira de uma fortuna colossal.

O rapaz ardia em desejos de trocar com a sua bem amada aquellas doces e ternas phrases que são o enlevo dos amantes.

Um dia resolveu se e enviou á sua bella uma carta, conjunctamente com um vidrinho da mais fina essencia de rosas, pedindo lhe uma entrevista *au clair de la lune*.

Mas, ó céos! qual não foi o seu desapontamento ao receber a seguinte resposta.

« —Devolvo o brinde.. Eu, cá, cheiros não posso aturar. »

SPORT

Desculpe-nos o honrado escriptor da secção sportiva da *Epocha* não podermos hoje corresponder ás suas attenções,

Não dispozemos de tempo que nol o permittisse.

*

O garanhão Melton, por Master Kildare e Violet Melrose, vencedor do Middle Park, do Derby e do Saint Léger do seu anno, acaba de ser vendido por lord Hastings por 10,000 guineos ao governo italiano, ao qual será entregue depois da monta de 1890.

*

O proprietario do garanhão Galopin declarou que não o vendia por menos de 30,000 guineos e elle tem já 17 annos.

*

O governo allemão offereceu ultimamente.... 14,000 guineos pelo garanhão Saint Gatien, offerta que foi recusada.

*

O *Diario do Commercio* noticiou o seguinte.:

Na fazenda do Sr. visconde de Arcozello, — Coudelaria Monte Alegre—estão fazendo a padriação os garanhães Rapido e Butt, bem conhecidos no nosso *turf*.

O famoso Rapido além de ter fecundado a legendaria Phrynéa, fecundou tambem as eguas de puro sangue Queen. Lilly. Nameless, Visiére, Scotch Thistle, Aspasia, Flamarande e Orange.

Butt padriou as eguas Dira, Wild-Flower, Dora, Black, Satin. Madame, Malicieuse. Remise, Chartreuse, Sherry Coubler, Linda, Valença e Iracema.

E' escusado dizer que os productos destas reproductoras devem ser os primeiros do seu anno e cremos que difficilmente algum criador apresente productos que batam estes.

E' caso de desde já felicitar o Sr visconde de Arcozello, pelos esforços que emprega em dotar o nosso *turf* com productos de primeira ordem, não se poupando para isso a sacrificios de especie alguma e felicitar ao mesmo tempo ao nosso amigo o Sr. Narciso de Barros, gerente da coudelaria, a cujos cuidados estão confiados os animaes.

Prado Pernambucano

Grande premio Estimulo—1,600 metros—animaes estrangeiros—premios 800$, 200$ e... 100$.

Tem lugar no dia 9 de Fevereiro proximo na 10ª corrida da estação sportiva do Prado Pernambucano.

A inscripção encerra-se no dia 3 do mesmo mez.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Cerqueira Leite, tem o seu escriptorio á rua Nova n 32, onde pode ser encontrado do meio dia ás 2 horas e fora destas horas á rua do Barão de S. Borja n. 22. Especialidades—molestia de crianças, senhoras e parto. Telephone n. 326 da casa de residencia.

Dr. Sá Pereira, rua da imperatriz n. 8, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 ao meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Dr. Castro Jesus medico e operador Pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhada. Consultas das 11 á 3 da tarde em sua risidencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 23, 1.º andar. Telephone n. 389

O Dr. Matheus Vaz, medico, tem o seu escriptorio a rua do Queimado n. 43, 1.º andar, onde dá consultas das 11 a 1 hora da tarde. Reside á rua de Gervasio Pires n. 27. Encarrega-se do tratamento das molestias de olhos Telephone n. 427.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.º andar de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro

Dr. Ribeiro de Britto dá consultas do meio dia ás 3 horas da tarde, no 1.º andar a rua Duque de Caxias n. 46, podendo ser procurado para chamados na sua residencia á rua do Hospicio n. 81. Telephone n. 305

Advogados

O advogado José Antonio de Magalhães Bastos mudou o seu escriptorio para a rua 1.º de Março n. 18, 1.º andar

Dr. Clodoaldo de Souza. escriptorio a rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz) n. 1, 1.º andar,, das 9 da manhã ás 4 da tarde. Telephone n. 102. Residencia, rua Imperial n. 148. Telephone n. 104

O bacharel Joaquim Thiago da Fonseca em seu escriptorio de advogado á rua do Imperador n. 14, 1.º andar.

O bacharel Bonifacio de Aragão Faria Rocha continúa a advogar. Escriptorio rua do Imperador n. 46., 1.º andar.

O bacharel Petronilho de Santa Cruz Oliveira, encarrega-se de levantar emprestimos perante o Banco do Brazil para auxilio da lavoura. Escriptorio rua do Imperador n. 69, 1.º andar. Residencia sitio na Jaqueira, proximo á estação.

Dr. Cerqueira Leite, tem o seu escriptorio na rua Nova n. 32, do meio dia ás 2 horas e desta hora em diante á rua Barão de S. Borja, n. 22. Especialidades—molestias de criança senhoras e parto Telephone n. 326, da casa de residencia

Dr. Alvares Guimarães, dedica-se á medicina em geral, e com especialidade ás molestias do coração, pulmões, figado, estomago e intestinos e tambem ás affecções de crianças Reside á rua de Fernandes Vieira n. 23, e tem consultorio na rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz), n. 45, onde dá consultas do meio-dia ás 3 horas. Telephone n. 381.

O Dr. Simplicio Mavignier.—Clinica medico-cirurgica. Especialidades: molestias pulmonares e partos. Rua do Marquez de Olinda n. 27, 1.º andar. Consultas das 1 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 horas da manhã e á tarde. Teleshone n. 392

Occulista

Dr. Ferreira. com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, á consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar da casa rua Barão da Victoria n. 51. Residencia a rua 7 de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 2.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Tinta de escrever

A melhor é a tinta Victoria, vende-se a 500 rs. meia garrafa e a 800 rs. uma garrafa inteira na Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa, rua 1º. de Março n. 2, loja de ferragens de Albino da Silva & C., rua da cadeia n. 42; loja de ferragens de Brandão & C., rua Duque de Caxias n. 46.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A' colonia portugueza de Pernambuco

Diante do patriotico e nobre procedimento das colonias portuguezas do Rio, S. Paulo e Bahia. com relação a questão anglo portugueza, precisamos tambem mostrar o nosso patriotismo.

Invocamos pois aos chefes da colonia, para que sem demora convoquem uma reunião, e que nella sejam tomadas as medidas que os nossos irmãos do sul tomaram. Se os não acompanharmos, será uma vergonha para nós, e preciso nos é provar, que o sangue portuguez em qualquer parte que se ache, é sempre o mesmo.

Avante pois!... Todos a reunião.

Um portuguez da gema.

Conflicto anglo-portuguez

Admira, que até hoje ainda a colonia portugueza deste Estado não se tenha pronunciado a respeito, quando em outros Estados ja o fizeram.

A' digna directoria do Gabinete Portuguez de Leitura sempre prompta a venerar o nome portuguez, compete convocar uma assembléa. cujo fim seja assentar as bases de acudir a patria ultrajada.

*

Alberto Rodrigues Branco

Sabes perfeitamente que a mãi de teu pai era irmã da mãi de minha mãi; é este o nosso grão de parentesco em 3º, segundos primos, e parentes que seguimos caminhos oppostos, segundo o pensar.

Como D. Pedro I., Imperador do Brazil, nasci portuguez e tive de ser brazileiro, e como elle vou morrer portuguez

A colonia portugueza não te imita embora lh'o peças hoje no teu artigo, porque ella tem amor á patria se me não engano. vai fazer outra declaração e assignada pelos seus membros no livro da intendencia municipal; quem é pobre como eu não offerece - CEM MIL REIS—para desaffrontar a honra da patria e tendo credores: que direito a estes assiste nessas condicções Alberto?... e os filhos impõe uns deveres aos pais embora ainda não fallem e é para o que não reparas infelizmente para ti, que vais ter as honras ou garantias se não regalias de ser - *o que és como os demais portuguezes* — por nacionalisar brazileiro.

Se o meu exemplo não serve para ti, leviano. servirá para os demais sensatos que conhereram o grande negociante que não esbanjou e veem pobre, por ter sido roubado nesta cidade e se assigna com a maxima hoara

Subdito portuguez.
Antonio Francisco Corga.

Recife, 30 de Janeiro 1890.

Colonia Portugueza

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, identificando-se com o sentimento predominante no espirito de todos os seus compatriotas d'esta capital, pelos recentes acontecimentos da questão *anglo-portugueza*, convoca uma reunião da colonia. em sua séde, para domingo 2 de Fevereiro proximo futuro ás 12 horas do dia.

Pernambuco, aos 29 de Janeiro de 1890.

João V. C. Alfarra,
1.º secretario.

Mudança

Padre Francisco José Alves, mudou sua residencia da Boa Viagem para o convento do Carmo desta cidade, 1º andar n. 12.

N. 373

Salsaparrilha de Bristol

Os venenos das entranhas da terra e empregados como remedios, matam annualmente milhares de pessoas A propria polvora e as balas não são nem na metade tão mortiferas. A Salsaparrilha de Bristol está inteiramente isenta dessas maldições do genero humano, chamadas « especificos mineraes. » Seus incessantes triumphos atravez do espaço do 35 annos, sobre as escrofulas, cancros, erysipellas e das glandulas; só se devem ao reino vegetal. E' o unico remedio preparado pelos homens, que desarraiga do systema o virus das enfermidades malignas, e ao mesmo tempo restaura e fortifica a constituição physica. Aos debeis dá força, aos anciãos vida, para os que soffrem, é um balsamo suavisador e santo, para os abatidos de animo, uma elixir vivificante, para as pessoas do bello sexo um auxiliar perpetuo em todos os seus incommodos especiaes, e para todos é o remedio mais efficaz e inoffensivo outorgado pela sciencia, para o allivio e preservação dos soffrimentos humanos.

Encontrar-se-ha á venda em todos os estabelecimentos principaes de drogas do mundo.

Aguas alcalinas de mondariz em Ponte Vedra na Hespanha

Estas aguas contem em si mineraes que produzem um effeito maravilhoso em qualquer creatura que faça uso dellas. Como seja para as molestias de estomago, qualquer que sejam ellas, para as molestias da bexiga e dos rins para qualquer des as molestias, só ha differença em mais ou menos porção das aguas que se tem de tomar para produzir bom resultado.

Acham se a venda em casa do Sr. Antonio Affonso Simões na rua do Visconde de Goyannan. 1.

Inglez e Francez

Cursos á rua da Aurora, n. 37, 2.º andar.

Attenção

A commissão liquidadora do espolio de Deodato Monteiro & C. pede aos devedores do mesmo espolio para pagarem ou entender se com o seu representante na cidade da Escada o Sr. Joaquim da Silva Costa, o mais breve possivel.

Recife, 14 de Janeiro de 1890.

Maia & Rezende.
Machado Lopes & C.
Oliveira Basto & C.

Elixir depurativo vegetal.

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectorio Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas e impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas accommettidas da terrivel molestia beriberi.

MODO DE USAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro a noite.

As crianças de 1 a 5 annos tomarão uma colher pela manhã e outra á noite, e as de 5 a 11 annos tomarão duas colheres pela manhã e duas á noite.

Deverão tomar banhos frios ou mornos pela manhã e á noite.

Resguardo regular.

Encontra se a venda na drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C. rua do Marquez de Olinda n. 23.

O autor deste preparado póde ser procurado na rua do Barão da Victoria n. 37, onde será encontrado para dar toda e qualquer explicação que for precisa.

Cuidado com as falsificações

N. 101

Illm Sr. Angelino José dos Santos Andrade—Por um dever de gratidão devo participar-lhe que com o seu poderoso Elixir, acho me no mais perfeito estado de saude.

Como o senhor sabe, estive por espaço de 4 mezes soffrera uma erupção cutanea com caracter morphetico a qual zombou dos esforços medicos de distinctos facultativos desta cidade.

Entretanto com um só frasco do seu preciosissimo Elixir, desappareceu totalmente a molestia e voltaram as cores ao rosto que eu havia perdido.

Que chegue ao conhecimento de quantos soffrem, tão poderoso remedio é o meu maior desejo.

Póde desta carta fazer o senhor o uso que lhe convier.

Do criado grato.—Fausto de Barros Bezerra.

N. 102

Sr. Angelino José dos Santos Andrade.—Soffrendo ha muito tempo de dores rheumaticas e sentindo constantemente molesa no corpo devido a syphilis e impureza do sangue, com grande pezar meu sentia-me cada vez mais doente, palido, magro e sem appetite e ameaçado de ficar entrevado por muito tempo; desesperado, triste e sem saber que remedio tomasse por causa da grande repugnancia que tinha ao mercurio, em boa hora, um meu amigo me aconselhou que tomasse o seu Elixir; sem fé e só para satisfazel o, comecei a fazer uso do seu tão maravilhoso remedio e no fim de algumas garrafas, fiquei completamente curado dos meus males e sentindo me hoje vigoroso; soffria tambem ha muito tempo de um cancro venereo na urethra, lutei por muito tempo, curando-o com injecções de nitrato de prata e outras, mas era trabalho baldado. abandonei todos esses remedios que em vez de me curar só faziam martyrisar-me e so consegui a cura radical com o seu Elixir; por este motivo achando-me hoje bom completamente, senhor d'aquillo que mais preso nesta vida, que é a saude, faço esta declaração autorisando-o a fazer della o uso que lhe convier.

Seu criado attento e venerador.—Antonio Gonçalves Ceregeira Fontes.

Recife, 22 de Dezembro de 1887.

N. 103

Illm. Sr Angelino José dos Santos Andrade - Amigo e Sr.—Tendo soffrido ha uns trez annos mais ou menos de um forte rheumatismo a ponto de prestrar-me no leito da dor, tendo usado de diversos remedios aconselhados pela medicina sem delles obter o menor lenitivo aos meus soffrimentos. aconselhado por um amigo, lancei mão do seu Elixir purificador do sangue, com tanta felicidade que sómente duas garrafas me restabeleceram de tão horrivel soffrimento.

A bem da humanidade passo a presente declaração e autoriso-o a fazer della o uso que lhe approuver.

Recife, 30 de Abril de 1888.—Manoel de Basto Mello.

(Estavam selladas e reconhecidas as firmas).

MUTILADO

A opublico

Declaro que constitui procurador ao meu filho o Dr. Francisco Accioly Lins, com os poderes geraes e especiaes que em direito se confere, cessando nesta data os procuradores constituidos anteriormente. Gamelleira, 27 de Janeiro de 1890.

Maria Zulmira Marques.

Auxilios á lavoura

Pereira Carneiro & C. continuam, autorisados pelo Banco do Brasil, á conceder emprestimos á lavoura das provincias de Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte, mediante as condições de que os interessados serão informados no escriptorio á rua do Commercio n. 6 das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Mudança de escriptorio

Miguel José de Almeida Pernambuco, procurador dos feitos da fazenda deste Estado e advogado, mudou o seu escriptorio para o 1.° andar do predio n. 45, á rua do Imperador, onde será encontrado das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

COLLEGIO

De N. S. da Penha n. 37, 2° andar

RUA DA AURORA

Sob a direcção de Augusta Carneiro

Os trabalhos lectivos deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, para o sexo feminino, principiarão a 7 de Janeiro

Dr. Silva Leal

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Consultorio e residencia á rua do Livramento n. 6 1.° andar. Consultas das 11 ás 3 horas da tarde. Chamados a qualquer hora, por escripto.

Bronchite aguda ou chronica

O Peitoral de Cambará é o melhor remedio.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, no 1° andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Telephone 285.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Telephone 287.

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Tuberculose pulmonar

Cura garantida pelo Peitoral de Cambará.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 30 DE JANEIRO DE 1890.

Houve algum movimento nos mercados de cambio e de algodão.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 30 de Janeiro de 1890

Acções do Banco do Brasil, valor de 200$000 a 250$ cada uma.

Acções da Companhia do Beberibe, do valor de 100$ a 130$ cada uma.

Na Bolsa venderam-se

18 acções do Banco do Brasil.

18 ditas idem

50 acções da Companhia do Beberibe.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

O mercado abrio firme saccando os bancos a 24 1/4 e havendo negocio a 24 3/8 pelo London.

Constando crise ministerial, ao meio dia retiraram os bancos, saccando depois sómente o London a 24.

Houve negocio em papel particular a 24 1/4 e bancario repassado a 24.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Os bancos abriram a 24 1/4 e 24 5/16, retirando, porém, logo para 24.

O mercado fechou menos frouxo, offerecendo o London saccar a 24 1/8 sobre a caixa matriz.

Algodão

Houve negocio do de 1ª sorte do sertão aos preços de 7$000 e 7$200.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 28, constou de 483.607 kilos, sendo 315.429 para o exterior, e 168 178 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 17.503 saccas, sendo por:

Barcaças	1 739	Saccas
Vapores	470	«
Animaes	4.844	«
Via-ferrea de Caruarú	1.033	«
Via-ferrea de S. Francisco	1.832	«
Via-ferrea de Limoeiro	7.585	«
Somma	17.503	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Usinas	4$000 a 4$500
Branco	3$700 a 4$300
Somenos	2$600 a 2$800
Mascavado purgado	1$600 a 1$700
Brutos	1$300 a 1$600
Retame	1$000 a 1$100

A exportação, feita pela alfandega neste mez até o dia 28, subiu a 13.657.354 kilos, sendo 2.682.053 para o exterior e 10.975 301 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje, sobem a 181.964 saccos sendo por:

Barcaças	71.243	Saccos
Vapores	526	«
Animaes	11.081	«
Via-ferrea de Caruarú	9.517	«
Via-ferrea de S. Francisco	74 559	«
Via-ferrea do Limoeiro	15.038	«
Somma	181 964	Saccos

Couros

Couros salgados 350 réis, e os verdes a 215 réis.

Aguardente

Cota-se a 100$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 190$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 27 DE JANEIRO A 1 DE FEVEREIRO DE 1890

Vide o Diario de 26 Janeiro

Navios á descarga

Barca norueguense *Pusnas*, carvão.
Barca allemã *Schuam*, varios generos.
Barca allemã *Rhéa*, carvão.
Barca norueguense *Collector*, carvão.
Barca portugueza *Novo Silencio*, varios generos.
Barca nacional *Mariannínha*, varios generos.
Barca norueguense *Dronning Louise*, carvão.
Brigue italiano *Immacolata Concezione*, varios generos.
Brigue portuguez *Boa Sorte*, varios generos.
Escuna norueguense *Gefione*, xarque.
Lúgar allemão *Harold*, varios generos.
Lúgar portuguez *Maria*, varios generos.
Lúgar allemão *Marie Stah*, carvão.
Lúgar americano *Trances*, farinha de trigo.
Cúgar inglez *Volador*, varios generos.
Patacho hollandez *Clara*, xarque.
Escuna allemã *Fruz*, xarque.
Patacho nacional *Industrial*, varios generos.
Patacho nacional *Marinho 2°*, varios generos.
Patacho inglez *Bella Rosa*, bacalhao.

Importação

Vapor allemão *Olinda*, entrado de Hamburgo e Lisbôa em 29 e consignado a Borstelmann & C., manifestou:

Carga de Hamburgo

Agua mineral 1 caixa a Conrad Wachsmann.
Amostras 7 volumes a diversos.
Bonecas 2 caixas a Alfredo Lopes & C.
Batancas 1 caixa a Antonio P. da Silva & C.
Barras de ferro 70 feixes a Albino Silva & C.
Botões 1 caixa a Gomes de Mattos Irmãos.
Cerveja 96 caixas á ordem, 15 a Pereira de Faria & C., 10 a Soares do Amaral Irmãos, 10 barris á ordem.
Couros 1 caixão á ordem.
Chapéos 2 caixões a Raphael Dias & C.
Calçados 1 caixão a Conrad Wachsmann.
Conservas 2 caixas á ordem.
Drogas 25 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 4 á ordem, 2 a A. M. Veras & C.
Ferragens 3 caixas á ordem, 4 a W. Halliday & C., 5 a Nunes Fonseca & C., 1 a C. Fernandes, 1 a Manoel Collaço & C., 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 2 a Albino Silva & C., 4 a Miranda & Souza.
Frascos 5 grades á ordem.
Fio 1 fardo a Antonio Pinto da Silva & C., 2 a Albino Silva & C.
Flores artificiaes 1 caixa a Raphael Dias & C.
Junco 1 feixe a Browns & C., 1 a A. Duarte Carneiro Vianna.
Linha 3 caixas a Ferreira Guimarães & C.
Lona 5 fardos aos mesmos, 1 a G. de S. Pires.
Louça 2 caixas á ordem.
Mercadorias diversas 1 volume a Gomes de Mattos Irmãos, 2 a Carls C. Vander Linden, 2 a Manoel Collaço & C., 5 a Nunes Fonseca & C., 2 a Francisco de Azevedo, 5 á ordem, 1 a N. Maia & C., 3 a Maia e Silva & C., 1 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 2 a C. Wachsmann, 1 a Ferreira & C.
Moveis 1 caixão á ordem.
Machinas de costura 16 caixas a Manoel Collaço & C., 3 a Ferreira Guimarães & C., 24 a C. Wachsmann.
Mortadellas 3 caixas a Gonçalves Rosa & Fernandes.
Fapelão 1 fardo a A. Fernandes.
Pregos 34 caixas a Albino Silva & C.
Papel 24 fardos a Costa Lima & C.ª 1 e 5 caixas a Parente Vianna & C., 5 á ordem, 7 a Maia e Silva & C., 4 a Ramos Seppert & C., 1 a G. de Mattos Irmãos.
Peixe 1 caixa a Pinto & C.
Parafina 12 caixas a C. Fernandes & C., 2 á ordem.
Perfumarias 1 caixa a V. Neves & C.
Saccos de papel 10 fardos á ordem.
Rolhas 30 saccos a A. A. de Lemos.
Tecidos diversos 1 volume a José Ferreira & C., 1 a Rodrigues Lima & C., 1 a Gonçalves Cunha & C., 2 a Lourenço Maia & C., 1 a Olinto Jardim & C., 1 a Frederico & C., 1 a F. de Azevedo & C., 2 a Alves de Brito & C., 1 a Rodrigo de Carvalho & C., 1 a N. Maia & C.ª 1 a Machado & Pereira, 13 á ordem, 1 a Guerra & Fernandes.
Tintas 1 caixa á ordem.
Vidros 1 caixa a A. M. Veras & C.
Dito para espelhos 1 caixa a Maia e Silva & C.

Carga de Lisboa

Azeite 14 barris ao commandante da corveta *Bartholomeu Dias*, 25 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C.
Alhos 30 canastras aos mesmos.
Cebolas 10 caixas aos mesmos.
Cevadinha 5 1/2 barricas a João Fernandes de Almeida.
Legumes 22 saccos a Domingos Ferreira da Silva & C., 15 a João Fernandes de Almeida.
Passas 6 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C.
Vinho 25 barris a E. M. de Barros, 10 pipas e e 25 barris a Silva Guimarães & C., 60 caixas ao commandante da corveta *Bartholomeu Dias*.

Barca allemã *S. D. Lyman*, entrada de New-York em 25 do andante e consignada a Fonseca Irmãos & C., manifestou:

Kerosene 19.900 caixas á ordem.

COLLEGIO PRYTANÊO

Estrada de João de Barros, n. 27

Este estabelecimento particular de educação e ensino tem operado grandes reformas em seu programma de ensino e em sua economia, collocando se na altura de collegios particulares das principaes cidades da Europa. E' assim que, além da instrucção intellectual, physica e domestica, methodica, perfeita e completa, ministrada por um corpo docente illustrado, e pelo director e sua familia, o *Collegio Prytanêo* fornece aos seus educandos internos, mais as seguintes vantagens, desconhecidas e não offerecidas em nenhum dos collegios da Republica, quer publicos quer particulares: *todos os objectos de escripturação, tratamento medico em qualquer doença* UM ENXOVAL COMPLETO DE ROUPA DIARIA, DE CAMA E DE BANHO, CALÇADO, etc.; e tudo pela mesma pensão de 600$000 annuaes, paga pelo contribuinte em qualquer outro internato do Paiz.

O *Collegio Prytanêo* recebe alumnos internos, semi-internos e externos. Está localisado em um dos mais saudaveis e aprazíveis arrabaldes da capital, em um grande predio de vastas e sadias accommodações, com um espaçoso e bem arborisado pomar para recreios; agua encanada, e illuminada lampadas de gaz carbonico de systhema mui recente. Está situado na Estrada de João de Barros, n. 27, muito proximo da estação de Principe, da via-ferrea do Recife a Olinda; fica perto da linha de *bond* de Fernandes Vieira e tem na varanda para maior saliencias uma grande taboleta em o distico do *Collegio*.

Ha no estabelecimento Estatutos impressos, que esclarecem e não deixam duvidas. Abre suas aulas no dia 15 de Janeiro proximo de 1890.

Podem dar informações e explicações detidas sobre o *Collegio Prytanêo*, os cidadãos: Drs. Adolpho T. C. Sirne, Augusto C. Vaz e Eduardo Silveira; e os negociantes Joaquim Medeiros, Alipio Rosado, da firma Guerra & Fernandes, Odilon Duarte & Irmão e Antonio Rodrigues de Souza & C. Em mão desses cavalheiros encontrar se hão estatutos impressos do *Collegio*.

Recife, 28 de Dezembro de 1889.

O director,
Tranquilino G. de M. Leitão.

Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creanças

Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1° andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora

TELEPHONE N. 226

Dr. Tavares de Mello

Medico formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, tendo-se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na Policlinica geral da côrte, á cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante; dá consultas de meio dia ás 3 horas, no 1.° andar da casa n. 15 do largo do Corpo Santo, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 185.

Advogado

BACHAREL CELSO F. HENRIQUES DE SOUZA

Mudou seu escriptorio para a rua do Imperador n. 77, 1.° andar.

Tosse convulsa! coqueluche

Não deis á criança senão o Peitoral de Cambará.

Frederico Chaves Junior

Homoepatha

39—RUA BARÃO DA VICTORIA—39

Primeiro andar

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua Barão da Victoria 18, 1° andar.

Consultas das 10 ás 4 horas da tarde.

O Dr. Ermirio Coutinho,

de volta de sua vagem á Europa, onde se dedicou especialmente ao estudo das molestias do systema nervoso, fixou sua residencia e consultorio á rua da Aurora n. 85.

Consultas de meio dia ás 2 horas.

TELEPHONE N. 367

Leonor Porto

Rua Larga do Rosario numero 26

SEGUNDO ANDAR

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Pariz, Lisboa e Rio de Janeiro.

Prima em perfeição de costuras, em brevidade, modicidade em preços e fino gosto.

Professora

Uma senhora perfeitamente habilitada e com bastante pratica de ensino propõe-se a leccionar em collegios e casas particulares as seguintes materias: portuguez, francez, musica e piano, a tratar na rua do Visconde de Albuquerque (antiga da Matriz da Bôa Vista) n. 20.

La Rosa Alemana

E' o nome de uma qualidade de cerveja *branca* que, pela primeira vez vem a este Estado

A cerveja La Rosa Alemana não contem acido ou producto chimico.

A preparação da cerveja La Rosa Alemana chegou ao mais alto grão de perfeição. E' SUBLIME, muitissimo agradavel ao paladar, é finalmente uma combinação de substancias poderosas para a bôa alimentação. As mais afamadas cervejas não trazem o nome do fabricante. Entretanto o proprietario da cerveja La Rosa Alemana tendo conquistado o segredo da sua saudavel cerveja registrou a marca com a sua firma no rotulo.

E como teve a honra de requestar a sympathia publica e para que a cerveja La Rosa Alemana continúe a gozar de conceito do respeitavel publico, amiudadas vezes manda examinar a sua cerveja pelas celebridades chimicas.

Diversos attestados de chimicos e doutores em medicina justificam que a cerveja La Rosa Alemana é muito saudavel e um soberano alimento, cujos documentos ficam á disposição do respeitavel publico.

Diz o Dr. Vernier: Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja La Rosa Alemana e não encontro materia chimica e sim uma *gigantesca* preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação.

A cerveja La Rosa Alemana goza de grande conceito na Europa e um illustre cavalleiro desta praça, ha pouco chegado do estrangeiro, animou o fabricante a exportal-a convencido de ter grande acceitação aqui.

Teem á venda em grosso e a retalho: Machado & C., rua do Vigario n. 19; Albino Fernandes & C., rua do Marquez de Olinda n. 2; José da Costa Caseiro & C., rua da Cruz n. 13; Lopes & Araujo, rua do Livramento n. 38; Vasconcellos Sobrinho & C., rua da Aurora n. 81; R. Ferreira & C., rua Marquez de Olinda n. 50; Coça Mendes & C., rua Estreita do Rosario; Manoel Joaquim Alves Ribeiro, travessa das Cruzes; Pereira Ferreira & C., rua do Imperador; Joaquim Christovão & C., rua do Cabugá, José Fernandes Lima & C., rua Nova; Salgado & C., rua das Cruzes no 20; Antonio Almeida Rabello, rua da União n. 2, Antonio Souza Duarte Ferreira, rua da União; Antonio José Martins, praça Conde d'Eu n. 2; Luiz José Salgado, praça do Conde d'Eu; Marcelino Martins Gesteira, rua do Vigario n. 6; Azevedo Maia & C., rua da Imperatriz; Manoel de Oliveira Menor, rua do Visconde de Goyanna; hotel da Magdalena; Ivo Sobrinho & C., Goyanna; Francisco Nunes Monteiro, Goyanna; Custodio Figueiredo & C., Parahyba; Fonseca Irmãos & C., Parahyba: Benvenuto & C., Parahyba.

ADVOGADO

Dr. A. Clodoaldo de Souza

Escriptorio—Rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 1, 1° andar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde—Telephone n. 102.

Residencia—Rua Imperial n. 148 Telephone n. 104.

EDITAES

O doutor Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcante, juiz substituto do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que findos os oito dias da lei serão levados á praça com o abate de dez por cento, depois da audiencia deste juizo, que terá lugar no dia 1° de Fevereiro vindouro, os generos seguintes:

Uma pipa de vinho Figueira com torneira e attestada (vinho ordinario) avaliada por 100$000. Uma pipa servindo de deposito com 16 canadas de aguardente branca, avaliado tudo por 22$000. Uma dita com seis canadas de aguardente branca, avaliado tudo por 12$000; 1 relogio de parede avaliado por 5$000; 21 garrafas com vinho Figueira avaliadas por 6$300; 15 garrafas com oleo para lampadas, avaliadas por 4$800; 10 garrafas com cognac ordinario por 10$000: 5 botijas de genebra Fockink por 2$500; 24 garrafas com capilé por 4$800; 30 meias garrafas com Salvator Bier por 9$300; 10 frascos com genebra por 3$000; 27 garrafas com genebra de laranja por 8$100; 20 garrafas com oleo para lamparina por 6$400; 50 meias garrafas com cerveja Guiness por 15$; uma caixa com maisena por 4$.

Prefazendo todos os generos a quantia de 214$200; penhorados para pagamento da execução que promove Francisco Grego Fu Miguel, contra João Lasalvia de Caetano, e vão pela 2ª vez á praça com o abatimento de 10 por cento, que é da quantia de 21$420, ficando reduzido o valor da avaliação a 192$780, por não ter apparecido licitante que cobrisse o preço da avaliação, pelo que toda a pessoa que em ditos generos quizer lançar o poderá fazer no dia da praça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será poblicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 2 de Janeiro de 1890. Subscrevo e assigno.

Eu, Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão, o escrevi.

Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante.

Exportação

RECIFE, 29 DE JANEIRO DE 1890

Para o exterior

Não houve exportação.

Para o interior

— No vapor allemão *Olinda*, para Santos, carregaram:

J. J. Moreira, 1.900 saccos com 114,000 kilos de assucar mascavado.

S. Guimarães & C, 900 saccos com 54.000 kilos de assucar branco e 600 ditos com 36,000 ditos de dito mascavado.

— No patacho nacional *Marinho 6.°*, para Rio Grande do Sul, carregaram:

C. V. da Silva, 66 saccos com 4,950 kilos de assucar branco.

E. C. Beltrão & Irmão, 300 saccos com 22 500 kilos de assucar branco e 100 barricas com 8.182 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, para Rio de Janeiro, carregaram:

A. V. de Barros, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

E. C. Beltrão & Irmão. 500 saccos com 30 000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho allemão *Clara*, para Porto-Alegre, carregou:

F. Galvão, 2,000 cocos, fructa.

— Na escuna norueguense *Gefeon*, para Pelotas, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 50 barricas com 2,425 kilos de assucar branco.

— No brigue portuguez *Boa Sorte*, para Manáos, carregou:

H. Oliveira, 100 pipas com 46,764 litros de aguardente.

— Na barcaça *Solfixo*, para Parahyba, carregaram:

P. Valente & C, 400 saccos com 28,000 kilos de milho.

— Na barcaça *Santa Catharina*, para Parahyba, carregou:

Arthur de Lemos, 121 saccos com 7,260 kilos de feijão.

— Na barcaça *Sympathia*, para Natal, carregaram:

Oliveira & C, 3 barricas com 204 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Rosalina*, para Mossoró, carregaram:

Pinto A. & C., 18 barricas com 1 620 kilos de assucar branco.

— No hiate *D. Antonia*, para Aracaty, carregaram:

P. Alves & C., 13 barricas com 760 kilos de assucar branco e 5 ditas com 300 ditos de dito refinado.

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional «Espirito Santo,» para: Pará 8.000$000

Rendimentos publicos

MEZ DE JANEIRO

Alfandega

Renda geral:

Do dia 2 a 29	770.583$906
Idem de 30	33 129$700
	803 713$606

Renda do Estado de Pernambuco:

Do dia 2 a 29	155:704$837
Idem de 30	5:144$869
	160.849$706
Somma total	964:563$312

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 30 de Janeiro de 1890.

O thesoureiro—Florencio Domingues.

O chefe da secção—Cicero B. de Mello.

Recebedoria geral

Do dia 2 a 29	36 489$322
Idem de 30	1:593$845
	38.053$167

Recebedoria da Estado de Pernambuco

Do dia 2 a 29	109 084$671
Idem de 30	125$751
	109:210$422

Recife Drainage

Do dia 2 a 29	6:734$005
Idem de 30	48$719
	6:782$724

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 29 de Janeiro foi o seguinte:

Entraram:

27 1/2 bois pesando 4,090 kilos.

1096 kilos de peixe a 20 réis	21$920
2 1/2 carga com farinha a 200 rs.	500
1 ditas de fructas diversas a 300 rs.	300
32 1/2 columnas a 600 rs.	19$500
1 escriptorio a 300 rs.	300
53 taboleiros a 200 rs.	10$600
10 suinos a 200 rs.	2$000
54 compartimentos com farinha a 500 rs.	27$000
28 ditos de comidas a 500 rs.	14$000
98 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	39$200
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
16 ditos de suinos a 700 rs.	11$200
9 Compartimentos de camarões a 200 rs.	1$800
31 talhos a 2$	62$000
	215$720
Rendimento de 1 a 28 do corrente	6:004$280
	6:220$000

Preços do dia:

Carne verde de 240 a 480 réis o kilo.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Suinos de 500 a 640 réis idem.
Farinha de 560 a 640 réis a cuia.
Milho de 480 a 560 réis idem.
Feijão de 900 a 1$440 idem

Vapores a entrar

MEZ DE FEVEREIRO

Europa	*Tamar*	1
Liverpool	*Mariner*	2
Sul	*Elbe*	2
Sul	*Tijuca*	2
Sul	*Equateur*	2
Norte	*Alliança*	3
Norte	*Maranhão*	4

DECLARAÇÕES

Sociedade União Commercial Beneficente dos Mercieiros

Scientifico a todos os associados que acham-se em atraso de suas mensalidades, que termina no dia 31 do carrente o praso marcado para se quitarem com os cofres sociaes.

Findo o referido praso, aquelles que não houverem feito serão eliminados por falta de pagamento.

Secretaria da sociedade União Commercial Beneficente dos Mercieiros, 29 de Janeiro de 1890.—O 1° secretario,

J. Maia.

Club dos Meninos da Candinha

São convidados todos os associados deste club carnavalesco a comparecerem no dia 5 de Fevereiro na séde da referida sociedade, para tratarem de negocios urgentes.—O secretario,

Chagas.

Colonia Portugueza

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, identificando se com o sentimento predominante no espirito de todos os seus compatriotas desta capital, pelos recentes acontecimentos da questão—anglo-portugueza—convoca uma reunião da colonia, em sua séde, para domingo 2 de Fevereiro proximo futuro, ás 12 horas do dia.

Pernambuco, 29 de Janeiro de 1890

João V. C. Alferra,
1° secretario.

N. S. do Terço

Em virtude do despacho do cidadão Dr. juiz de direito da provedoria desta comarca, convido os irmãos para no dia 2 do mez vindouro, pelas 10 horas do dia, reunidos no consistorio da igreja proceder se a eleição da nova mesa regedora da mesma irmandade, visto como os que foram eleitos não acceitaram os cargos.

Consistorio da irmandade de N. S. do Terço, em 29 de Janeiro de 1890.—O thesoureiro,

Lydio P. S. de Oliveira.

Recebedoria do Estado

Relação das casas da freguezia de S. José, cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1890, pelo lançador Affonso Lucio de Albuquerque Mello.

Frei Henrique n. 38. Luiz Augusto Coelho Cintra	117$000
Dita n. 21. Manoel Fernandes Velloso	144$000
Rua do Dique n. 4. Bernardo José da Rocha	144$000
Dita n. A 1. Antonio José Silva do Brazil	96$000
Dita n 11. Generosa Maria da Hora e outros	240$000
Travessa do Prata n. 12. Maria Apolonia de Miranda Lima	189$000
Dita n. 7. Raymundo Nogueira da Costa e filhos	888$000
Travessa do Forte n. 6. Joaquim Teixeira Bastos	150$000
Assumpção n. 8. Fortunata Theodomida da Conceição	213$000
Dita n. 10. Leonidas Tito Loureiro	378$000
Dita n. 14 Irmandade das Almas do Recife	153$000
Dita n. 20. Manoel Fernandes Velloso	303$000
Dita n. 28. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	249$000
Dita n 42. Manoel Gonçalves Teixeira	247$000
Dita n. 52 José Pedro de Souza e Silva	3 3$000
Dita n. 60. Antonio Ignacio Pereira Coelho	281$000
Domingos Theotonio n. 12. Diogo Augusto dos Reis	552$000
Dita n. 14. Luiz da Silva Ferreira	363$000
Dita n. 24 Antonio Pinto Bezerra de Azevedo	189$000
Dita n. 45 José Azevedo Maia e Silva	213$000
Dita n. 1. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	237$000
Dita n. 49. Antonio Moreira Reis	516$000
Padre Floriano n. 8. João Ansberto Lopes	189$000
Dita n. 12. Bernardo José da Rocha	147$000

1.ª secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, 28 de Janeiro de 1890.

O chefe,
J. X. C. de Barros Campello.

AVISO

Com o fim de melhor regularisar o serviço interno e de accordo com a pratica admittida e seguida em todas as praças commerciaes, tendo sido ouvido o digno presidente da Associação Commercial Beneficente resolveram os Bancos estabelecidos nesta praça, abaixo mencionados, fechar o expediente dos Recebimentos e Pagamentos ás 3 horas da tarde, a começar do dia 3 de Fevereiro proximo futuro, do que scientificam ao illustre corpo do commercio e a todas as pessoas que mantem relações commerciaes com os mesmos Bancos.

Recife, 28 de Janeiro de 1890.

(Assignados):

Pelo London & Brazilian Bank, Limited, William H. Bilton, gerente.

Pelo English Bank of Rio de Janeiro, Limited, A. J. P. Clarkson, gerente.

Pelo Banco de Pernambuco. William M. Webster: gerente.

Pelo Banco Sul Americano. F. A. Pacheco, gerente,

Europa	*Entrerios*	1
Sul	*Pernambuco*	7
Europa	*Nerthe*	8
Norte	*Alagoas*	13

Vapores a sahir

MEZ DE FEVEREIRO

Buenos-Ayres	*Tamar*	1 as 3 h
Bordeaux	*Equateur*	2 as 3 h
Southampton	*Elbe*	2 as 3 h
Hamburgo	*Tijuca*	3 as 4 h.
Sul	*Maranhão*	4 as 5 h
Santos e esc.	*Alliança*	4 as 4 h.
Ceara e esc.	*Parapama*	5 as 5 h
Montevidéo	*Entrerios*	5 as 2 h
Norte	*Pernambuco*	7 as 5 h.
Bahia e esc.	*S. Francisco*	7 as 5 h
Montevidéo	*Nerthe*	8 as 2 h.
Sul	*Alagoas*	13 as 5 h

BANCO SUL AMERICANO

Capital 20.000:000$000

ESTE BANCO FUNCCIONA

A

38—Rua do Commercio—38

Desconta letras e contas assignadas.

Adianta dinheiro sobre caução de titulos e mercadorias e abre contas correntes com garantia dos mesmos effeitos.

Recebe em deposito titulos e valores.

Faz movimento de fundos de praça á praça e concede cartas de credito, abono e fiança.

Paga em conta corrente de movimento 3 % ao anno.

Recebe dinheiro a prazo fixo ou por aviso a juro convencionado.

E faz outras operações bancarias.

Banco Sul Americano

38—RUA DO COMMERCIO—38

Saca por todos os vapores sobre o Banco de Portugal em Lisbôa, Porto e outras localidades do mesmo Reino.

Movimento do Porto

Navio entrado no dia 30 de Janeiro

Hamburgo e escala—17 dias, vapor allemão *Olinda*, de 1735 toneladas, commandante J. Beherman, equipagem 49, carga varios generos a Borstelman & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Barbados—Lúgar allemão *Marie Sthal*, capitão B. Schmidt, em lastro.

New York—Lúgar norueguense *Herald*, capitão T. Larsen, em lastro.

Rio de Janeiro—Brigue italiano *Immaculata Concezione*, capitão D Giovanni, carga varios generos.

Bahia e escala—Vapor nacional *Sergipe*, commandante Rabello de Mattos, carga varios generos.

Vera Cruz (Mexico)—Patacho norueguense *Nostan*, capitão G. G. Lango, em lastro.

MUTILADO

Estrada de ferro do Recife ao Caxangá

Aviso ao publico

Festa do Poço

No dia 2 de Fevereiro proximo os trens da manhã serão os da tabella ordinaria para dias santificados, e á tarde serão expedidos pela tabella seguinte:

Ida

Do Recife ao Monteiro pela linha principal—12.30, 1 0 1.30, 2.0, 2.30, 3.0, 3.30, 4.0, 4.30, 5.0, 6.0 e 10.50 até Dous Irmãos.

Do Recife ao Monteiro pela linha do Arraial—6.30, 7.40*, 7.50, 8 25, 8.55*, 9.25*, 9.56.

Do Recife a Varzea—12.40, 2.0, 3.30, 5 0, 6.30, 8 25, 9 55.

Do Recife a Dous Irmãos pelo Arraial 12.50

Do Caldereiro a Dous Irmãos — 2 25, 3 25, 4.25, 5.25, 6.25, 8.30, 9.30 e 10.30.

Volta

Do Monteiro ao Recife pela linha do Arraial—1.30, 2.5*, 2.30, 3 5*, 3.30, 4 5*, 4.30, 5.5*, 5 30.

Do Monteiro ao Recife pela linha principal—6 45, 6.48, 7.10, 7 45, 8.15, 8.45 9 15, 9 45, 10.10 e 10.50.

De Dous Irmãos ao Caldereiro—2.5, 3 5, 4.5, 5.5, 6.5, 8.40, 9.40, 10.10 e 1.0 até Monteiro.

Da Varzea ao Recife - 1.45, 3 15, 4.45, 6.15, 7.40 e 9.40.

* Este signal indica ser o trem expresso do Monteiro ao Entroncamento ou vice versa, pela linha do Arraial.

Os Srs passageiros do ramal da Varzea, baldeiam no Entroncamento, quer na ida e quer na volta, menos os do trem de 12.40 do Recife.

Sendo os intervallos de um trem a outro de pouca demora, roga-se ao publico para que estando completa a lotação de um trem queiram esperar pelo seguinte, evitando assim encommodos na viagem.

Neste dia serão emittidos bilhetes especiaes de ida e volta, vendidos na estação pelo preço de 630 réis na 1ª classe e 300 réis na 2ª classe.

Tambem haverá bilhetes de ida e volta de Dous Irmãos ao Caldereiro pelo preço de 320 réis de 1ª classe e 160 reis na 2ª classe.

Recife, 30 de Janeiro de 1890.

H. Fletcher,
Gerente.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

Assembléa geral de eleição, 2.ª convocação

Não se tendo reunido no dia 23 do corrente numero legal da socios para proceder-se a eleição da directoria para o anno social de 1890 a 1891, convido de novo aos nossos consocios que na fórma dos estatutos se acharem no gozo dos seus direitos, a comparecerem no dia 30 do corrente, ás 6 1[2 horas da tarde para o indicado fim, cumprindo notar que nesta segunda convocação proceder se-ha a eleição com o numero de socios que comparecer.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, 24 de Janeiro de 1890.

O 1 secretario,
Joaquim L. Teixeira.

Obras publicas

De ordem do cidadão engenheiro director, e em virtude da autorisação do cidadão general governador deste Estado, de 20 do corrente, faço publico que no dia 8 de Fevereiro proximo vindouro recebem-se propostas em cartas fechadas, competentemente selladas, para execução das seguintes obras:

Reparos da ponte de Nazareth, orçados em 1:957$725.

Idem do pontilhão sobre o riacho Canoés, na estrada de Gravatá, na importancia de 5.060$.

Idem de diversas pontes da estrada da Victoria, na de 2:939 200.

Idem dos boeiros de Campinas, Maués e Bulhões, na de 1:172$072.

As propostas devem ser assignadas pelos licitantes com as firmas reconhecidas, e deverão declarar o preço pelo qual se obrigam a executar a obra, como o local de sua residencia e as habilitações que possuam para dirigir os trabalhos, as quaes serão abertas ao meio dia em presença dos proponentes.

Não serão aceitas as propostas nos seguintes casos:

1.º As que excederem dos preços dos orçamentos.

2.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

3.º As que não offerecerem as garantias exigidas.

4.º As que se basearem sobre os preços das propostas dos outros concurrentes

5.º As que forem apresentadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos celebrados com a repartição.

Os orçamentos e mais condições dos contractos acham se nesta secretaria, onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Para concorrer á praça acima deverão os licitantes depositar nesta repartição as seguintes quantias:

De 97$886 para a primeira obra.

De 253$000 para a segunda.

De 146$960 para a terceira.

De 58$604 para a quarta.

Todas estas quantias são equivalentes a 5 % dos valores dos respectivos orçamentos, como determina o art. 42º do regulamento de 30 de Outubro de 1889.

Secretaria da directoria geral de obras publicas, 22 de Janeiro de 1890.

O engenheiro ajudante,
A. Rego Netto.

Concurso de segunda entrancia

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, 7 de Janeiro de 1890

De ordem do cidadão inspector, faço publico que fica marcado o praso de 60 dias, a contar desta data, para ter lugar nesta thesouraria o concurso de segunda entrancia, autorisado pela ordem do Thesouro Nacional n. 11 de 30 de Novembro ultimo, o qual será regulado pelo decreto n. 10,349 de 14 de Setembro proximo passado, que dispõe o seguinte:

« Art. 2º »

« As materias do concurso para os lugares de primeira entrancia serão:

Grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção);

Grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica e suas applicações ao commercio e as repartições de fazenda;

Algebra até equações do segundo gráo;

Escripturação mercantil por partidas dobradas. »

« Art. 3 »

« As materias do concurso para os empregos de segunda entrancia serão:

Legislação de Fazenda;

Pratica de repartição.

« O exame se fará, salvo a hypothese do art 28, por um questionario que será publicado pelo Thesouro »

« Art 28 »

« Os actuaes empregados de primeira entrancia não poderão ser nomeados para lugares de segunda sem dar prova plena de que sabem, não só a pratica da repartição em que servirem, mas tambem as materias designadas no art. 2

« Os que se tão habilitarem dentro de dous annos, contados da data deste decreto, considerar se-hão desligados do serviço de Fazenda. »

Outrosim, os candidatos deverão requerer a inscripção de seus nomes á commissão respectiva, instruindo suas petições com os seguintes documentos:

1.º Certidão das notas que tiverem no ponto de sua repartição;

2.º Attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico: de conformidade com o art. 10 do citado decreto.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, 7 de Janeiro de 1890.

O secretario da junta,
Dr. Antonio José de Sant'Anna.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

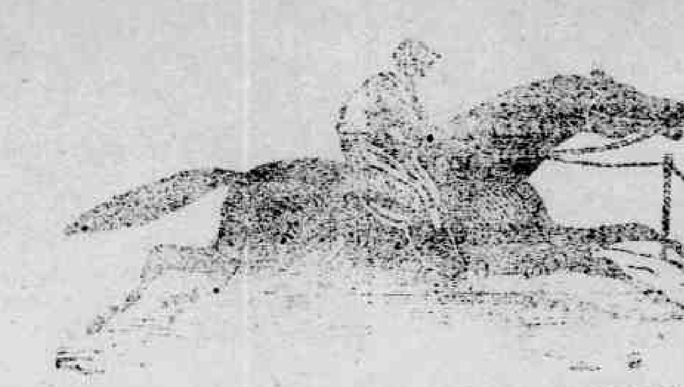

PROGRAMMA DA 10.ª CORRIDA QUE SE REALIZARA'

Domingo, 2 de Fevereiro

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios
	1º Pareo—Ensaio—800 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Hippodromo.—Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3º						
1	Talispher...	5	Rodado...	Pernamb..	55	Branco e encarnado...	José Nogueira da Silva
2	Village.....	8	Mellado...	«	55	Preto e branco......	José Joaguim Dias.
3	Despota.....	5	Rodado.....	«	55	Ouro e preto........	Joaquim C. Hollanda.
4	Tyranno.....	5	Alazão....	«	55	Azul e creme......	Manoel Gonçalves.
5	Royal......	5	Russo.....	«	55	Encarnado e branco..	J. M.
6	Barbatão....	5	Rodado ...	«	55	Violeta e ouro	H. de Barros.
	2º Pareo—Incentivo—800 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nos prados do Recife.—Premios: 150$000 ao 1º, 30$000 ao 2º e 15$000 ao 3º						
1	Ramsés.....	5	Mellado.....	Pernamb..	55		Firmino Moraes
2	Urano 2º...	7	Russo	«	55	Lyrio e ouro........	
3	Fidalgo, ex-Caboclô....	4	Rodado.....	«	53	Encarnado	Manoel Santos Braga
4	Colosso	5	«	«	55	Preto e ouro........	J. C. Hollanda
5	Telegramma.	5	Russo	«	55		A. J. M.
6	Plutão	6	Rodado.....	«	55	Preto e branco.....	C. Nerundio.
7	Porto Alegre.	5	Baio	«	55	Lyrio e ouro........	Alfredo Viauna.
	3º Pareo—Imprensa—900 meiros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em maior distancia no Hippodromo. Premios: 200$ ao 1º, 40$ ao 2º e 20$ ao 3º						
1	Bôa-Vista ...	5	Baio	Pernamb.	55	Branco	J. J. dos Santos Junior.
2	Bonaparte...	5	Rodado	«	55		H. L. S.
3	Cauby	5	Castanho....	«	57	Azul e encarnado....	Alfredo Marques.
4	Maranguape.	5	Alazão......	«	55	Azul e amarello....	B B. da Fonseca Filho.
5	Village.....	8	Mellado.....	«	55	Preto e branco.....	José Joaquim Dias.
	4º Pareo—Prado Pernambucano—850 metros—Animaes pungas. Premios: 200$ ao 1º, 80$ ao 2º, e 20$ ao 3º						
1	Templar.....	6	Rodado......	Pernamb..	57	Branco e azul	Carvalho & Pereira.
2	Arumary...	6	Alazão......	«	57	Violeta e ouro.......	F. Siqueira & Bastos.
3	Flautista....	6	Castanho ...	«	55	Ouro e preto........	Coud. Fraternidade.
4	Delegado ...	5	«	«	57	Grenat	J. M. Mariz.
5	Vingador....	5	Rodado.....	«	55	Gren. preto e listras..	João Baptista.
6	Piramon.....	5	Castanho...	«	55	Lyrio e ouro.......	Coud. Bella-Vista.
	5º Pareo—Supplementar—1100 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 1500, nos prados do Recife. Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3º.						
1	Cupido	6	Russo	Pernamb.	54	Encarnado e preto...	Salvador Nigro.
2	Good-morning......	6	Rodado.....	«	54	Encarnado e branco.	R. Cardoso.
3	Esculapio ex Séneca	6	Russo pedrez	«	54	Lyrio e ouro........	C. S. Jorge.
4	Bôa-Vista..	6	Baio.......	«	54	Branco	J. J. dos Santos Junior.
5	Tupy.......	7	«	«	54	Branco e encarnado..	Francisco C. R. Rego.
	6º Pareo—Derby Club—1609 metros.—Animaes nacionaes até meio-sangue. Premios: 300$000 ao 1º, 60$000 ao 2º e 30$000 ao 3º						
1	Fluminense..	7	Castanho...	Rio de Jan	54	Ouro e preto.......	Joaquim da Rocha.
2	Gallileu	5	Alazão.....	S. Paulo..	54	« «	Coud. Fraternidade.
3	Favorita....	6	Zaina.....	«	53		Antonio Ramos.

OBSERVAÇÕES

Os animaes inscriptos para o primeiro pareo devem achar-se no ensilhamento ás 9 1[2 horas da manhã.

Os *forfaits* serão recebidos até sabbado 1º de Fevereiro, ás 3 horas da tarde.

Convidam-se aos jockeys que venham buscar suas cardenetas na secretaria do Hippodromo, rua do Imperador n. 55, 1º andar.

Recife, 31 de Fevereiro de 1889.

O secretario, *Souza Carvalho.*

PRADO PERNAMBUCANO

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para a 10.ª corrida a realizar-se no Domingo 9 de Fevereiro de 1890

1.º PAREO—**Ensaio**—800 metros. Pequiras de Pernambuco até 1, 28m de altura. *Premios:* 150$000 ao primeiro, 30$000 ao segundo e 15$000 ao terceiro.

2.º PAREO—**Inicio**—800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios. *Premios:* 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

3.º PAREO—**Progresso**—1.100 metros. Animaes nacionaes até meio sangue. *Premio:* 300$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 50$000 ao terceiro.

4.º PAREO—**Consolação**—800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho este anno. *Premios:* 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

5.º PAREO—**Emulação**—1.000 metros. Animaes de Pernambuco. *Premios:* 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

6.º PAREO—**GRANDE PREMIO ESTIMULO**—1.600 metros. Animaes estrangeiros. *Premios:* 800$000 ao primeiro, 200$000 ao segundo e 100$000 ao terceiro.

7.º PAREO—**Extra**—800 metros Eguas. de Pernambuco. *Premios:* 150$000 á primeira, 30$000 á segunda e 15$000 á terceira.

Observações

A inscripção encerrar-se-ha terça feira, 4 de Fevereiro, as 6 horas da tarde, na secretaria da sociedade á rua do Imperador n. 83, 1.º andar.

O secretario,
José Gomes Ganches.

Prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que ás 11 horas do dia 12 do mez de Fevereiro vindouro, serão arrematadas á porta desta repartição as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas, se os seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem no referido praso de 30 dias, a contar da data deste edital, sob pena de, findo o mesmo praso, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito algum de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 1

Marca MC, uma caixa n. 767, vinda do Havre no vapor francez *V. de Santos*, entrado em 11 de Janeiro de 1889, consignada á ordem, contendo amostras.

Marca GC&C, duas ditas ns. 9990/1, de Hamburgo no vapor allemão *Hamburgo*, em 22 idem, a Browns & C., contendo 320 kilogrammas peso liquido de riscados de algodão entrançado.

Marca diamante, 1104 no centro, FL em cima e GP em baixo, uma dita sem numero idem idem, a Silva Fernandes & C., contendo 100 kilogrammas, peso liquido de madeira em folhas de laminadas.

Marca MJGB, uma dita n. 5, idem, em 23 idem, a João V. de Medeiros, contendo 10 kilogrammas peso nos envoltorios, de carteiras de couro.

Marca M&C, uma dita n 1, idem idem, a R. de Drusina & C., contendo 30 kilogrammas, peso nos envoltorios de albuns para photographia, com capas de couro e velbutinas.

Marca M&C, uma dita n. 2, idem idem, aos mesmos, contendo 6 kilogrammas, peso nos envoltorios, de carteiras de couro.

Marca diamante 1045 no centro, FL em cima e GP em baixo uma dita sem numero idem idem, a Silva Fernandes & C., contendo 60 laminas de vidro polido sem aço até 3 millimetros de espessura, medindo todas 1,380 dec (4).

Marca GC&C, um pacote n. 4, idem, em 24 idem, não consta do manifesto, contendo amostras de fazenda em retalhos sem valor.

Mendes & C., um dito sem numero, idem idem, contendo amostras sem valor.

Rodrigo Carvalho & C., um dito sem numero, idem idem, contendo amostras de fazenda em retalhos sem valor.

Marca HMCA, uma caixa n. 9, idem idem, a Parente Vianna & C., contendo 82 kilogrammas de livros em branco para notas, 6 ditos de tinteiros de louça n. 6.

Armazem n. 3

Marca M&C, uma caixa n. 100, de New York no vapor americano *Finance*, em 15 idem, a Medeiros & C., contendo 39 kilogrammas de lapis para escrever, 10 ditos, peso nos envoltorios, de pennas de aço para escrever, 2 ditos, peso nos envoltorios, de etiquetas de uma côr, 3 ditos, peso liquido de pinceis chatos.

Uma dita n. 101, idem idem, aos mesmos, contendo 65 kilogrammas de lousa em lamina para escrever.

Armazem n. 4

Marca HMCM, uma caixa n. 1, de Liverpool no vapor inglez *Athens*, em 2 idem, aos herdeiros de Manoel Cardoso Ayres, contendo 26 kilogrammas de livros em branco para copiador, 80 ditos, peso nos envoltorios, de envelopes simples, 5 ditos de papel para escrever, 4 ditos de canetas de madeira, 26 ditos de cartão cortados.

Armazem n. 5

Marca DS, um cesto sem numero, idem no vapor inglez *Explorer*, em 7 idem, a J. D. Simões & C., contendo amostras de louça pó de pedra.

F. Barbosa & C., um pacote, n. 49, idem, idem, não consta do manifesto, contendo amostras de fazenda em retalhos, sem valor.

G. G Maia & C., um dito, sem numero, idem, idem, não consta do manifesto contendo amostras, sem valor.

Marca diamante 7716 no centro F L em cima e G P em baixo, uma caixa n. 1/16, idem, idem a W. Halliday & C., contendo amostras de copos de vidro, sem valor.

Marca diamante 99 no centro M W em cima e G P em baixo, um pacote, n. 25/34, idem, idem, a Luiz José da Silva Guimarães, contendo amostras, sem valor.

Marca diamante 102 no centro M W em cima e G P em baixo, um dito n. 60/71, idem, idem, e José Fernandes, contendo amostras, sem valor.

Marca G F, um dito n. 34, idem, em 12 idem a Luiz José da Silva Guimarães, contendo amostras de pó não especificado.

Marca A G, uma caixa n. 7685, idem, em 14 idem, á ordem, contendo: 1 kilogramma peso liquido de obras de lã, ponto de malha, e 1260 grammas peso liquido de plissé de algodão.

Marca B R S, uma dita n. 7684, idem, idem, á ordem, contendo 1 1/2 kilogramma peso liquido de plissé de algodão.

Marca T M & C, uma dita n. 18046, idem, idem, á ordem, contendo: 60 laminas de vidro com aço de mais de 3 milimetros de espessura até 20 decimetros (4), total 763 decimetros (4); 40 ditas de vidro com aço, de mais de 3 milimetros de espessura até 50 decimetros de superficie, total 1059 decimetros (4).

Armazem n 6

Marca diamante G P no centro, uma caixa n. 1, de Southampton no vapor inglez *Tagus*, em 5 idem, á ordem, contendo amostras.

Marca diamante M I & C, uma dita n. 10, idem, idem, á ordem, contendo: 3 duzias de escovas de cabellos com costas de madeira para chapéos; 12 chapéos de palha de palmeira, simples, para cabeça; 6 ditos de palha semelhante á de Italia, simples; 12 ditos de lã simples para cabeça; 131 ditos de pelle de lebre, simples.

Marca diamante 3178, uma dita n. 711, idem, idem, a D. P. Wild & C., contendo 50 kilogrammas, peso liquido de tecidos de linho liso até 21 fios.

Marca ancora F B, uma dita n. 1, do sul no vapor nacional *Pernambuco*, em 7 idem, a H. Burle & C., contendo 30 kilogrammas, peso liquido de papelão não especificado.

Uma dita n. 2, idem, idem, aos mesmos, contendo 6 kilogrammas de obras impressas em mais de uma côr.

Uma dita n. 3, idem, idem, aos mesmos, contendo 32 kilogrammas de folhinhas de uma côr.

Engenho Municipal, um pacote n. 571, de Southampton no vapor inglez *Elbe* em 18 idem, amostras sem valor.

Marca S H J G, uma caixa n. 5933, de Hamburgo na barca norueguense *Axel* em 30 idem, á ordem, despachado por Silva Fernandes & C., contendo 60 cadeiras de madeira ordinaria com assento de palha sem braços e sem encosto de palhinha.

Uma dita n. 5935, idem, idem, á ordem, despachada pelos mesmos, contendo 20 cadeiras de madeira ordinaria de balanço com braços, com assento e encosto de palhinha.

Uma dita n. 5937, idem, idem, á ordem, despachada pelos mesmos, contendo 48 cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palha sem braços e sem encosto de palhinha.

Armazem n. 7

Marca F M S & C, uma caixa n. 10489, de Hamburgo no vapor allemão *Coritiba* em 1 de Fevereiro idem, a Francisco Manoel da Silva & C, contendo 15 kilogrammas peso nos envoltorios de etiquetas de uma côr (de papel).

Sem marca, Uma roda dentada, sem numero, para machinismo, de New-York no vapor americano *Alliança* em 11, idem, não consta do manifesto.

Marca E S e contra-marca A & C, duas caixas ns. 3966 7, de torna viagem no vapor francez *Ville de Bahia* em 21 idem, a Eugenio Samico, contendo 217 kilogrammas, peso liquido legal de frascos de vidro, brancos, com rolhas.

Marca E S, trez ditos ns. 5899/5901, idem no vapor allemão *Tijuca* em 15 idem, a Eugenio Samico, contendo 157 kilogrammas. peso liquido legal de obras de folha de Flandres simples não classificadas.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Janeiro de 1890.

O chefe,
Joaquim Domingos da Fonseca.

Faculdade de Direito

De ordem do cidadão Dr. director, e de conformidade com o aviso do Ministerio dos Negocios do Interior n. 336 de 18 do corrente, faço publico que está em concurso com prazo de quatro mezes a contar da data deste, a substituição da cadeira de arithmetica e geometria do curso de preparatorios annexo a esta Faculdade, vago por ter sido nomeado professor cathedratico o respectivo substituto bacharel Manoel Fernandes Sá Antunes; pelo que os que quizerem inscrever-se para o mesmo, deverão se apresentar desde já com documentos que provem:

1º Sua qualidade de cidadão brasileiro.

2º Maioridade legal.

3º Moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos ultimos cinco annos.

4º Capacidade profissional, a qual prova-se exhibindo o candidato alguns dos seguintes documentos:

Titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo director da instrucção primaria e secundaria do municipio da Capital Federal, titulo de professor tambem na materia em concurso, concedido pelo Governo Provisorio, diploma de bacharel ou de doutor nas Faculdades da Republica ou Academias estrangeiras, ou de bacharel em lettras.

As pessoas notaveis por seu talento ou reconhecidamente habilitadas, poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo, e as que não poderem provar ou obtiverem dispensa passarão por um exame antes de serem admittidos á inscripção, tudo de conformidade com o capitulo 4º do regulamento de 5 de Maio de 1856.

E para constar mandou o mesmo cidadão Dr. director, affixar este edital que será publicado neste Estado, na Capital Federal, e nos Estados mais proximos.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 28 de Janeiro de 1890.

(Assignado) o secretario,
Bonifacio de Aragão Faria Rocha.

Recebedoria do Estado

Differenças encontradas para mais na collecta da freguezia de S. José pelo lançador Affonso Lucio.

Rua Marquez do Herval

N 167, casa terrea, de Carolina, filha de Carolina Soares de Amorim de 30 $000 para	333$000
Travessa do Pocinho	
N. 3, casa terrea, de Constança Januaria Monteiro de Andrade, de 141$000 para	165$000
Travessa do Pocinho	
N. 5, casa terrea, de Vicente José da Silva, de 153$000 para	165$000
Travessa do Pocinho	
N. 11, casa terrea, de Francisco de Mello Çavalcante de Albuquerque, de 165$000 para	189$000
Travessa do Pocinho	
N. 19, casa terrea, de João José Miranda, de 165$000 para	241$000
Travessa 24 de Maio	
N. 37, casa terrea, de Manoel Borges da Silva Villar e Balthazar Borges da Silva Villar, de 165$000 para	180$000
Travessa de Dias Cardoso	
N. 4, sobrado com sotão e loja, de Manoel Joaquim Gomes Ferreira, de 426$000 para	489$000
Travessa Dias Cardoso	
N. 20, casa terrea, de João de Oliveira Leite Souza, de... 200$000 para	273$000

1.ª secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, 30 de Dezembro de 1889.

O chefe,
J. X. C. de Barros Campello.

— O procurador dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco tendo recebido do thesouro a relação abaixo transcripta dos devedores da Companhia Recife Drainage, relativa ao 1.º semestre do exercicio de 1885 a 1886, da freguezia da Bôa-Vista que deixaram de pagar no tempo competente, declara aos mesmos devedores que lhes fica marcado o praso de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, para dentro delle pagarem os debitos, com guia da secção do contencioso, certos de que findo aquelle praso procederá a cobrança judicialmente.

Recife, 13 de Janeiro de 1890.

O procurador dos feitos,
Miguel José de Almeida Pernambuco.

Relação dos devedores do segundo semestre do exercicio de 1885 a 1886, da freguezia da Bôa-Vista, que deixaram de pagar no tempo competente:

Visconde de Albuquerque n. 158. Herdeiros de João Pereira da Rocha	15$096
Capibaribe n. 16. Herdeiros de José Mamede Alves Ferreira	15$096
Visconde de Albuquerque n. 43. Herdeiros de Rosa Thereza da Costa	15$096
Capibaribe n. 18. Herdeiros e José Mamede Alves Ferreira	19$412
Dita n. 46. Herdeiros de Rampelis	17$974
Camarão n. 11. Herdeiros de João Pacheco de Queiroga e outro	15$096
Dita n. 13. O mesmo	15$096
Socego n. 24. Henrique José Vieira da Silva	15$096
S. Gonçalo n. 38. Herdeiros de Bernardo Duarte Brandão	15$096
Dita n. 29. Herdeiros de Francisco da Silva	30$193
Travessa dos Coelhos n. 1. Os mesmos	30$193
S. Borja n 33. Herdeiros de Manoel Duarte Rodrigues e outros	17$974
Ponte Velha n. 112. Irmandade das Almas do Recife	20$132
Socego n. 52. Isabel Augusta de Castro e outros	15$096
Santa Cruz n. 4. Irmandade das Almas do Recife	15$096
General Seara n. 10. Isabel Raymunda dos Santos Pinheiro	15$096
Imperatriz n. 36 João Maria Seve e outros	45$289
Dita n. 40. José Lopes Alheiros e outro	64$ 59
Dita n. 42. Os mesmos	45$289
Dita n. 3. José dos Santos Nunes de Oliveira e outros	45$289
Dita n. 67. João Maria Seve	15$096
Dita n. 73. Jacincho Pacheco Pontes	15$096
Conceição n. 21. Josepha Joaquina Pereira Ramos	15$096
Dita n. 23. A mesma	15$096
Visconde de Pelotas n. 12. José de Barros Correia	17$974
Tambiá n. 9. José Pereira Teixeira	15$096
Visconde de Albuquerque n. 62. João Baptista Vieira Ribeiro	31$163
Dita n. 64. O mesmo	15$096
Dita n. 93. José Francisco de Sá Leitão	43$153
Dita n. 114. José Domingues Codecera	15$096
Dita n. 63 José Francisco de Sá Leitão	15$096
Aurora n. 13. José Viceute Duarte Brandão	67$513
Ponte Velha n. 62. José Francisco Laura Penna	51$088
Dita n. 64. O mesmo	15$096
Dita n. 11. Jacintho Pacheco Pontes	15$096

(*Continúa*)

Arrematação

No dia 7 de Fevereiro será arrematado o engenho Jaguaribe, sito no termo da Escada, avaliado por 10.000$000: quem quizer fazer acquisição de uma boa propriedade, é chegada a occasião, muito commodo por distar da cidade meia legoa, terreno muito fertil, e contiguo ao engenho central de Firmesa; a praça será na casa das audiencias ás 9 horas da manhã do indicado dia acima mencionado.

Capitania do Porto

De ordem do cidadão capitão-tenente, capitão do porto deste Estado, se faz publico, para sciencia dos interessados, que, á proposito de uma reclamação da directoria das obras de conservação dos portos deste Estado, e convindo a todo transe evitar se os abalroamentos que hão sido frequentes, ancorando as alvarengas de carga e descarga proximo ás dragas e vapores pertencentes áquella repartição, ficam ditas embarcações, de ora em diante, obrigadas a fundear ao norte da ponte Buarque de Macedo e Forte do Brum.

Os batelões pertencentes á repartição alludida terão o ancoradouro comprehendido entre as pontes Sete de Setembro e Buarque de Macedo.

Ficam prohibidas as alvarengas de fundearem na Corôa dos Passarinhos, podendo somente alli ancorar as dragas do serviço de escavação.

Capitania do porto do Estado de Pernambuco, 29 de Janeiro de 1890.

O secretario.
Mario F. de Castro Chaves.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta secretaria são chamadas as amas que se acham criando expostos para virem receber as suas mensalidades vencidas do 1º de Julho ao ultimo de Dezembro do anno passado, no salão do respectivo estabelecimento, pelas 8 horas da manhã do dia 30 do corrente

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 26 de Janeiro de 1890.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Sociedade Refinaria e Distillação Pernambucana

São convidados os Srs. accionistas a realizar a 3ª entrada de 10 %, equivalente a 20$000 por acção, até o dia 31 do corrente mez, conforme os arts. 8º e 9º dos estatutos, no escriptorio do Exm. Sr. thesoureiro Barão de Petrolina; entrada pela rua do Torres n. 48, 1º andar.

Recife, 15 de Janeiro de 1890.

O presidente,
João Fernandes Lopes.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa recebem-se propostas para arrendamento do predio n. 33, á rua Marquez de Olinda, com armazem proprio para qualquer estabelecimento commercial, com grande reducção no preço da venda.

As propostas serão apreciadas pela junta em sua sessão proxima.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 30 de Outubro de 1889.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

SANTA CASA

CASAS PARA ALUGAR

Idem da Guia n. 25, idem	16$000
Idem do Encantamento n. 9, 1.º andar	15$000
Idem idem n. 3, loja	14$000
Idem do Bom Jesus n. 29, loja	18$000
Idem idem idem, 1.º andar	20$000
Idem do Amorim n. 23, idem	12$500
Idem idem idem, 2º andar	12$500
Idem Imperial n. 151, casa terrea	30$000
Rua da Moéda n. 45, armazem	16$660
Idem idem n. 47,	20$000
Idem idem n. 49, idem	16$000
Idem do Vigario n. 25, 1.º andar	30$000
Idem idem n. 27, loja	16$660
Idem da Senzala Velha n. 132, loja	15$000
Quadro da Detenção n. 2	8$000
Idem idem n. 5	6$000

SEGUROS CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Globe INSURANCE COMPANY

BLACHBURN, NEEDHAM & C.

Rua do Commercio n. 3

INDEMNISADOR

Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1855

CAPITAL 1,000:000$000

SINISTROS PAGOS

Até 31 de Dezembro de 1884

Maritimos.. 1,110:000$000

Terrestres. 316:000$000

44—Rua do Commercio—44

SEGUROS CONTRA FOGO

EDIFICIOS E MERCADORIAS

TAXAS BAIXAS

Prompto pagamento de prejuizos

SEM DESCONTO

A COMPANHIA IMPERIAL DE LONDRES

EST: 1803

CAP: Rs. 16,000:000$000

AGENTES BROWNS & C.

N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

SEGURO CONTRA FOGO

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2.000:000

AGENTES

R. DE DRUSINA & C.

13—Rua Marquez de Olinda—13

Companhia de Seguros

CONTRA FOGO

NORTHERN

de Londres e Aberdaen

Posição financeira (Dezembro de 1887)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.421,000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	607,000
De premios sobre vidas	»	197,000
De juros	»	143,000

O AGENTE,
John H. Boxwell.

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO N. 46

Companhia de Seguros

Fidelidade de Lisbôa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia desta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados

MUTILADO

MARITIMOS

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Alliança

E' esperado de NewYork até o dia 3 de Fevereiro e do al [illegible] de mora necessaria seguirá para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete · trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—*Rua do Commercio*—8

1º andar

Companhia Brasileira de Navegação á Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Maranhão

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolyto Duarte

E' esperado dos portos do norte até o dia 4 de Fevereiro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul.

As encommendas serão recebidas no trapiche Barbosa até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE

O vapor Pernambuco

Commandante Antonio Francisco de Almeida

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de Fevereiro e seguindo depois da demora indispensavel para os portos do norte até Manáos.

As encommendas só serão recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

8—*Rua do Commercio*—8

1º andar

Companhie de Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete Equateur

Commandante Moreau

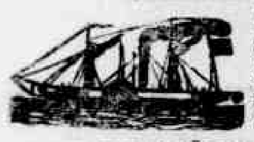

E' esperado dos portos do sul no dia 2 de Fevereiro seguindo depois da demora do costume para bordeaux, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 0|0 em favor das familias compostas de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção, os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 30 de Dezembro pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o AGENTE.

O paquete Nerthe

Commandante Lecointre

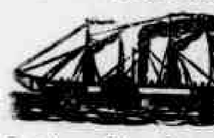

E' esperado da Europa no dia 8 de Fevereiro e seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Buenos-Ayres e Montevidéo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, nos volumes, que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, fazerem qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

Estes paquetes são illuminado á luz electrica.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 — *Rua do Commercio* — 9

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete John Elder

Espera-se da Europa até o dia 9 de Fevereiro e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por Vapor

Para Fernando de Noronha

O vapor Jacuhype

Commandante Esteves

Segue no dia 12 de Fevereiro ás 12 horas da manhã. Recebe carga até o dia 11

Passagens até ás 10 horas do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O vapor S. Francisco

Commandante Pereira

Segue no dia 7 de Fevereiro ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 6.

Encommendas, passagens e dinheiros á frete, até as 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Ipojapama

Commandante Carvalho

Segue no dia 5 de Fevereiro ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4

Encommendas, passagens e dinheiro á frete, é ás 3 horas da tarde do dia 5.

ESCRIPTORIO

No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Tamar

Espera-se da Europa até o dia 1 de Fevereiro, seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

O vapor Elbe

E' esperado do sul no dia 2 de Fevereiro, seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa, Vigo, e Southampton

Reducção de passagens

	Ida	*Ida e volta*
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

Amorim Irmãos & C

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

LEILOES

Leilão

Agente Britto

De moveis, louças, etc.

Uma mobilia de amarello, 1 cama franceza, 2 marquezões, 1 toilette, 1 guarda vestido, 1 commoda, 12 cadeiras de junco, 1 marqueza, 1 cabide e quartinheira de columna, 1 mesa elastica, 2 apapadores, 1 espelho oval, 1 relogio de parede, 1 lavatorio quadros, jarros, louça para almoço e jantar, vidros e tapetes, candieiros para kerosene, 1 mesa para jogo, 2 lanças, 1 mesa de louro, escarradeiras, 1 jarro, trens de cosinha e mais objectos.

Sexta-feira, 31 do corrente

Pateo do Paraizo n. 9

A's 11 horas

Agente Pestana

Leilão definitivo

De duas meiáguas de pedra e cal edificadas em terreno proprio, sitas á travessa do Principe ns. 1 e 3, pertencentes ao inventario de João Cardoso Barreto.

Sexta-feira 31 do corrente

As' 11 horas em ponto

No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos as meiáguas acima referidas

Leilão

De bons moveis, excellente piano, porcelana, vidros e louças.

CONSTANDO

De 1 excellente piano allemão com pouco uso coberto e cadeira para o mesmo, 1 mobilia de junco medalhão completa com consolos de pedra, 4 etageres com jarros, 2 jarros com plantas para consolos, 1 tapete para sofá, 1 porta cartão de electro plate, 1 guarnição de pannos para cadeiras, 1 almofada para sofá, escarradeiras de porcelana, 1 espelho oval, diversos quadros, 1 cama franceza de jacarandá, 1 banca de cabeceira 1 importante, toilete, porta-extracto e mais objectos para o mesmo, 1 cabide de columna, 1 banca de ferro, 1 guarda vestidos de amarello, 1 toilete pequena, 1 santuario e commoda de jacarandá, 2 jarros, 1 cesta para roupa, 1 commoda de amarello, 1 banca de amarello, 1 mesa elastica com 6 taboas, aparadores, cadeira de mes com braços, 12 ditas de junco para sala de jantar, 1 cadeira para viagem, 1 sofá de amarello, apparelho de porcelana para chá e jantar, garrafas, copos, talheres, colheres, calices, 1 lavatorio com pedra, 1 thear, camas de lona, crotons e outras plantas em vaso, trem de cosinha e outros muitos objectos pertencentes a casa de familia.

Sexta-feira, 31 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que mudou se para fóra da provincia, fará leilão no 1º andar do sobrado n. 2 da Praça do Conde d'Eu de todos os objectos acima mencionados os quaes se acham em muito bomesta do de conservação.

Leilão

De moveis, louças, vidros, talheres, joias, 1 carneiro, trem de cosinha, etc

Ao correr do lance.

Rua das Aguas-Verdes n. 60

Hoje

A's 11 horas

Agente Silveira

Leilão

De cerca de 400 pés de crotons de oitenta qualidades differentes, todos muito bonitos e sendo alguns pequenos.

Sem limites.

No quintal do sobrado n. 39 da rua da Imperatriz

Sabbado 1 de Fevereiro

A's 11 horas

Pelo agente Martins

Leilão

De 10 fogões de ferro economicos de ns. 6, 7 e 8

Sabbado, 1 de Fevereiro

A's 11 horas

O agente Gusmão fará leilão dos fogões acima mencionados em lotes, á vontade dos compradores, devendo ter lugar o leilão no armazem n. 10 da rua do Bom Jesus

Agente Pestana

Leilão definitivo

Das dividas da massa fallida de João Felisberto da Cruz Braga & C., na importancia de 10:795$000.

Sabbado 1 de Fevereiro

A's 11 horas em ponto

No armazem sito á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana venderá no dia e hora acima mencionados por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, as dividas pertencentes a referida massa.

Agente Brito

Leilão

De um piano, bons moveis, louças, etc

O agente acima, autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão do seguinte:

Uma mobilia de jacarandá, 1 dita de pão carga, 1 cama franceza, toilette, 1 guarda vestido, 1 lavatorio com pedra, 1 espelho oval, 1 berço, 2 marquezões 1 cabide e quartinheira de columna, 2 bancas, 1 mesa elastica, 2 aparadores, quadros, 1 candieiro de suspenção, jarros, louças, tapetes, copos, calices, garrafas compoteiras, e outros muitos objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Rua Formosa n. 31

Sabbado, 1º de Fevereiro

A's 10 1/2 horas

Leilão

De 5 caixas com marca FC contra marca FL com canella, avariada da agua do mar a bordo do navio *Familien*, vindo de Hamburgo, entrado neste porto em 25 de Novembro.

Segunda-feira 3 de Fevereiro

A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Marquez de Olinda n 48

O agente Gusmão fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 5 caixas com canellas acima mencionada.

Em seguida

20 canastras com alhos, 40 caixas com agua florida, moveis, louças, vidros, fazendas e miudezas.

Leilão

Do sobrado de 3 andares sito á rua de Muniz e Barros n. 8, rendendo 69$ mensaes, estando todo alugado.

Do sobrado de 1 andar (em obras) com tres faces e janellas nos oitões, sito á rua da Roda n. 39.

Segunda-feira, 3 de Fevereiro

A's 11 horas

No armazem á rua do Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, competentemente autorisado, fará leilão dos predios acima mencionados, os quaes podem ser examidos pelos compradores.

Agente Burlamaqui

Leilão

Terça-feira, 4 de Fevereiro

A's 11 horas

No armazem á rua do Imperador n. 45

De predios que fazem parte ds patrimonio da Ordem Terceira de S. Francisco

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. juiz de direito da provedoria, venderá em leilão os seguintes predios:

Um sobrado de 2 andares e sotão, n. 10 á rua do Torres, no Recife, em sólo proprio, com 3 portas de frente e bastantes commodos.

Um dito de 2 andares e sotão, na mesma rua, n. 18 em sólo proprio e bastante esaçoso.

Uma casa terrea, n. 17, no pateo de S. Pedro sólo proprio, quintal murado e cacimba meeira.

Os Srs. licitantes desde já podem examinar os referidos predios.

Em seguida o mesmo agente venderá a casa terrea n. 1 á rua de S. Jorge, com portão para a rua do Pharol.

Leilão

Da armação, generos e utensilios da taverna e refinação de café sita no sobradinho em Dous Irmãos (antiga estrada de Caxangá).

Terça-feira, 4 de Fevereiro

A's 1 1|2 horas da tarde

O agente Gusmão, autorisado, fará leilão de armação, generos e utensilios de taverna e refinação de café, acima mencionada, a qual será vendida em um ou mais lotes á vontade do comprador.

Os concurrentes terão passagem gratis no trem de meio dia.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de um feitor; na rua do Paysandú n. 19.

— Precisa se de uma ama que saiba lavar e engommar, para pouca familia; na rua Bella numero 45.

— Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua das Trincheiras n. 17 se tratará

— Precisa se de um caixeiro com pratica de taverna; a tratar na rua de Santa Thereza n. 30, taverna.

— Aluga se a casa da rua de S. João n 52, com 2 salas, 4 quartos, gabinete ao lado, com grande quintal e quarto para criado, por 30$ mensal, tendo agua encanada da companhia do Beberibe; na rua das Trincheiras n. 17, loja.

— Aluga se o predio á rua das Larangeiras n 18, constando de armazem, 1º e 2º andares, prestando-se muito para um hotel e hospedaria: a tratar na rua do Bom Jesus n 18, escriptorio.

— Aluga se o 1º andar n. 278 á rua Coronel Suassuna; a tratar na casa Preaile & C., rua Barão da Victoria n. 59, ou no Chora menino n. 12, sobrado junto a capella.

— Aluga-se a grande casa caiada e pintada com grande sitio arborisado e todo murado, sito ao becco do Padre Inglez, as chaves no mesmo, a tratar no armazem n. 25 á travessa do Corpo Santo.

— Alugam se duas salas com commodos, sendo uma com frente para a rua Duque de Caxias, e a outra para o largo de Pedro 2.º; a tratar na loja á rua Duque de Caxias n 79.

— Aluga-se duas casas novas á rua da Casa Forte, tendo cada uma 5 quartos, 2 grandes salas, cosinha fóra quintal murado, agua encanada e banheiro com chuviscos; a tratar na rua Duque de Caxias n 30, padaria do Beirão e Almeida.

— Alugam se casas caiadas e pintadas nos fundos de S Gonçalo, a 8$000; a tratar na rua Imperatriz n. 76.

— Alugam-se o 1º e 2º andares da casa n. 43 á rua Visconde de Inhaúma, com agua e commodos para familia; as chaves no andar terreo.

— Offerece se uma senhora para leccionar primeiras letras e algum trabalho de agulha em collegio ou casa particular, deixando carta fechada nesta typographia, com as iniciaes T. M

— Os refinadores previnem aos seus freguezes que em virtude da alta de preços que felizmente tem gosado o assucar em rama, teem de cotar o genero refinado pelos seguintes, a contar de Fevereiro proximo em diante:

Especial	5$500
1.ª sorte	5$200
2.ª dita	4$500
3.ª dita	3$500

Charutos a Martins Junior

Hoje em dia só se póde fumar os charutos acima mencionados, o publico só encontrará esta marca na fabrica Vendome, á rua Barão da Victoria n. 39.

Assucar refinado

Os refinadores desta cidade avisam aos seus freguezes, que em vista do alto preço do assucar em rama, resolveram a vender do 1º de Fevereiro em diante pelos preços seguintes:

1.ª por 15 kilos	5$200
2.ª idem	4$200
3.ª idem	3$200

CARNAVAL

Setins de côres a 400 e 700 rs.
Lãs e flanellas, todas as côres, a 320 rs.
Tarlatanas, todas as côres, a 500 rs.
Velludilhos e velbutinas a 600 rs.
Gaze de seda, prateada, 3 côres, a 1$000.
Luvas, todas as côres, a 1$000.
Luvas trocadas de seda a 200 rs.
Mangas lizas a 200 rs.
Meias, phantasia, a 500 e 700 rs
Bombaixas de côres, novidade, a 1$000.
Leques a 500 rs.
Cretones de uma só côr a 240 rs.

E muitas fazendas que se vendem mais barato

Loja das Listras Azues

61—Rua Duque de Caxias—61

ESPECIFICOS DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No.	CURA
1.	**Febres**, Congestão, Inflammações
2.	**Febre e Colica** causadas por Lombrigas
3.	**Colica**, Choro e Insomnia das Crianças
4.	**Diarrhea** de Crianças e Adultos
5.	**Dysenteria**, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6.	**Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos
7.	**Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8.	**Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia
9.	**Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem
10.	**Dispepsia**, Indigestão, Prisão de Ventre
11.	**Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada
12.	**Leucorrhea**, Flores Brancas, Regra profusa
13.	**Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14.	**Herpes**, Erupções, Erysipela
15.	**Rheumatismo**, Dôres rheumaticas
16.	**Sezões**, Maleita, Febre intermittente
17.	**Hemorrhoidas**, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18.	**Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados
19.	**Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo
20.	**Coqueluche**, Tosse convulsiva
21.	**Asma**, [illegible]
22.	**Suppuração** dos [illegible]
23.	**Escrofulas**, Inchações e Ulceras
24.	**Debilidade** geral, [illegible]
25.	**Hydropesia**, Accumulações fluidas
26.	**Enjoo do Mar**, [illegible], Vomitos
27.	**Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedra na Bexiga
28.	**Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal
29.	**Chaguinhas na Bocca**, ou Aphta
30.	**Incontinencia de Ourina**, Ourinar-se na Cama
31.	**Menstruação dolorosa**, Prurito
32.	**Molestias do Coração**, Palpitações, etc.
33.	**Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34.	**Diphtheria**, Mal maligno de Garganta
35.	**Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face, Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.. á rua Marquez de Olinda n. 23.

BANCO SUL-AMERICANO

Capital 20,000:000$000

38 – Rua do Commercio – 38

Desconta letras e contas assignadas.

Adianta dinheiro sobre caução de titulos e mercadorias e abre contas correntes com garantia dos mesmos effeitos.

Recebe em Deposito titulos e valores.

Faz movimento de fundos de praça a praça e concede cartas de credito, abono e fiança.

Paga em conta corrente de movimento 3 % ao anno.

Recebe dinheiro a prazo fixo ou por aviso, a juro convencionado.

E faz outras operações bancarias.

Banco Sul-Americano

38—Rua do Commercio—38

Compra e vende saques sobre Bahia, Rio de Janeiro, Santos, S. Paulo, Campinas e Pará, e faz quaesquer operações de credito sobre as mesmas praças.

Banco Sul-Americano

38—Rua do Commercio—38

Sacca por todos os vapores sobre o Banco de Portugal em Lisboa, Porto e outras localidades do mesmo reino.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira; na rua da Aurora n. 119.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira; na rua da Aurora n. 119.

Ferro gusa

A companhia do Beberibe vende cerca de 50 toneladas de ferro gusa.

Cereaes por preço commodo

Como sejam: milho, feijão e favas.

Neves Pedrosa & C. teem para vender a retalho ou em porção os artigos acima, á rua da Penha n. 33, assim como tambem vendem farello de 42 kilos a sacca por 2$500

Criado

Precisa-se de um criado para vender na rua: na travessa das Cruzes n. 16, 1º andar

ABSORVENTE NO MAIS **ASMA** PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica; na rua da União n. 54.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria, dando fiador de sua conducta; em Santo Amaro das Salinas.

TONICO ORIENTAL

PARA O CABELLO.

Augmenta, Aformosea

E FAZ CRESCER O CABELLO

com assombrosa rapidez.

Alugue barato

Rua da Roda ns. 58 e 60.
Largo do Mercado loja n. 17.
Becco do Campello n. 1, 1º. andar.
Loja do sobrado do becco do Calabouço n. 4
Rua do Nogueira n. 13.
Visconde Goyanna n. 163 com agua e gaz.
Travessa do Carmo, loja n. 10.
Becco do Tambiá n. 21.

A tratar á rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

o 3º andar do sobrado á rua de Marcilio Dias, antiga Direita n. 12, para pouca familia; a tratar no 2º andar do mesmo.

Joaquina Augusta de Mello

João Augusto de Mello, sua mulher e filhos convidam a seus parentes e amigos para assistirem a missa de setimo dia que mandam rezar pela alma de sua sempre chorada filha e irmã Joaquina Augusta de Mello, cujo acto terá lugar na igreja da povoação e Beberibe, no dia 1 de Fevereiro proximo, ás 7 horas da manhã

✝

Pedro Pinto de Araujo

Philadelpha Ernestina de Almeida Fortes, Fortunata Alexandrina de Almeida Fortes, bacharel Luiz Gonzaga de Araujo, Delorisano Pinto de Araujo, Fortunato Pinto de Araujo, Maria Celeste Pinto de Araujo (ausentes), Manoel Pinto de Araujo, Philadelpha Andréa de Araujo, tia e irmãs do fallecido Pedro Pinto de Araujo, convidam aos parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem a missa, que na sexta-feira 31 do corrente, ás 6 horas da manhã, setimo dia de seu passamento, se ha de celebrar na igreja de N. S. da Penha, pela alma do mesmo; e desde já se confessam agradecidos por este acto de caridade e religião.

✝

João Francisco Teixeira Marques

D. Luiza Cavalcante Teixeira Marques, Dr. Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante, sua mulher e filhos, coronel Manoel Cavalcante de Albuquerque, sua mulher e filhos, Manoel Cavalcante de Mello, sua mulher e filhos e Joaquim de Souza Silva Cunha, sua mulher e filhos mandam celebrar missas pelo repouso eterno de seu fallecido marido, cunhado e tio. João Francisco Teixeira Marques, no dia 31 do corronte, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, e para este acto de religião convidam os seus parentes e amigos a assistirem; confessando se desde já agradecidos.

✝

Brazilina Augusta Lumack de Mello Filha

Brazilina Augusta Lumack de Mello e seus parentes, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua filha Brazilina Augusta Lumack de Mello Filha, ao cemiterio de Santo Amaro, e de novo as convidam para assistirem as missas do 7º dia, que terão lugar na Ordem Terceira do Carmo, sexta feira, 31 do corrente, ás 7 horas da manhã, penhorando desde já o seu eterno agradecimento por este acto de caridade e religião.

✝

Luiz de Oliveira Lima

Luiz de Oliveira Lima Junior, sua mulher e filhos, Catharina Curio, desembargador Quintino José de Miranda, bacharel Jesuino Lopes de Miranda, mandam rezar missas em suffragio d'alma de seu pai, sogro, avô e cunhado, Luiz de Oliveira Lima, fallecido na cidade de Lisboa, e desde já agradecem o comparecimento dos seus amigos e parentes a esse acto de religião e caridade, que ha de ser celebrado na igreja da Santa Cruz, no dia 31 do corrente mez, pelas 8 horas da manhã.

✝

Martiniano Ferreira Neves agradece do intimo de sua alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua prezada mulher Emilia Leopoldina de Mello Neves, e de novo as convidá para assistirem as missas que serão celebradas pelo repouso eterno de sua alma, na capella do cemiterio publico de Santo Amaro, ás 8 horas da manhã do dia 1º de Fevereiro proximo vindouro, setimo do seu fallecimento.

✝

Francisco S. Rabello Junior

Anna Marques de Amorim e seus filhos convidam os parentes e amigos do finado **Francisco S. Rabello Junior** para assistirem a umas missas que mandam rezar em suffragio de sua alma, ás 8 horas da manhã de 31 do corrente, na matriz da Boa Vista, trigesimo dia de seu passamento.

✝

Tendo fallecido em Lisboa o commendador Francisco Severiano Rabello Junior, seu irmão o commendador Eusebio Raphael Rabello, suas irmãs e familias mandam rezar uma missa por sua alma na matriz da Boa Vista, ás 8 horas do dia 31 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento, o que patenteam para todos que com elles mantêm relações, e que quizerem assistir a este acto.

Carlota Vieira Cavalcante de Albuquerque

Manoel Cavalcante de Albuquerque e sua cunhada Maria Vieira de Mello, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que pelo eterno descanço de sua sempre lembrada mulher e irmã, Carlota Vieira Cavalcante de Albuquerque, mandam celebrar na igreja da Soledade, pelas 8 horas da manhã do dia 1º de Fevereiro, trigesimo do fallecimento, e desde já antecipam seu agradecimento.

Salsaparrilha de Ayer

Para a cura efficaz e prompta das

Molestias provenientes de impureza do Sangue.

E' uma loucura andar a fazer experiencias com misturas inferiores compostas de drogas ordinarias ou de plantas indigenas cuja efficacia não é confirmada pela sciencia, emquanto que a molestia cada vez vai ganhando terreno.

Lancem mão, sem demora, de um remedio garantido cuja efficacia seja facto assignalado e inquestionavel!

O EXTRACTO COMPOSTO CONCENTRADO DE SALSAPARRILHA DE AYER é conhecido e recommendado pelos medicos mais intelligentes dos paizes adiantados, já durante 40 annos.

Centenas de milhares de doentes têm colhido beneficios do seu emprego e são outras tantas testemunhas da sua efficacia positiva e incomparavel.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

DEPOSITO GERAL

AMA

Precisa se de uma cosinheira em casa de pouca familia, e de uma menina de 12 a 14 annos, para andar com meninos, dá se-lhes ordenado ou tomá se conta, dando-se o que precisarem; a tratar no caes da Companhia Pernambucana n. 4, armazem.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme com perfeição, para duas pessoas; na fabrica á rua da Florentina n. 36.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba bem engommar, para serviço de casa de familia; na rua Marquez do Herval, antiga Concordia n. 104.

Ama

Precisa-se de uma cosinheira: a tratar na rua do Hospital Pedro 2º, sobrado n. 1.

Ama

Precisa-se de uma ama para o serviço domestico; a tratar na rua Barão da Victoria n. 54 na nova agencia de moveis.

Ama

Precisa se de uma ama para cuidar de uma criança (prefere se menina); a tratar na rua do Imperador n. 77, loja.

Ama

Precisa se de uma ama: no pateo do Paraizo numero 20.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na rua Marquez de Olinda n. 64, 2º andar.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua dos Guararapes n. 88

Ama

Precisa se de uma ama que saiba lavar e engommar, para casa de pequena familia, preferindo se que durma em casa dos patrões; a tratar na rua da União n. 5.

Ama

Precisa-se com urgencia de uma ama para andar com uma criança de alguns mezes; a tratar na rua da Imperatriz n. 7.

Ama para cosinhar

Precisa se de uma cosinheira; na praça do Conde d'Eu n. 26, sobrado amarello.

VINHO

BI-DIGESTIVO DE

CHASSAING

DIGESTÕES DIFFICEIS

MOLESTIAS DE ESTOMAGO

PERDA DE APPETITE

DE FORÇAS, etc

PARIS, 6, [illegible]

E EM TODAS AS PHARMACIAS

Aluga-se

a casa n. 121 á rua da Aurora, com commodos para grande familia, tendo agua, gaz, jardim bem plantado, e mais um grande quintal murado; a tratar na rua Duque de Caxias n. 74, primeiro andar.

¡Não ha mais Febres!

As *Perolas de Sulfato de Quinina, de Bromhydrato de Quinina, de Chlorhydrato, Valerianato de Quinina*, etc., etc., do **Dr Clertan contém cada uma dez centigrammas (dois grãos) de sal de Quinina** ***chimicamente puro,*** **de fabricação franceza, e preparadas por um processo approvado pela Academia de Medicina de Pariz.**

Debaixo de um envolucro gelatinoso, delgado, **transparente e mui facil de digerir, a Quinina** ***se conserva infinitamente sem alteração,*** **e** ***se engole sem deixar o menor amargor na bocca.***

Cada frasco contém trinta perolas, equivalendo a tres grammas de sal de Quinina.

Cada vidro tem a marca: Clertan D[illegible]

e em cada perol estão impressas as palavras: **Clertan, Paris**

Vende-se a varejo em quasi todas as pharmacias.

FABRICA E VENDA POR ATACADO:

Casa L. Frere, rua Jacob, 19, Pariz

Contra

PALPITAÇÕES — SUFFOCAÇÕES

PERTURBAÇÕES da CIRCULAÇÃO

INTERMITTENCIAS — ASTHMA

e todos os incommodos considerados como proprios das

MOLESTIAS DO CORAÇÃO

Os Medicos aconselham o emprego dos

Granulos Antimoniaes

DO

Dr PAPILLAUD

Relatorio favoravel da Academia de Medicina de Paris.

[illegible]

Deposito geral: Phie GIGON 7, rue Coq-Héron, PARIS

Em Pernambuco: FRANCISCO M. DA SILVA & Cª.

A ESTAÇÃO

Jornal de m das parsienses dedicado ás S nhoras Brazilieras

Acaba de sahir o n. 1 do XIX anno, 15 de Janeiro de 1890

CONTENDO:

76 bellisimas gravuras sobre a sua especialidade: modas, objectos de adorno e de ph ntasia. São de apurado gosto tadas as toilettes que apresenta este numero;

Dous figurinos colloridos apresentando bellas toilettes para saráe e passeio, perfeitamente explicadas no texto;

Um s pplemento litterario illustrado de finissimas gravuras, e repleto de scintillante. prosa Firma-o conhecidos escriptores.

PREÇO AVULSO 1$000

ASSIGNATURAS

Os senhores assignantes que pagarem suas assignaturas ate 15 de Fevereiro receberão gratis uma caixinha com 3 sabonetes finos ou 100 cartões marcados com seu nome.

Os assignantes de semestre receberão tambem como brinde um elegante leque.

Um anno . . . . 14$000 | Seis mezes . . . . 8$000

AGENCIA

LIVRARIA FRANCEZA

9—Rua 1.º de Março—9

NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!

POR MEIO DO EMPREGO DOS

Elixir, Pó e Pasta dentifricios

DOS

RR. PP. BENEDICTINOS

da ABBADIA de SOULAC (Gironde)

DOM MAGUELONNE, Prior

2 Medalhas de Ouro: Bruxelles 1880 — Londres 1884

AS MAIS ELEVADAS RECOMPENSAS

INVENTADO NO ANNO **1373** Pelo Prior Pierre BOURSAUD

« O uso quotidiano do **Elixir Dentifricio** dos **RR. PP. Benedictinos**, com dose de algumas gottas com agua, previne e cura a carie dos dentes, embranquecendo, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente sadias.

« Prestámos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o **melhor curativo** e o **unico preservativo** contra as **Affecções dentarias.** »

Agente geral: **SEGUIN,** BORDEAUX

Acha-se em todas as Perfumarias, Pharmacias e Drogarias do mundo inteiro.

Loja das Tres Portas

JUNTO AO LOUVRE

Zephyr de ramagem a 500 rs. o covado.
Meri ós de duas larguras a 440 rs. o dito.
Etamine lisos a 500 rs. o dito
Setim do Japão a 240 rs o dito.
Crepe de lã para vestido a 240 rs. o dito.
Chachemiras de listra, duas larguras, de 2$000 por 1$200 o dito.
Cortinados bordados a 6$000 o par
Ricos cortes de zephyr bordados a 14$000.
Setins de todas as côres a 800 rs. o covado.
Esguião pardo a 360 e 400 rs. o dito.
Casacos de Jersey a 6$000 um.
Flanella branca, toda lã, a 4 0 rs.; é barato.
Seda palha a 1$000 o covado.
Cortinado de crochet para janella a 7$000.
Cortes brancos bordados a 18$000, o que ha de lindo.
Sahida de baile a 1$000 e 1$500.
Sargelins, a 200 rs. o covado.
Guarnição de crochet a 7$000 uma.
Camisas de flanella a 2$500, 3$500 e 5$000 uma.
Crepe para coberta a 600 rs. o covado.
Madapolão americano a 6$000 e 7$000 a peça.
Cheviot preto a 2$500 o covado.
Atoalhado de côr a 1$500 o dito.
Panno da Costa a 1$000 e 1$200 o dito.
Bramante de linho a 1$600 o metro.
Toalhas para banho a 1$ e 1$800.
Fichú de lã a 1$500 um.
Renda hespanhola, a 2$000 o covado.
Espartilhos finos com um toque, de 12$ por 5$000.
Peças de esguião de algodão a 3$500.
Camisas allemães a 36$000 a duzia.
Flanella ingleza azul para palitot a 4$500 o covado.
Atoalhado bordado a 1$200 metros.
Fustão branco a 360 rs. o covado.
Lindos cortes de metins a 8$000.
Capellas e véo para noiva a 7$000, 8$000 10$000 e 12$000.
Cortes de fustão para collete.
Cortes de seda para collete.
Cretones claros e escuros a 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.
Cambraia branca bordada a 4$000, 5$000 e 6$000 a peça.
Cambraia com salpicos de côres a 4$000 a peça.
Alpacas lavradas a 500 rs. o covado.
Lã Amazonas a 400 rs. o dito.
Lenços com barra a 1$200 a duzia.
Cambraia Victoria a 2$800 a peça.
Zephyr de listra, o que ha de mais fino, a 400 rs. o covado,
Renda da Austria a 300 rs. o dito.
Leques transparentes a 2$500 um.
Setineta branca e de côr.
Brim pardo a 280, 400 e 500 rs. o covado.
Alpaca preta a 300 rs. o dito.
Velbutina preta a 700 rs. o dito.

NOVIDADES

Extractos de diversos fabricantes.
Bicos lisos e matisados.
Baleias pretas a 240 rs. a duzia.
Kalendarios com perfumarias.
Luvas de seda a 2$000 e 2$500.
Regatas de côres a 2$000.
Fitas de todas côres e larguras.
Bordados e entremeios.
Baleias forradas a 500 rs. a duzia.
Caixas com perfumarias.
Porta-dedala 600 rs um.
Plastron de côres a 1$500.

ESPECIALIDADES

Guarda pó para senhora 10$000.
Guarda-pó para homens 6$000.
Palitots de seda palha a 8$000.
Palitots de esguião pardo a 4$500 um.
Palitots de alpaca preta a 4$500.
Palitots de alpaca de côr a 4$500.

Roupas para banhos salgados

Roupa para homens a 8$000.
Ditas para meninos a 5$000.
Roupas para senhora a 10$000.
Bolças para o mesmo fim

CASA DE CONFIANÇA

20—Rua 1.º de Março—20

AMARAL & C.

CAPSULAS

MATHEY-CAYLUS

Preparadas pelo DOUTOR CLIN Premio Montyon

As Capsulas Mathey-Caylus com *Envolucro delgado de Gluten* não fatigão nunca o estomago e são recommendadas pelos Professores das Faculdades de Medecina e os Medicos dos Hospitaes de Paris, Londres e New-York, para a cura rapida dos: Corrimentos antigos ou recentes, a Gonorrhea, a Blennorrhagia, a Cystite du Collo, o Catarrho e as Molestia da Bexigas e dos *orgãos genito urinarios.*

Uma explicação detalhada acompanha cada Frasco.

Exigir as Verdaderas Capsulas Mathey-Caylus de CLIN & Cie, de PARIS, *que se achão em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems de Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituções delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Estas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendense em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não tem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

NA LOJA DE FAZENDAS

21—RUA DO CRESPO—21

Merinó frances, uma largura, todas as côres, lã pura, 280 rs., o covado.
Dito, duas largurras, côr azul, a 400 rs. o covado.
Lãs diversas com listras e quadros de seda a 400 rs. o covado; é fazenda de 800 rs.
Merinó de côr, duas larguras, com listras, fazenda de 2$000, a 800 rs. o covado.
Etamines arrendados, lavrados e de listras, fazenda de muita phantasia, a 400 rs. o covado, côres lindas.
Mantilhas hespanholas, cremes e pretas, 3$000 uma.
Brim de linho, padrões mimosos para crianças, a 600 rs. o covado.
Linho pardo para vestido, escuro e claro, de 360 e 440 rs. o covado.
Zephirs finos para vestido, ramagem grande. a 500 rs. o covado.
Lã adamascadas com salpicos de seda a 500 rs. o covado.
Sedas lavradas, de listras e de quadros, a 1$000 o covado.
Chitas, sortimento completo, de 200, 240, 280 e 320 rs. o covado.
Cretones francezes verdadeiros, a 320, 360 e 400 rs. covado.
Cachemiras lisas para vestidos a 200 rs. o covado.
Meias brancas cruas e de côres para homens, senhoras e crianças, todos os preços.
Camisas francezas, punhos, collarinhos de linho.
Fichus de lã, e lã e seda, de 1$000 a 6$000 um.
Lenços brancos de algodão, linho, borra de seda e seda pura, brancos e de côres
Gravatas e mantas, sortimento completo.
Leques de papel muito lindos, 320 rs um.
Espartilhos para senhoras e meninas, todas as qualidades e preços.
Lenços chinezes, de seda, para rapé.
Collarinhos de linho para homem a 1$000 a duzia.
Fustão branco lavrado e com flôres a 400, 500 e 1$000.
Peitinhos de vidrilho a 1$000 um.
Capas, visites e romeiras, de cachemiras, gorgorão e vidrilhos, todos os preços
Bramantes de linho e algodão.
Toalhas adamascadas para mesa 2$000 uma.
Guardanapos de linho e algodão, de 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000 a duzia.
Setim Macáo, todas as côres.
Surah de todas as côres, seda pura.
Merinó preto, lã pura, de 640, 800, 1$000 e 1$500 o covado; é baratissimo.
Bretanha de linho 27 varas por 12$000.
Modopolão algodão grande variedade em preços.
Cortes de casineta côres fixas, a 1$000

E muitos outros artigos que vendemos por qualquer preço.

NA RUA DO CRESPO N. 21 LOJA DE

OLIVEIRA CAMPOS & C.

CAPSULAS THÉVENOT

Molestias Confidenciaes

Copahiba — Copahiba e Cubebas.
Copahiba e Essencia de Sandalo.
Essencia de Sandalo e citrino puro.
Oleo Resina de Cubebas.
Oleo Resina de Cubebas e Essencia de Sandalo.
Iodureto de potassio.

SEM CHEIRO NEM SABOR

ABSORPÇÃO FACIL

Depositarios em PERNAMBUCO: FRANco M. da SILVA & Cia.

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação
Arados

TYPOGRAPHIA E LITHOGRAPHIA

A VAPOR

FABRICA DE LIVROS DE ESCRIPTURAÇÃO

ENCADERNAÇÃO — PAUTAÇÃO

MANOEL J. DE MIRANDA

CARTÕES PARA VISITAS

39 RUA DUQUE DE CAXIAS 39

NUMERO TELEPHONICO 194

PERNAMBUCO

CALDEIRARIA NACIONAL

FUNDIÇÃO DE SINOS E BRONZE

DE

LUIZ DA CRUZ MESQUITA

66---rua do Barão do Triumpho---66

Tem para vender o seguinte:

Machinas de cobre para fazer espirito de destillar e restillar.
Alambiques de cobre do antigo e novo systema com esquente garapa.
Serpentinas de cobre e de estanho.
Carapuças de cobre.
Taixas, taixos caldeiras de cobre.
Bombas de todas as qualidades de repuchos, aspirantes e continuas.
Torneiras de bronze e madeira de todos os tamanhos.
Cnos de cobre, de chumbo e de ferro.
Repartideiras, passadeiras e escumadeiras de cobre e de ferro estanhado
Cobre em lençol e arruelas
Sola ingleza e do Rio.
Cadinhos patente e de lapis.
Sinos de 1 libra até 110 arrobas.
E muitos outros objectos.

ENCARREGAM-SE de qualquer concerto e obras de encommenda, garantido presteza, perfeição e preços medicos, para o que tem pessoal habilitado

VENDE a praso ou dinheiro com desconto.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Viuva Rygaard

Compra-se uma casa em bom estado na cidade de Olinda, para residencia da viuva Rygaard, podendo a pessoa interessada dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 43 loja de selleiro, e ahi entender-se com o Sr. Samuel Botelho, um dos encarregados para esse fim.

Excellente morada

Aluga-se barato, á rua do Hospital Pedro 2º, no lugar dos Coelhos, uma casa assobradada, com agua, muitos commodos, muito fresca e junto do banho salgado; a tratar com Joaquin Moreira Reis, das 8 ás 10 horas da manhã, o qual aluga tambem alli casas de 6$, 8$ e 10$.

Ao commercio

O abaixo assignado, unico responsavel pela firma de Bernardino da Costa Maia & C., com loja de calçados á rua do Livramento n. 19, declara que nada deve nesta praça nem em outra qualquer; quem se julgar credor apresente se no praso de oito dias. O mesmo pede a todos os seus devedores para mandar saldar seus debitos até, o dia 25 do corrente.

Recife, 9 de Janeiro de 1890.

Bernardino da Costa Maia.

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na rua do Cabugá n. 14. n. Loja de relojoeiro.

Attenção

Na rua do Paysandú n. 23, deseja se fallar com o Sr. Fortunato Francisco das Chagas, carpina empregado na Companhia dos Bonds, a negocio que o mesmo não ignora; do contrario declara se o motivo de ser chamado.

Cosinheira

Precisa-se de uma ama para cozinhar; no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario.*

Criado

Precisa se de um rapaz até 14 annos, para criado; na praça do Conde d'Eu n. 26, sobrado amarello

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com pratica e habilitação, para uma casa que vende em grosso, dando fiador de sua conducta; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 156.

Hygienico

Acabam de chegar os indipensaveis filtros para purificar nossas crystalinas aguas; na travessa do Corpo Santo n. 25.

Sitio

Aluga-se ou vende se um sitio no Poço da Panella, junto a casa do Sr Loureiro, todo murado e com bastantes fructeiras dando fructo boa casa com commodos para grande familia, quartos independentes para criados, cocheira, boa agua, perto dos banhos; quem pretender, dirija-se ao caes da Companhia Pernambucana n. 4, armazem.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho participa ao respeitavel publico que encarrega e de fabricar bouquets e bolos para casamento, baptisado ou outro qualquer acto, assim como fabrica capellas mortuarias de perpetuas; a tratar na rua Nova n. 45 2º andar, e rua da Cadeia do Recife n. 43, loja de selleiro.

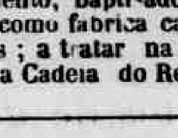

Compra se uma casa de 3 a 5 quartos, dentro da cidade ou arrabaldes; a tratar na rua Barão da Victoria n. 15 loja.

Casa em Olinda

Cede-se a quem precisar de banhos salgados, uma casa na praia de S. Francisco, perto do mar a casa tem commodos para grande familia; a tratar no escriptorio do *Diario.*

2.º andar para alugar

Aluga-se o segundo andar do predio n 4 da rua do Vigario Thenorio a tractar no pavimento terreo do mesmo,

MEDALHA DE OURO

DA ACADEMIA NACIONAL

VINHO

DO DOUTOR

VIVIEN

COM EXTRACTO DE

FIGADO DE BACALHAO

Mais efficaz ainda do que o oleo escuro. De sabor muito agradavel. Sem deixar perceber o menor máo gosto.

É receitado por todos os medicos para o Rachitismo, Escrophulas, Anemia, Tisica, Catarrho Pulmonar, Constipações, Chlorose, Molestias do Peito, etc.

Em todas as Pharmacias

PARIS, Boulevard de Strasbourg, 50

Cozinheira

Precisa se de uma boa cosinheira para familia que está temporariamente em Caxangá; a trata no escriptorio da companhia de bonds.

Muito barato

Aluga se a casa n. 39 da rua General Seára antiga do Jasmim; a tratar na taverna junto.

Instrumentos de musica

para banda musical e orchestra

Acaba de chegar um bonito e moderno sortimento para o Pautheon Musical, á rua Nova numero 13.

Casas para alugar

Ns, 30, 26 e 18, na rua Capitão Antonio de Lima em Santo Amaro das Salinas; a tratar na rua Marquezde Olinda n. 8, lythographia.

Aluga-se

o magnifico sitio com boa casa, na estrada de João de Barros n. 28, tendo muitas fructeiras, um grande jardim e muitos canteiros para verduras, e por ser perto da cidade e passando na porta trem e bonds, quem quizer dirija-se a tratar na rua do Commercio n. 26-A

Harpa

Compra se uma harpa com movimento e em bom estado; na rua Nova n. 13.

Cosinheiro

Precisa se de um cosinheiro ou cosinheira; á rua do Progresso n. 1.

Patacões velhos

Compra-se na rua do Cabugá n. 14, relojoaria David.

Alugam se as casas n. 8 á rua da União e n. 4 á rua Conde da Boa Vista: a tratar com os Srs. Negreiros, á praça da Independencia.

Noivos

O Bazar do Recife, á rua Marquez de Olinda n. 11, recebeu grandes e bonitos espelhos para ornamentos de salas de noivados, a preço sem competencia; no Bazar do Recife de Domingos M. Martins

VINHO DE QUINIUM LABARRAQUE

approvado pela Academia de Medicina de Pariz, é o resumo, a condensação de todos os principios activos de quina. « *Alguns grammas de Quinium produzem o mesmo effeito que varios kilos de quina.* » (Robiquet, lente da Escola de pharmacia de Pariz).

« *Tendo procurado por muito tempo um tonico poderoso, encontrei-o no seu quinium e qual considero como o restaurador por excellencia das constituições exhaustas*

« Dr CABARET »

« **O Vinho de Quinium Labarraque** *é o mais util complemento da quinina no tratamento das febres. Os effeitos são particularmente notaveis nas febres antigas de accesso e na cachexia paludosa.* » (Bouchardat, lente da Academia.)

Em todas as pharmacias. — Fabr. L. Frere, 19, rua Jacob, Paris

Salão para escriptorio

Aluga-se a sala do 1º andar do predio sito no pateo do Collegio n. 77; a tratar na loja da Esperança.

Se soffres é porque queres

USA E CONVENCER-TE-HAS

CURA RADICAL

e

SEM DIETA

DAS

Molestias de pelle

e

SYPHILITICAS

Darthros, sarnas, ulceras antigas, impingens, bôbas, gommas, cancros, rheumaosmo e morphéa.

Com os prodigiosos

XAROPE E UNGUENTO

DE

Hydrocotile Calasans

Applicação facil—Uso sem perigo—Effeitos promptos, dieta razoavel.

Contra factos não ha argumentos

Estes remedios são os mais commodos do mundo. Envia-se gratuitamente, pelo correio, direcções para uso d'estes medicamentos admiraveis.

Preço do unguento 1$200 o frasco. Preço do xarope 3$000 a garrafa.

Preparados por Calazans & C. Pharmacia Imperial, Bahia.

Deposito no Recife

Francisco Manoel da Silva & C.

Rua Marquez de Olinda n. 23

VICHY

Administração: PARIZ, 8, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, Doenças das vias digestivas, Obstrucções do figado do baço, Obstrucções visceraes, Concreções calculosas da bile.
HOPITAL. Affecções das vias digestivas, Incommodos do estomago Digestão difficil, Inappetencia, Gastralgias, Dyspepsia.
CÉLESTINS. Affecções dos rins, da bexiga, Areias, Concreções das urinas, Gota, Diabetes, Albuminuria.
HAUTERIVE. Affecções dos rins. da bexiga, Areias, Concreções das ourinas, Gota Diabetes, Albuminuria.

EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em casas de SULZER & KOECHLIN, 35, rua da Cruz.—Aug LABILLE.

ATTENÇÃO

O homem do moto continuo quer fallar com os engenheiros do Estado de Pernambuco no dia 12 de Fevereiro do corrente anno.

Para tal fim convida tambem a classe dos cidadãos scientificos, bem as meninas de 13 annos e seus pais.

TUDO ISTO

NO

THEATRO SANTA ISABEL

No dia 12 de Fevereiro

(Proximo vindouro)

Sendo que o governador d'este Estado dê o devido consentimento e precisa garantia, luz, etc.

28 de Janeiro de 1890.

O ESCRIVÃO,

Chêne Brezil.

Casa em Olinda

Aluga se a de n 3 a rua de S. Bento. junto ao largo da igreja, com bons commodos, fresca, com agua e quintal murado; a tratar na mesma casa ou no largo Marquez do Herval n. 3, antigo da Concordia.

Falta de Forças, Doenças do Estômago

Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS

Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil

SETE MEDALHAS DE OURO

PARIS, 22, rua Drouot. E em todas as Pharmacias.

CAJÚRUBÉBA

Preparado vinoso depurativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Côrte.

Auctorisado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO de Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flores brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas differentes fórmas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL
Francisco Manoel da Silva & C.
Droguistas
23 Rua Marquez de Olinda
Pernambuco

Cimento

A 3$800 a barrica; vendem Fonseca Irmãos.

VENDAS

Carnaval

O Bazar do Recife, á rua Marquez de Olinda n. 11, recebeu grande sortimento de mascaras de todas as qualidades; vende-se em grandes e pequenas quantidades a preços muito razoaveis: na afamada loja de miudezas Bazar do Recife, de Domingos M. Martins.

Attenção

Vende-se farello do Rio da Prata, com 42 kilos, a 2$400; na rua Marquez do Herval n. 73.

Paulino

Rua do Imperador n. 28, antiga casa de campos

Tem sempre importante vinho Palhete ser cerveja Paulino Bier e o delicioso vinho Muscatel aos copos. Doce sêcco de cajú, em calda estrangeiros, licor de canella de ortelã pimenta e o grande licor de cervejas; um completo sortimento do que ha de mais fino e puro.

Tainhas

Vende-se em barris e quartolas, na rua de Pedro Affonso ns. 11 e 3.

Criado copeiro

Precisa se de um menino de 12 a 14 annos que entenda do serviço de copeiro; no sitio n. 5 da estrada de João Fernandes Vieira, casa amarella.

Mercearia

Vende se a importante casa sita á rua Paulino Camara (antiga Camboa do Carmo) n. 2, por seu proprietario ter de retirar-se para fóra por causa de molestia; a referida casa torna-se recommendada já pela boa localidade, assim como pela boa freguezia que tem: quem pretender, pode se dirigir á mesma casa, que achará com quem tratar.

Bonito

Vende-se a propriedade denominada Pedra Dourada, com excellentes matas das melhores madeiras para construcções, situada na comarca de Bonito; a tratar na cidade de Bezerros, com Guilhermino Tavares de Medeiros.

Para engenhos

Lopes & Araujo, vendem a preços sem competencia garantindo a bôa qualidade os artigos abaixo mencionados.

Cal de Lisbôa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Dito para machina.
Azeite de côco.
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em latas.
Kerosene inexplosivel.
Potassia da Russia em caixas de 10 e 25 kilos.
Cimento Porttand.
Graxa em bexigas.

Rua do Livramento n. 38
Telephone 316

Nas Listras Azues

A Grande Novidade
PARA MODISTA
MANEQUINS AMERICANOS

Com molas para augmentar ou diminuir a grussura do corpo.
Qualquer senhora magra ou gorda póde fazer seus vestidos sem necessidade de provar.
Fecha-se como qualquer chapéo de sol.
Preço 24$000

Mosquiteiros Americanos
Com armação de differentes tamanhos.
a 10$000 e 12$000

Estantes para Musica
Para amadores ou profissionaes; fecha-se e fica de tamanho de uma flauta; é muito facil para conducção.
Preço 5$000

Celluloid
Colarinhos Peitos e Punhos
Lindos modelos, muito util aos viajantes
Preços 5$000 um terno

Relogios Espertadores
com movimento, e figuras muito lindas para mesas ou para presentes a 6$000, 8$000, 10$000.

Oleados para Mesas
Quadrados ou de qualquer tamanho que se deseje.
A 1$500 cada quadrado

Retratos a Oleo
Com lindas molduras em alto relevo, o que ha de mais lindo para um presente e para sala de visitas.
a 25$000 e mais preços

Qualquer familia que desejar ter um lindo e perfeito retrato é bastante mandar um retrato em cartão de visita não importa que seja antigo, basta dizer a côr dos olhos e do cabello para chegar um retrato desejado.

Para ver, e fazer encommendas
Dirija se á Loja das Listas Azues
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 61

Leite puro

Na estrada de João Fernandes Vieira, sitio logo depois das casas novas da direita, vende-se todos os dias leite puro de vaccas tourinas e da terra, garante-se a qualidade do leite.

Rudimentos de grammatica ingleza pelo Dr. Barros Sobrinho

A' venda, na praça da Independencia n. 24, e em todas as livrarias, menos na da rua do Imperador n. 46.

Especialidades

PASTILHAS HYGIENICAS PARA ACCENDER O FOGO, supprimindo o immundo kerosene e dando n'um instante um fogo intenso, a caixa com 20 pastilhas — 100 rs
OLEOGRAPHIAS: 1°. A importante obra prima de Victor Meirelles: « A Primeira Missa no Brazil », grande quadro historico da descoberta do Brazil, medindo 99 X 76 centimetros de valor real de 15$ (poucos exemplares) — 6$000
2° SCENAS DE CORRIDAS, quadros de cavallos admiravelmente desenhados e proprios para salas, 26 differentes, um — 1$000
3° RETRATO DE SADI CARNOT, presidente da republica franceza, o melhor ainda publicado — 1$000
CAMISAS DE FLANELLA para homens, uma de 2$ a — 5$000
PERFUMARIAS, artigos para presentes. Quadros e albuns para retratos. Carteiras para cigarros e charutos. Cigarreiras e charuteiras de ambar e espuma verdadeiros. Bengalas. Papelaria. Lenços de linho a 4$500 a duzia. Meias. Espartilhos. Leques. Bonecas e brinquedos diversos. Fitas. Bordados. Luvas de seda pretas e de cores e outros muitos artigos de miudezas.

Mais barato do que em outra qualquer parte
NA
Rainha das Flores
Rua do Barão da Victoria n. 41

WHISKY
Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

Pão centeio

Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua larga do Rosario n. 40.

Vinho puro de Santarem
Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Farello superior, 42 kilos
2$500 o sacco
Vende se no largo do Corpo Santo n. 6.

Livraria Contemporanea

Instrumentos de musica
Bombardão, bombardino, barytono, trompa, trombone, helicon, saxaphone, carrilon, bombo, caixa, pratos, clarinitas, flautas, rabecas, violões, realejos, caixas de musica, etc., etc.

Papel pintado
para forro de salas, quartos, gabinetes, correres.

Molduras
douradas, pretas e douradas para quadros.

Malas
para viagem, diversos formatos, especialmente para roupa de senhora e camarote.

Novidades
para presentes, escriptorio, toucador, etc., etc.
RAMIRO M. COSTA & C.
Rua Primeiro de Março n. 2

PIANO

Vende-se um optimo piano, quasi novo, do autor Felippe Henrique Hery; a tratar na rua da Imperatriz n. 7, loja de piano.

MEMORANDUM

Para engenhos

GUIMARÃES & VALENTE, participam aos seus freguezes e Illms. Srs. de engenho que, como sempre, têm grande deposito dos artigos abaixo mencionados, garantindo tudo de primeira qualidade e **preços sem competencia** a saber

Cal nova de Lisbôa,
Dita de Jaguaribe.
Cimento portland.
Oleo de mocotó.
Oleos americanos
especiaes para machinismos.
Azeite de côco,
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em lata.
(5 galões.)
Kerozene inexplosivel.
Graxa em bexigas.
Gaxeta de linho.
Potassa da Russia.
(em caixas, barriquinhas, latas grandes e pequenas.)
Formicida Capanema.

6--Corpo-Santo--6

Coelho

Rua da Imperatriz n. 56

Grande estabelecimento de modas e fazendas finas

Completo sortimento de fazendas em tecidos de novidade e escrupulosa escolha que recebeu directamente da Europa. Variadissimo sortimento em fazendas pretas, merinós, cachemiras lisas e lavradas, etamines de seda, domares, chamalotes, capas e visitas, especialidade neste genero, em seda, gase e cachemira, ricamente confeccionadas, mantas e mantilhas de renda, etc., etc., leques e luvas. Especialidades em fazendas brancas, bramantes de linho puro e algodão e linho, morim, grande variedade de marcas especiaes, só encontrada na loja Coelho.

Telephone—489
Domingos Coelho & Soares

Silhões inglezes para montaria

Vendem se dous silhões inglezes em bom estado, quasi novos, e por preço commodo; na rua Nova n. 13.

Attenção

Para os doentes, os de saúde e principalmente as crianças

D. Jeronyma Cousseiro participa aos seus numerosos freguezes e ao publico em geral, que já se acha exposta á venda as suas bem conhecidas feculas de araruta e matarana por ella preparadas, da nova safra do anno proximo passado, nos seguintes estabelecimentos dos cidadãos:

Vasconcellos & Sobrinho, rua da Aurora n. 81.
Moreira Ribeiro & C. rua da Imperatriz n. 2.
Paulo José Alves & C., rua Barão da Victoria numero 60.
Zeferino Valente & C., caes 22 de Novembro numero 44.
A. M. Veras & C., rua Duque de Caxias n. 57, pharmacia americana.
Pereira da Silva Lisboa, rua do Imperador numero 14.
Manoel José Vieira & C., rua larga do Rosario numero 14.
Botelho Rezende & Filho, rua da Hora (Espinheiro).

Kiosque

Vende-se o grande afamado kiosque bem afreguezado, confronte a escola Modelo, o motivo dir-se ha ao comprador, faz se toda concessão; a tratar com Silva Azevedo & C., rua Marquez do Herval n. 73.

A FLORIDA

Fitas lavradas com um palmo de largura a 2$000 o metro.
Papel de arroz de todas as cores.
Chapelinas modernas a 5$000.
Rendas hespanholas de todas as côres pretas com e sem vidrilhos.
Lindas guanições de vidrilhos pretos para casaco.
Grande sortimento de galões, palmas e rozas de vidrilho preto.
Bicos matisados de uma só côr como seam, granad, azul, rosa, beije, palha, chumbo, salmon, terracote e muitas outras cores.
Sabonetes perfumados a 500 rs. a duzia
Lindos desenhos para talagarça.
Lenços de seda a 500 rs.
Bicos de seda e de algodão com e sem vidrilho.
Mantilhas de seda e de algodão.
Franjas de seda com e sem vidrilho.
Renda hespanhola.
Collarinhos para homem a 3$000 e 4$000 a duzia.
Bordados de cambraia tapada a 400 500 600 e 800rs. a peça.
Idem com 3 e 1|2 metros, de qualquer largura a 1$200.
Lenços de linho em caixinhas a 3$000 a dita.
Meias para homem, duzia a 4$000.
Idem para senhora, duzia a 4$000.
Finas pulseiras americanas a 4$, 6$ e 8$000 o par.
Cortinados todos de crochet para cama a 12$000, 17$000 e 19$000 o par, alguns de côres.
Ditos para janellas a 7$000.
Pannos de crochet para cadeiras a 800 e 1$000.
Ditos para sofá a 2$000.
Capellas com véo para noiva a 6$000 e 8$000.
Lindos enxovaes baptisados a 8$ 10$ e 12$000.
Toucas de setim para baptisado a 3$, 4$ e 5$000.
Grinaldas e ramos de seda, o que ha de melhor.
Lindas fitas n. 12 para chapéos.
Luvas de seda, cano comprido a 2$ o par.
Ditas de seda para creança a 1$000.
Dita para moça a 1$500 o par.
Espartilhos para creança a 4$ e 4$500.
Ditos para senhora a 4$, 4$500, 5$000 e 6$000.
Linha de machina a 60 rs. o carritel.
Linha de machina a 600 rs. a duzia.
Albuns de pellucia de diversas cores.
Livros de missa a 1$500, 2$000, 2$500, 3$000, e 3$000 cada um.
Lindas luvas de seda com salpicos e com listas, gosto moderno, a 2$500 o par.
Toalhas para banho a 1$300.
Toalhas para rosto a 300.
Toalhas para mão a 160 rs.
Babadores com inscripções e paizagem a 500 rs. e 4$0000 a duzia.
Espelhos grandes com mulduras finas de cantos redondos a 4$000 e a 6$000 uma.
Bengalas flauta.
Grande sortimento de luvas de seda arrendada com palmas canno comprido a 1$500, 2000$ a 2$500.

Rua Duque de Caxias n. 105

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando-se recommendado por ser puro e de boa qualidade. José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria numero 3, Telephone—323

Farello superior 42 kilos
2$500 o sacco
Vende-se no largo do Mercado n. 12

Alfafa nova

chegada directamente, a 120 rs. o kilo, ou 6$000 o fardo; vende-se no largo do Corpo Santo numero 6.

Liquidação para acabar
Na Revolução
rua Duque de Caxias n. 48

Por estarmos no fim do anno, resolvemos vender por menos 50 por cento as seguintes fazendas.
Etamines de cor a 300, 400 e 500 rs. o covado.
Cachemira com toque de mofo com duas larguras de 2$ á 800 covado.
Zephir de quadros modernos a 120, e 160 e 200 o covado.
Lãs de quadros modernas a 200 e 240 o covado.
Cretones miudinhos a 200, 240, 28 320 o covado.
Cachimira modernas de quadros de 2$000 por 1$000 o covado.
Merinós lizos a 200 e 440 o covado.
Ricos cortes de cachemira bordados de lã e seda de 80$ por 30$ e 40$.
Ditos bordados de lynon de 18$000 por 10$000.
Ditos de cretone com barra a 6$000.
Ditos modernos de setineta a 7$.
Lãs com listas de seda a 400 o covado.
Seda Japoneza a 200 e 240 o covado.
Bramante com quatro larguras a 1$000 e 1$200 o metro.
Algodão trançado para toalha a 1$000 o metro.
Cortinados bordados para cama a 6$ o par
Ditos de crochet a 10$.
Etamines finas para vestido de 16$ a peça por 10$.
Setins de todas as côres a 800 rs. o covado.
Fustão de côr para roupa de homem a 500 o covado.
Esguião pardo e amarello para vestido a 360 o covado.
Velbutinas de listas e quadros a 800 o covado, para acabar.
Setins chamarlotado de todas as côres a 1$500 o covado.
Bicos brancos e de côres a 1$500 e 2$000 a peça.
Lenços brancos com barra a 1$200, 1$800 e 2$000 a duzia.
Fechus de retroz a 1$000 um.
Luvas de seda, todas as cores, para senhora a 1$000 1$500 e 2$000.
Espartilhos couraça a 4$000, 5$000 e 6$.
Cachenez para homem e senhora a 1$500 um.
Costumes de Jersey para crianças de 4 a 5 annos a 7$000 um.
Casacos de Jersey para senhora, a 6$ um.
Pannos de crochet para cadeiras a 500 rs. um.
Lençol de bramante a 1$600 um
Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.
Toalhas para criança a 120 e 160 uma.
Cobertores brancos de lã com pequeno defeito a 2$000.
Lenços de linho a 2$000, 3$000 e 4$000 a duzia.
Ceroulas francezas, a 1$000, para acabar.
Colchas adamascadas, a 2$000, 3$000, 4$000 e 5$000 uma.
Ditas de crochet, a 4$000, 5$000, 6$000, 7$000 e 8$000 um.
Cortes de cachemira a 3$500, 4$000, 5$ e 6$000 um.
Cortes de fustão para collete a 500 rs. e 1$000 um.
Ditos de velludo bordado a seda a 2$000 um.
Camisas brancas de linho para homem a 2$000 uma.
Ditas de meia. superior qualidade, a 1$ uma.
Brim branco de linho de 4$000 por 2$500 vara.
Renda hespanhola a 2$ o covado.
Completo sortimento de cachemira de côres e pretas para costumes, preços sem competencia, assim como apromptа-se qualquer costume em 24 horas.

Só na Revolução
HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

FOLHETIM

ODIO DE TIGRE

POR

HENRI TESSIER

PRIMEIRA PARTE

HERMINIA

(Continuação do n. 24)

I

Presidio o mais apurado gosto áquella installação; ou porque as circumstancias o favorecessem admiravelmente, ou porque dispuzesse de raras qualidades de amador artistico, o certo é que Weber soube fazer da sua habitação um museu digno das attenções dos mais exigentes entendedores.

Já não era má estréa para um americano.

Esta maneira de se apresentar em Pariz parecia indicar uma fortuna real e positiva e um tacto pouco commum, e provava que esse estrangeiro não era um simples *parvenu*.

Os criados começaram a contar, os porteiros a repetir, os visinhos a encarecer, e d'ahi a pouco ninguem fallava, desde o boulevard á rua de Clichy, senão nos esplendores do recem chegado.

Alguns espiritos phantasiosos evocaram a lembrança do Doutor Negro, mas não fizeram mais do que provocar o riso. Aquelle era branco, de alta estatura, elegante como Brummel, e, salvo uma physionomia fria e altiva, consequencia sem duvida do aturado estudo, e de um scepticismo filho do conhecimento do coração humano, era um cavalheiro em toda a extensão da palavra.

As suas consultas, a que durante mais de um trimestre poucas pessoas concorriam, tinham lugar do meio dia ás quatro horas.

As quatro horas e meia, de verão em phaeton e de inverno em coupé, duas carruagens primorosas, atreladas á parelhas *pur sang*, iam buscar o doutor e conduziam-n'o ao Bosque de Bolonha, onde passeiava pensativo e austero até á hora de jantar.

A' noite viam-n'o sempre só e sempre sério, na Opera, no theatro Francez ou nos Italianos, onde a carruagem ia buscal-o á sahida.

As pessoas de seu conhecimento davam tratos á imaginação a ver se adivinhavam quem seria aquelle homem de uma tal frieza exterior, mas ao mesmo tempo tão delicado e tão distincto.

Mas em Pariz, onde os verdadeiros amigos se vêm tão poucas vezes e se occupam tão pouco uns dos outros, que poderia resultar para o Dr. Weber daquellas relações ephemeras?

Nada.

E elle depressa o comprehendeu.

E quem olhasse para dentro do coupé que a trote largo levava o medico para o seu consultorio deserto, ficaria sorprendido de ver aquelle personagem fleugmatico rasgar as luvas em violentos accessos de colera e soltar imprecações e blasphemias sem numero.

Uma certa noite, ao chegar á casa, fechou-se no seu gabinete, tirou um revolver da gaveta da secretária, carregou-o, postou-se diante do grande espelho que ornava o fogão, e, olhando sem empallidecer para o instrumento de morte e contemplando-se em seguida com a mesma tranquillidade terrivel, murmurou:

— Se dentro de quarenta e oito horas o diabo não vier em meu auxilio, irei eu ter com elle.

Durante alguns instantes ficou pensativo, brincando machinalmente com o revolver.

De subito, voltou-se vivamente para um pequeno quadro, emmoldurado em ébano e pendente da parede, por detraz da sua secretária.

As sobrancelhas franziram-se-lhe, e os olhos de um fulgor semelhante ao da lamina de uma espada, ou de um punhal sobre que incidissem os raios do sol.

— Quarenta e oito horas!.. repetio elle. E' bastante, comtanto que se saiba aproveital-as. Não me tornei eu quasi rico e medico em trinta minutos?

O quadro que o americano contemplava era um diploma de doutor, devidamente sellado e assignado, concedido a Petrus Nathaniel Weber, de vinte e seis annos de idade, natural de Nova-Orleans.

Este diploma tinha a data de 1867.

Pouco depois, o medico soltou uma gargalhada sinistra, tornou a metter o revolver na gaveta de onde o tirára, bebeu um copo d'agua com cognac e deitou-se tranquillamente, murmurando:

— Amanhã acharei. Primeiro é melhor dormir sobre o caso.

No outro dia de manhã, acabava Petrus Weber de vestir-se, quando o seu criado, um italiano, entrou no quarto e lhe apresentou um bilhete de visita.

— Quem é, Armi?

— O conde de Colmar, respondeu o criado.

— Que typo tem elle?

— E' um velho de aspecto doentio.

— Não digo isso... a apresentação..

— Ah! já percebo... Muito bem vestido, com boa carruagem e soberbos cavallos.

— E tem brazão na carruagdm

— Brazão e corôa.

— Bem; manda entrar esse cavalheiro para o meu gabinete e pede-lhe o favor de esperar um pouco.

Armi sahio.

Pelos labios de Weber errou um sorriso de triumpho.

— Já será o que eu espero? murmurou elle. Estarei sob o influxo de uma estrella benefica? E porque não?

Cinco minutos depois, absolutamente senhor de si, o medico entrava no seu gabinete.

O conde de Colmar, que estava sentado n'um *fauteuil*, fez menção de se levantar; Weber impedio-o com um gesto e foi sentar se á sua secretária.

— Doutor, começou o doente, não tenho a honra de ser conhecido pelo senhor, e no emtanto conheço-o perfeitamente.

— Como assim, senhor?

— Ora, da maneira mais simples deste mundo. Encontrámo-nos já por duas ou tres vezes no Theatro Francez e na Opera.

— E o senhor conde chama a isso conhecer-me perfeitamente?

— De certo; e vou provar-lh'o.

O conde de Colmar repoltreou-se commodamente no *fauteuil* e estendeu negligentemente ás pernas.

Weber, com os olhos semi-cerrados, estudava com uma curiosidade febril o excentrico personagem que tinha diante de si, e que adivinhava viria a exercer uma grande influencia no seu futuro.

Era um homem de sessenta annos, mais alto do que baixo, curvado pela idade ou pela doença e de uma magreza excessiva.

Tinha a fronte espaçosa, era calvo, possuia um olhar severo, velado por espessas sobrancelhas; tinha o nariz aquilino, os labios delgados e descorados, as faces encovadas e cheias de rugas.

Em summa, um aspecto pouco agradavel, aggravado ainda pela tez amarellada e salpicada de manchas lividas, o daquelle cliente matinal.

Entretanto tinha um ar distincto e possuia, qualidade rara, o dom de attrahir a attenção, especie de magnetismo de certas organisações poderosas, que se impõem logo á primeira vista.

Involuntariamente, o americano reconheceu que estava *alguem* sob aquelle involucro doentio, atraz daquella physionomia magra e repellente.

E, por um movimento machinal, inclinou-se perante o ancião, que proseguio:

— Para quem tem vivido muito, doutor, é facil o estudo do homem. A natureza, que faz tudo conscienciosamente, põe por assim dizer, em todas as suas obras, uma marca especial, exactamente como na moeda se faz aos metaes.

« Basta, pois, para conhecer um homem ver a assignatura de que elle usa, saber o que é e quanto vale. Ora, meu caro, Champollion foi o decifrador dos caracteres uniformes dos egypcios; pois eu tenho a pretenção de ser o Champollion do genero humano.

« A isso tenho applicado todas as forças da minha intelligencia, e francamente, modestia a parte, creio não ter perdido o tempo.

« O acaso collocou o senhor no meu caminho, e eu, á primeira vista, formei logo uma opinião.

« Mas como ainda assim isso não bastasse, preparei dextramente varios encontros entre nós e hoje estou plenamente convencido de que o senhor é o homem de que eu preciso.

— E de que homem precisa então o Sr. conde?—perguntou o Dr. Weber, muito intrigado com aquelle preambulo.

— Em primeiro lugar, de um medico. Padeço horrivelmente do figado; é uma molestia contrahida nas colonias, onde estive muitos annos. Bem sei que vai dizer me que este mal é incuravel. Tambem não venho pedir-lhe a cura; apenas desejo alguns allivios e o meio de prolongar a minha vida até cumprir a tarefa que me impuz.

— Farei a diligencia.

— Depois, quando nos conhecermos melhor, veremos se o medico póde e deve tornar-se o amigo que ha tanto tempo procuro.

— Confesso lhe, senhor, que a excentricidade das suas propostas...

— Sorprende-o, não é assim? Acredito, mas não tanto, ainda assim, quanto o senhor pretende convencer-me.

« O senhor, é homem na mais lata accepção da palavaa, isto é, um ser forte, que não verga ao jugo do preconceito e que em caso de necessidade saberia vencer quaesquer obstaculos que se lhe oppuzessem á consecução de um fim. Não é isto?

— Realmente não sei...

— Sabe, sabe... e até muito bem.

O Sr. de Colmar olhou fixamente para o americano, e repetio:

— Sim, o senhor sabe muito bem.

E depois de uma pequena pausa, continuou:

— Além disso, o senhor é ambicioso e... Olhe, quer que lhe falle com toda a franqueza?...

— De certo.

— Apezar do luxo que o rodeia, e que não passa de um laço armado aos imbecis, o senhor está pobre, confesse...

— Senhor!..

— Bom, não nega. Eu logo vi que me não tinha enganado. Ora, eu sou rico, muito rico, immensamente rico! Preciso do senhor, e o senhor precisa igualmente de mim. Seja-me, pois, dedicado. Pagar-lhe-hei com largueza, e além disso darlhe-hei conselhos que lhe permittirão realisar os seus sonhos mais arrojados. Quer?

— Oh! se quero!...

— Perfeitamente. Eu sei tanta cousa, que vendo agora a vida começar a extinguir-se-me, julgar-me-hia feliz em dar a alguem o superfluo de experiencia, que já me não póde servir.

« Quer ser o meu medico?

« Eu sou difficil de aturar, exigente, de um trato desagradavel ás vezes; mas pago bem, o que lhe fará esquecer estas miserias, e mais taade veremos se é capaz de desempenhar a missão que lhe reservo.

« Aceita?

— Aceito, respondeu com firmeza o americano.

— Muito bem. A contar de hoje, receberá o doutor cem luizes por mez, com a condição de ir visitar-me todos os dias.

— Farei o que deseja, Sr. conde, murmurou Weber, que fechou os olhos para dissimular a alegria que delles lhe irradiava.

— Aqui está o primeiro trimestre dos seus honorarios, continuou o Sr. de Colmar pondo sobre a secretária seis bilhetes de mil francos, e como não gosto de consultas fóra de minha casa, lá o espero ás tres horas.

— Serei pontual, quando não fosse por outro motivo, ao menos para manifestar a minha gratidão.

— Não me falle em gratidão, doutor. Estamos tratando um negocio, e nada mais. Só de si depende fazer a sua fortuna com esse negocio.

« Que vale o senhor como medico? ignoro-o; mas é util para nós ambos que o senhor tenha uma boa clinica.

« Dir lhe-hei como ha de conseguil-a e o que ha de fazer della.

« Ensinar-lhe-hei tambem... mas em minha casa fallaremos a esse respeito.

— Até logo, Sr. conde, despedio-se o doutor, quando o velho fidalgo sahio.

Depois, cheio de uma alegria febril, apalpando-se, julgando não estar em si, exclamou:

— Será isto um sonho? Não, não é! Tinha marcado quarenta e oito horas e o Sr. de Colmar adiantou-se dia e meio!

II

Que resultou do encontro do Sr. de Colmar e do Dr. Weber?

Como realisou o velho as promessas que tão abruptamente fizera ao medico?

E' o que a seu tempo diremos.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. [illegible]